

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA, CONTABILIDADE E
SECRETARIADO EXECUTIVO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA**

FRANCISCO LÚCIO MENDES MAIA

**ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA E A EVIDENCIAÇÃO DAS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: ESTUDO
DE CASO NO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL (BNB)**

FORTALEZA

2009

FRANCISCO LÚCIO MENDES MAIA

**ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA E A EVIDENCIAÇÃO DAS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: ESTUDO
DE CASO NO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL (BNB)**

Dissertação submetida à Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Administração e Controladoria da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Administração e Controladoria.

Orientadora: Profa. Dra. Maria da Glória Arrais Peter.

FORTALEZA

2009

FRANCISCO LÚCIO MENDES MAIA

**ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA E A EVIDENCIAÇÃO DAS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: ESTUDO
DE CASO NO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL (BNB)**

Dissertação submetida à Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Administração e Controladoria da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Administração e Controladoria.

Aprovada em 31/08/2009

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Maria da Gloria Arrais Peter (Orientadora)
Universidade Federal do Ceará - UFC

Profa. Dra. Ana Vlândia Cabral Sobral
Faculdade Christus

Profa. Dra. Márcia Martins Mendes De Luca
Universidade Federal do Ceará - UFC

AGRADECIMENTOS

A Deus, criador de todas as coisas.

À minha inesquecível e amada mãe Suzana, *In memoriam*, por ter me concebido e educado no sentido mais amplo da palavra, ou seja, educação escolar e educação de vida, tendo como diretriz a convivência correta e respeitosa com as outras pessoas.

Ao meu irmão Pedro Jorge, *In memoriam*, pela convivência quando em vida.

À minha amada esposa Jacinta, que me acompanha e incentiva em todas as atividades, sempre acreditando na capacidade de vencermos os desafios apresentados em nossas vidas.

Aos meus filhos Luciana, Lúcio Filho, Vitor, Luana e Liana, pelo respeito e amor recíprocos.

À minha orientadora, Profa. Dra. Maria da Glória Arrais Peter, porque suas ideias foram fundamentais para a consecução deste trabalho.

Aos professores da banca examinadora, Profa. Dra. Márcia Martins Mendes De Luca e Profa. Dra. Ana Vlândia Cabral Sobral.

Aos demais professores e colegas de turma, pelo ensinamento e acolhida durante a realização do mestrado.

Aos servidores do Banco do Nordeste do Brasil, colaboradores da pesquisa, em especial à Aíla Maria Ribeiro, pela atenção e presteza.

Ao colega fazendário Júnior Frutuoso, pela colaboração, e aos demais colegas de trabalho e de vida, pelo incentivo durante a realização do curso.

À Heloísa Viana e Glauberto Beserra, pela revisão deste trabalho.

RESUMO

A evidenciação das informações contidas nas demonstrações contábeis é importante para a tomada de decisões dos usuários da contabilidade. Essas informações, para se tornarem mais acessíveis e consistentes, procuram obedecer a regras universais; isso significa que o mesmo nível de informação, constante em uma demonstração contábil de uma entidade, no Brasil, tende a ser evidenciado em demonstrações contábeis de entidades de outros países, considerando as normas internacionais de contabilidade. No Brasil, as alterações introduzidas pelas leis federais nº. 11.638/07 e 11.941/09, em relação à Lei nº. 6.404/76 têm como objetivo tornar mais claro e transparente o conteúdo dessas informações. As sociedades de economia mista são regidas pela citada legislação, tendo em vista sua forma de constituição, embora estejam também subordinadas à legislação que rege a administração pública por terem relevante participação no orçamento público. A pesquisa teve como objetivo geral analisar as alterações na legislação societária, e possíveis implicações na evidenciação das demonstrações contábeis em sociedades de economia mista. Como objetivos específicos, foram definidos os seguintes: verificar as demonstrações contábeis, obrigatórias, publicadas por sociedades de economia mista, antes da vigência da Lei nº. 11.638/07 e da Lei nº. 11.941/09; identificar as principais alterações determinadas por essas leis, em relação às demonstrações contábeis obrigatórias para sociedades de economia mista; verificar as demonstrações contábeis, obrigatórias, publicadas por sociedades de economia mista, após entrarem em vigor a Lei nº. 11.638/07, e a Lei nº. 11.941/09; e identificar a opinião do gestor e dos servidores de uma sociedade de economia mista, adotada como objeto de estudo, quanto à influência dessa legislação na evidenciação das demonstrações contábeis, antes e depois das alterações determinadas pelas referidas leis. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica e documental, além de um estudo de caso no Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), com aplicação de entrevista junto à Diretora do Ambiente de Contabilidade e questionários junto aos servidores da Superintendência Financeira e de Mercado de Capitais. Ao analisar as demonstrações contábeis da entidade objeto de estudo, observa-se que o BNB, no exercício financeiro de 2008, não evidenciou a nomenclatura dos grupos de contas do Balanço Patrimonial estabelecida pela Medida Provisória nº. 449/08, convertida pela Lei nº. 11.941/09. Entretanto, na opinião dos entrevistados, pode-se confirmar que houve melhoria na evidenciação das demonstrações contábeis, após as alterações promovidas pela legislação que modificou a Lei Federal nº. 6.404/76.

Palavras-chave: Evidenciação. Legislação societária. Demonstrações contábeis. Sociedade de economia mista.

ABSTRACT

The disclosure of information contained in the accounting statements is important for making decisions of users of accounting. This information, to become more accessible and consistent, seek to obey the universal rules; that means that the same level of information contained in a accounting statement, an entity in Brazil, tends to be evidenced in the accounting statements of entities in other countries considering the international accounting standards. In Brazil, the changes introduced by the federal nº 11.638/07 and 11.941/09, in relation to Law nº 6.404/76, are intended to clarify and clear the contents of this information. The semi-public companies are governed by the said legislation, in accordance with the your way of constitution, although they are also subject to legislation that govern the public administration for having significant participation in the public budget. The research was aimed at analyzing the changes in corporate law, and possible implications for the disclosure of accounting statements in semi-public companies. As specific objectives were defined the following: verify the accounting statements, mandatory, published by companies of mixed economy, before the term of the Federal Law nº 11.638/07 and of the Federal Law nº 11.941/09; identify the main changes determined by these laws, in relation to the financial statements mandatory for companies of mixed economy; verify the accounting statements, mandatory, published by semi-public companies, after entering into force of Law nº 11.638/07, and the Law nº 11.941/09; and identify the views of the manager and the servers of a company of mixed economy, adopted as an object of study, about the influence of such legislation on disclosure of accounting statements, before and after changes introduced by these laws. The methodology used was literature and documentary, as well as a case study in the Bank of Northeast Brazil, with application interview with the Director of Environment Accounting and questionnaires with the servers of the Superintendency of Financial and Capital Markets. By analyzing the financial statements of the entity object of study, notes that the Bank of Northeast Brazil, in fiscal 2008, did not show the classification of groups of balance sheet accounts established by the Provisional Measure nº 449/08, converted by Law nº 11.941/09. However, in the opinion of respondents, we can confirm that there was improvement in the disclosure of accounting statements, after the changes introduced by the legislation that amended the Federal Law nº 6.404/76.

Key-words: Disclosure. Corporate law. Accounting statement. Mixed economy company.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – Empresas estatais acompanhadas pelo DEST, em 2008.....	33
QUADRO 2 – Novos grupos do Balanço Patrimonial.....	86
QUADRO 3 – Resumo das principais mudanças determinadas pelas Leis federais nº 11.638/07 e nº 11.941/09.....	95

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – Percentual de Servidores Respondentes e não Respondentes.....	129
GRÁFICO 2 – Sexo dos Servidores Respondentes da Pesquisa em Percentual....	130
GRÁFICO 3 – Faixa Etária dos Respondentes da Pesquisa em Percentual.....	131
GRÁFICO 4 – Nível de Escolaridade dos Respondentes da Pesquisa em Pecentual.....	131
GRÁFICO 5 – Grau de Evidenciação e Transparência das Demonstrações Contábeis.....	132
GRÁFICO 6 – Nível das Informações para Tomada de Decisões.....	133
GRÁFICO 7 – Substituição da DOAR e pela DFC.....	133
GRÁFICO 8 – Nível das Informações para Decisões como Ajuste a Valor Presente.....	134
GRÁFICO 9 – Principal Informação da DVA.....	135
GRÁFICO 10 – Nível de Importância das Demonstrações Contábeis em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade.....	135
GRÁFICO 11 – Grau de Satisfação com relação à Evidenciação das Informações Contábeis.....	136
GRÁFICO 12 – Grau de Conhecimento das Novas Alterações da Lei federal nº 11.638/07.....	137
GRÁFICO 13 – Grau de Transparência após as Alterações da Lei federal nº 11.638/07.....	137
GRÁFICO 14 – Grau de Melhoria na Evidenciação das Demonstrações Contábeis.	138

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Empresas Estatais Federais contempladas no Orçamento de Investimento de 2008.....	34
TABELA 2 – Fontes de Financiamento do Orçamento de Investimento para 2008.	36
TABELA 3 – Despesas do Orçamento de Investimento por Órgão da Administração Direta.....	37
TABELA 4 – Desempenho dos Projetos e Atividades executados em 2008.....	38
TABELA 5 – Execução do Orçamento de Investimento de 2008 por Fonte de Financiamento.....	39
TABELA 6 – Dados Consolidados da Despesa por Órgão/Unidade em 2008.....	39
TABELA 7 – Dados Consolidados da Despesa por Macro-região em R\$ mil.....	42
TABELA 8 – Investimentos Consolidados por Grupos de 2003 a 2008, em R\$ milhões.....	42
TABELA 9 – Fontes de Financiamento de 2003 a 2008, em R\$ milhões.....	43
TABELA 10 – Evolução do Orçamento Geral da União e do Orçamento de Investimentos no período de 2003 a 2008.....	43
TABELA 11 – Patrimônio Líquido em 2008 das Sociedades de Economia Mista sediadas no Estado do Ceará.....	100
TABELA 12 – Ativo do Balanço Patrimonial do BNB em 2006 e 2007.....	103
TABELA 13 – Passivo do Balanço Patrimonial do BNB em 2006 e 2007.....	105
TABELA 14 – Composição do Capital Social do BNB em 2007.....	107
TABELA 15 – Demonstração do Resultado do Exercício do BNB em 2006 e 2007...	108
TABELA 16 – Ajuste ao Imposto de Renda e à Contribuição Social do BNB em 2006 e 2007.....	109
TABELA 17 – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do BNB em 2006 e 2007, em R\$ mil.....	110
TABELA 18 – Destinações do Lucro Líquido do BNB em 2007.....	112
TABELA 19 – Cálculos dos dividendos e dos juros sobre o capital próprio do BNB em 2007.....	112
TABELA 20 – Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos do BNB em 2006 e 2007.....	113
TABELA 21 – Ativo do Balanço Patrimonial em 2007 e 2008.....	116
TABELA 22 – Passivo do Balanço Patrimonial de 2007 e 2008.....	117
TABELA 23 – Composição das Ações do BNB em 2008.....	119
TABELA 24 – Demonstração do Resultado do Exercício do BNB em 2007 e 2008...	120

TABELA 25 – Despesas com Imposto de Renda e Contribuição Social em 2007 e 2008.....	121
TABELA 26 – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do BNB em 2007 e 2008, em R\$ mil.....	122
TABELA 27 – Destinações do Lucro Líquido do BNB em 2008.....	124
TABELA 28 – Cálculo dos Dividendos e dos Juros sobre o Capital Próprio.....	124
TABELA 29 – Demonstração dos Fluxos de Caixa em 2008.....	125
TABELA 30 – Demonstração do Valor Adicionado do BNB em 2007 e 2008.....	126
TABELA 31 – Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Indireto em 2008....	128
TABELA 32 – Universo Pesquisado.....	129
TABELA 33 – Sexo dos Respondentes da Pesquisa.....	130
TABELA 34 – Faixa Etária dos Respondentes da Pesquisa.....	130
TABELA 35 – Nível de Escolaridade dos Respondentes da Pesquisa.....	131

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADECE - Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A.
AICPA – *American Institute of Certified Public Accountants*
BACEN – Banco Central do Brasil
BNB – Banco do Nordeste do Brasil S.A.
BP – Balanço Patrimonial
CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Ceará
CEARAPORTOS – Companhia de Integração Portuária do Ceará
CEASA – Centrais de Abastecimento do Ceará S.A.
CEGÁS – Companhia de Gás do Ceará
CFC – Conselho Federal de Contabilidade
CODECE – Companhia de Desenvolvimento do Ceará
COGERH – Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos do Ceará
COHAB – Companhia de Habitação do Ceará
COSIF – Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional
CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis
CT – Comunicado Técnico
CVM – Comissão de Valores Mobiliários
DFC – Demonstração dos Fluxos de Caixa
DLPA – Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados
DMPL – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
DOAR – Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos
DRE – Demonstração do Resultado do Exercício
DVA – Demonstração do Valor Adicionado
DVP – Demonstração das Variações Patrimoniais
FASB – *Financial Accounting Standards Board*
FINOR – Fundo de Investimentos do Nordeste
FNE – Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste
IAS – *International Accounting Standard*
IASB – *International Accounting standards Board*
IFAC – *International Federation of Automatic Control*
IFRS – *International Financial Reporting Standards*
ISAE – Instituto Superior de Administração e Economia
ISRE – *International Society of Research on Emotion*
ISRS – *International Society for Reef Studies*
ITR – Informações Trimestrais

IFR – Informações Financeiras Trimestrais
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA – Lei Orçamentária Anual
METROFOR – Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos
NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade
NCG – Necessidade de Capital de Giro
OCPC – Orientação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis
OGU – Orçamento Geral da União
PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
SFAC – *Statement of Financial Accounting Concepts*
SPE – Setor Produtivo Estatal
SUSEP – Superintendência de Seguros Privados
USGaap – *Generally Accepted Accounting Principles (United States)*

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 CONTABILIDADE NAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	18
2.1 Administração Pública	18
2.1.1 Estrutura da Administração Pública.....	22
2.1.2 Aspectos da Contabilidade e legislação das entidades públicas.....	23
2.2 Sociedades de Economia Mista	28
3 EVIDENCIAÇÃO CONTÁBIL	45
3.1 A Contabilidade como Ciência Social	45
3.2 Usuário das Informações Geradas pela Contabilidade	48
3.3 Atributos da Informação Contábil	51
3.4 Evidenciação Contábil	53
3.4.1 Demonstrações Contábeis evidenciadas no Brasil.....	56
3.5 Princípios Fundamentais de Contabilidade	58
3.6 Normas Brasileiras de Contabilidade	62
3.7 Orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis	65
4 MUDANÇAS NA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA BRASILEIRA E IMPLICAÇÕES NA EVIDENCIAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	85
4.1 Breve Contextualização	85
4.2 Alterações provenientes das Leis federais nº 11.638/07 e 11.941/09	85
4.2.1 Principais modificações no Balanço Patrimonial.....	86
4.2.2 Principais modificações na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)..	89
4.2.3 Inclusão da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) em substituição da Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos (DOAR).....	90
4.2.4 Inclusão da Demonstração do Valor Adicionado (DVA).....	92
4.2.5 Mudanças nas Notas Explicativas.....	93
4.2.6 Convergência e segregação das normas.....	94
4.2.7 Resumo das principais mudanças determinadas pelas Leis federais nºs 11.638/07 e 11.941/09.....	95
5 METODOLOGIA	97
5.1 Tipologia da Pesquisa	97
5.2 Fases da Pesquisa	98
5.3 Coleta de Dados	99
6 ANÁLISE DOS RESULTADOS	102
7 CONCLUSÕES	142

REFERÊNCIAS.....	146
APÊNDICES.....	151
APÊNDICE A – Questionário.....	152
APÊNDICE B – Entrevista Estruturada.....	155

1 INTRODUÇÃO

A evidenciação das informações contábeis é efetuada, principalmente, por meio das Demonstrações Contábeis e das Notas Explicativas. No caso das sociedades por ações, as formas de evidenciação são estabelecidas na legislação como forma de proteger os acionistas.

As sociedades de economia mista são, também, sociedades constituídas por ações, entretanto, a maioria do capital social com direito a voto pertence ao Estado, o que significa que, além de obedecerem à legislação societária, são regidas pelas normas constitucionais de direito público no que diz respeito à administração e orçamento.

Inicialmente, o Decreto-Lei nº 2.627, de 1940, dispunha sobre as sociedades por ações, estabelecendo como obrigatórias, anualmente, as Demonstrações Contábeis representadas pelo Balanço Patrimonial e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas. Posteriormente, a Lei Federal nº 6.404, de 1976, determinou que as empresas constituídas sob a forma de sociedades por ações, elaborassem, ao final de cada exercício financeiro, as seguintes Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR) e Notas Explicativas.

Em 2007, a Lei Federal nº 11.638 alterou a Lei Federal nº 6.404/76, tendo como uma das modificações mais importantes aquelas ligadas à evidenciação das informações contábeis. O objetivo dessas alterações foi tornar mais claras e simples, para os diversos usuários, as informações contidas nas Demonstrações Contábeis. O referido instrumento legal, dentro do que foi proposto, excluiu a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR), que, apesar de sua importância científica, é de difícil interpretação para o usuário sem formação contábil. Incluiu a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e a Demonstração do Valor Adicionado (DVA), tendo como finalidade melhorar a compreensão e o conhecimento do patrimônio representado a partir da Contabilidade.

Buscando o aperfeiçoamento da legislação societária, em 2008, foi editada a Medida Provisória nº 449 que, em 2009, foi convertida na Lei ordinária federal nº 11.941/09, modificando os grupos de contas do Balanço Patrimonial, que passaram a ter a seguinte composição: Ativo ou Aplicações de Recursos, composto pelo Ativo Circulante e

Ativo não Circulante, este subdividido em Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado e Intangível; Passivo ou Origens de Recursos, composto por Passivo Circulante, Passivo não Circulante e Patrimônio Líquido, tendo como objetivo a melhoria das informações contidas nas Demonstrações Contábeis. Vale ressaltar que antes da Medida Provisória nº. 449/08, o Balanço Patrimonial apresentava a seguinte composição: Ativo Circulante; Ativo Realizável a Longo Prazo; Ativo Permanente subdividido em: Investimentos, Imobilizado, Intangível e Diferido; Passivo Circulante; Exigível a Longo Prazo; Resultados de Exercícios Futuros; e Patrimônio Líquido.

Diante do exposto, o objetivo deste trabalho é realizar uma análise das alterações da legislação societária, relacionadas com as Demonstrações Contábeis, tendo como foco um dos objetivos da Ciência Contábil, a evidenciação das Demonstrações Contábeis, que corresponde ao entendimento e análise das informações nelas contidas.

Segundo Iudícibus (1993, p. 98), “a evidenciação é uma condição que está acima dos próprios princípios e que está intimamente ligada às necessidades informativas dos usuários, variáveis no tempo e no espaço”.

Considerando-se que, nesse cenário, estão contempladas as Sociedades de Economia Mista, entidades da administração pública indireta, constituídas sob a forma de sociedades anônimas, com a maioria das ações ordinárias pertencendo ao Estado, o presente trabalho busca ressaltar, dentre as sociedades por ações, esse tipo de sociedade como objeto de estudo. Embora tais entidades possuam administração e patrimônio próprios, os investimentos realizados por estas estão contemplados no Orçamento Anual da União, Estados e Municípios a que estejam vinculadas.

Dessa forma, a compreensão da real situação patrimonial das Sociedades de Economia Mista é de extrema relevância para a população, pois o Estado é o principal acionista dessas organizações. As Sociedades de Economia Mista, no âmbito da União, sediadas em diferentes regiões do País, participam no Orçamento de Investimento do Governo Federal. Na União, as fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimento, em 2008, somaram R\$ 62.122.693.446,00 (sessenta e dois bilhões, cento e vinte e dois milhões, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), conforme especificadas no Anexo III, da Lei federal nº 11.647, de 2008, Lei Orçamentária Anual (LOA).

Os gestores são responsáveis pelos resultados, por isso, é muito importante para eles a compreensão das informações contidas nas demonstrações contábeis, uma vez que respondem pela boa e regular aplicação dos recursos públicos delegados.

A informação contida nas Demonstrações Contábeis é um dos objetivos da Contabilidade porque é através desta que o conhecimento sobre o patrimônio em estudo chega aos diversos interessados, denominados usuários da informação contábil. Existem usuários internos e externos. Os usuários internos são aqueles que fazem parte da administração da entidade e são responsáveis pela continuidade desta, como funcionários, diretores e sócios, estes últimos interessados no retorno do capital investido. Os usuários externos são aqueles que têm interesse no patrimônio da entidade, como acionistas, fornecedores, clientes, fisco, instituições financeiras, dentre outros. Dessa forma, deduz-se que a informação produzida pela Contabilidade deve ser útil para os diversos interessados.

Alguns estudiosos no assunto, tais como, Ludícibus (2000), Hendriksen e Van Breda (1999), bem como organismos reguladores têm buscado, por meio de pronunciamentos, princípios e normas, abordar formas de melhorar a evidenciação das informações contábeis. Diante do exposto, surge o questionamento que direciona a presente pesquisa: quais as implicações das alterações na legislação societária na evidenciação das Demonstrações Contábeis, em Sociedades de Economia Mista?

São pressupostos orientadores do trabalho os seguintes: (1) identificar a contribuição para a melhoria da evidenciação das demonstrações contábeis a partir da obrigatoriedade da elaboração das Demonstrações dos Fluxos de Caixa (DFC) e do Valor Adicionado (DVA); (2) verificar se as alterações dos grupos que integram o Balanço Patrimonial contribuíram para melhorar a evidenciação das informações contidas nessa demonstração contábil.

Considerando-se que as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 11.638/07, bem como pela Lei Federal nº. 11.941/09, em relação à Lei Federal nº. 6.404/76, têm como objetivo a convergência as informações contábeis às normas internacionais de contabilidade e, com isso, tornar mais claro e transparente o conteúdo dessas informações, o presente trabalho tem como objetivo geral analisar as alterações na legislação societária e possíveis implicações na evidenciação das demonstrações contábeis em sociedades de economia mista.

Como objetivos específicos, foram definidos os seguintes:

- a) analisar as demonstrações contábeis obrigatórias, publicadas por sociedades de economia mista, antes da vigência da Lei Federal nº. 11.638/07 e da Lei Federal nº. 11.941/09;
- b) identificar as principais alterações determinadas pela Lei Federal nº. 11.638/07, e pela Lei Federal nº. 11.941/09, em relação às demonstrações contábeis obrigatórias para sociedades de economia mista;
- c) analisar as demonstrações contábeis, obrigatórias, publicadas por sociedades de economia mista, após entrar em vigor a Lei Federal nº. 11.638/07, e a Lei Federal nº. 11.941/09;
- d) avaliar as opiniões do gestor e dos servidores de uma sociedade de economia mista, adotada como objeto de estudo, quanto à influência na evidenciação das demonstrações contábeis, antes e depois das alterações determinadas pela Lei Federal nº. 11.638/07, e pela Lei Federal nº. 11.941/09.

Para o alcance dos objetivos propostos, optou-se por uma pesquisa de natureza qualitativa, tendo como principal estratégia o estudo de caso, desenvolvido em uma sociedade de economia mista, sediada no Estado do Ceará. De modo complementar, utilizou-se a pesquisa bibliográfica buscando obter a fundamentação teórica do trabalho e a pesquisa documental, tendo em vista a necessidade de analisar o conteúdo de documentos da entidade, objeto deste estudo, além da legislação pertinente ao tema. Para obter a opinião do gestor e servidores, sobre o assunto abordado, foi realizada entrevista e aplicados questionários.

O trabalho encontra-se estruturado em seis seções, a saber: a primeira seção trata da introdução, na qual se apresenta a justificativa, o problema, os pressupostos e objetivos do trabalho. As seções 2, 3 e 4 tratam da revisão bibliográfica, que abordou as seguintes categorias temáticas: a seção 2 tem como objetivo a Contabilidade nas sociedades de economia mista, abordando os aspectos legais relativos à escrituração contábil-orçamentária dessas entidades; na seção 3, são apresentados conceitos de evidenciação contábil, sua importância na elaboração das demonstrações contábeis, bem como as normas brasileiras e internacionais de Contabilidade, que tratam de evidenciação; a seção 4 trata das mudanças na legislação societária e implicações na evidenciação contábil, após a publicação da Lei Federal nº. 11.638/07, e da Lei Federal nº. 11.941/09.

A quinta seção descreve a metodologia, apresenta a tipologia da pesquisa e as diversas fases desenvolvidas, incluindo a rotina utilizada para a coleta de dados. A sexta seção apresenta a análise dos resultados da pesquisa. A sétima seção apresenta as conclusões.

2 CONTABILIDADE NAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Esta seção trata das sociedades de economia mista, enfatizando conceito, participação destas na administração pública, orçamento público e legislação específica.

De acordo com o artigo 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº. 200, de 1967, a sociedade de economia mista corresponde à entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei para a exploração da atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, à União ou à entidade da administração indireta, no âmbito federal, ou aos estados e municípios nas respectivas esferas (BRASIL, 1967). Assim, tendo em vista a forma de constituição e a natureza das atividades dessas entidades, no que tange aos aspectos contábeis, elas se orientam pela legislação societária aplicada às demais sociedades privadas.

2.1 Administração Pública

Estado é uma instituição que tem organização política, social e jurídica, ocupando um território definido no qual, normalmente, a lei máxima é uma constituição escrita, dirigida por um governo que possui soberania reconhecida, tanto interna como externamente. O Estado, gerido pela administração pública, é responsável pela aplicação dos recursos arrecadados nas diversas atividades fins, em benefício da sociedade como um todo. As principais funções exercidas pelo Estado, em benefício da sociedade, são: educação, saúde, segurança, assistência e previdência social. A educação é primordial para o desenvolvimento de uma nação; a saúde determina a expectativa de vida de uma sociedade; a assistência e previdência social amparam o cidadão, social e financeiramente, quando necessário, bem como na sua aposentadoria.

De acordo com Meirelles (2005, p. 64-65), a administração pública é “todo o aparelhamento do Estado preordenado à realização de seus serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas”.

Para consecução dos objetivos finalísticos, a administração pública é guiada por princípios estabelecidos, implícita ou explicitamente, em instrumentos normativos, tais como na Constituição Federal, leis complementares, leis ordinárias, dentre outros. Dessa forma, Santos (2006, p. 24) define princípios como:

[...] proposições básicas, fundamentais, típicas que condicionam todas as

estruturas e institutos subseqüentes de uma disciplina. São os alicerces, os fundamentos da ciência e surgem como parâmetros para a interpretação das demais normas jurídicas. Esses princípios estão previstos de forma expressa ou implícita no texto constitucional, o que não interfere na sua importância.

Portanto, de forma explícita, o artigo 37 da Constituição Federal (BRASIL, 1988), determina que a administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O princípio da legalidade, conforme Santos (2006, p. 34), “é a base do Estado Democrático de Direito e garante que todos os conflitos sejam resolvidos pela lei”. A Constituição Federal dá ênfase a esse princípio em vários artigos, tais como nos artigos 5º, inciso II, 37, *caput*, conforme já mencionado, 84, inciso IV, e 150, inciso I:

Art. 5º [...]

II – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República: [...]

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução.

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça (BRASIL, 1988).

De acordo com o princípio da impessoalidade, a administração pública deve tratar todos os administrados sem subjetividade, benefícios desiguais, discriminações ou interesses pessoais próprios ou de terceiros (SANTOS, 2006). É em atendimento a esse princípio, que são aplicadas algumas regras no âmbito do serviço público, tais como a exigência de concurso público para ingresso em cargo ou emprego público, conforme artigo 37, inciso II; e aplicação de procedimento licitatório para contratação, compras, aquisição de serviços ou realização de obras, conforme artigo 37, inciso XXI, ambos da Constituição Federal de 1988.

O princípio da moralidade se relaciona aos conceitos de ética, honestidade, boa-fé e lealdade administrativa, encontrando respaldo em inúmeros mecanismos legais estabelecidos para evitar atos de imoralidade pública, tais como nas regras de improbidade administrativa estabelecidas pelo artigo 37, § 4º, da Constituição Federal (BRASIL, 1988), e pela Lei Federal nº 8.429/92 (BRASIL, 1992), que estabelece as sanções aplicáveis aos agentes públicos, que incorram em atos de improbidade administrativa; nos crimes de responsabilidade do Presidente da República e de outros agentes políticos estabelecidos no

artigo 85, inciso V, da Constituição Federal; na Lei Complementar federal nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, dentre outras.

O princípio da publicidade baseia-se na finalidade do conhecimento público, por meio da divulgação de todos os acontecimentos ocorridos no âmbito da administração pública. É por meio da obediência a esse princípio que a sociedade pode exercer sua cidadania e realizar o controle social.

E por fim, o princípio da eficiência, último a ser introduzido explicitamente no texto da Constituição Federal de 1988, por meio da Emenda Constitucional nº 19/98 (BRASIL, 1998), como exigência indispensável para a proteção do interesse público, determinando que a atividade administrativa deva ser prestada com presteza, perfeição e rendimento funcional (SANTOS, 2006).

Nas democracias contemporâneas, conforme Bresser-Pereira (2004), a administração pública é uma ferramenta essencial para a boa governança e a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM). Esse autor define como princípios práticos de administração pública: princípios relacionados à estrutura do Estado, ao serviço público e às práticas de gestão. Esses princípios podem ser compreendidos da seguinte forma (BRESSER-PEREIRA, 2004):

- a) princípios relacionados à estrutura do Estado,
 - o Estado fornecerá diretamente, por meio de seu serviço público estatutário, somente as atividades exclusivas de Estado, isso é, as atividades que envolvem o uso do poder do Estado, ou que controlam os recursos do Estado;
 - entre as outras atividades, atividades auxiliares devem ser diferenciadas do fornecimento de serviços sociais e científicos. As primeiras (atividades auxiliares) devem ser competitivamente terceirizadas para empresas comerciais, e os últimos (serviços sociais e científicos), terceirizados para organizações não-governamentais;
 - as atividades típicas de Estado são aquelas que envolvem ações que são indispensáveis aos cidadãos, tais como, educação, saúde, segurança, habitação e trabalho, e devem ser prestadas diretamente pelas entidades públicas. As atividades meio são aquelas em que o Estado pode delegar a prestação a terceiros que estão fora da administração pública, tal como ocorre na concessão e permissão de serviços públicos, entretanto,

permanece o direito e o dever do Estado de fiscalizar a prestação desses serviços.

b) princípios relacionados ao serviço público,

- a administração pública será baseada no serviço público profissional e de alto nível, recrutado e promovido de acordo com o mérito e treinado de acordo com o *ethos* (ética, valores) do interesse público, bem pago e motivado por diversos incentivos;
- os servidores públicos estarão comprometidos com a efetividade da organização do Estado e com o estado de direito, na medida em que adotarem, de forma contemporânea, os princípios clássicos da administração pública burocrática; com a eficiência ou a redução de custos e com o aumento da qualidade dos serviços públicos, na medida em que estiverem administrando serviços públicos de acordo com os princípios da moderna gestão pública;
- o serviço público tem que ser prestado de maneira eficiente à sociedade, por isso, os servidores públicos devem possuir um nível de formação educacional e profissional bastante elevado, receberem salários dignos e serem recrutados através de seleção pública.

c) princípios relacionados às práticas de gestão,

- em um mundo em que a mudança tecnológica e social é cada vez mais rápida, os servidores públicos devem ser mais autônomos na tomada de decisões e, em compensação, assim como as agências que administram ou para as quais os serviços sociais e científicos são terceirizados, devem ser mais responsáveis perante a organização do Estado e a sociedade;
- o aumento da responsabilização será alcançado através da combinação dos mecanismos clássicos de supervisão administrativa e auditoria próprios da administração pública burocrática com os mais recentes métodos de responsabilização próprios da moderna gestão pública: administração por resultados, competição administrada visando excelência, e controle social;
- o aumento da responsabilização será também alcançado através da adoção de uma política de total transparência, que envolve amplo uso da Internet;
- o aumento da eficácia será alcançado na medida em que as instituições jurídicas estejam bem adaptadas aos valores e sentimentos da sociedade, e os servidores públicos estejam comprometidos com o *ethos* do serviço público;
- o aumento da eficiência estará assegurado na medida em que servidores

- públicos mais autônomos sejam capazes de escolher os meios para alcançar os objetivos acordados, sintam-se orgulhosos dos resultados alcançados, e sejam devidamente recompensados; e
- o aumento da eficiência também será alcançado pela adoção generalizada da informática.

A administração pública é bastante dinâmica, por isso deve estar sempre atualizada em relação às novas tecnologias, de modo que possa atuar socialmente, de forma eficaz e eficiente, procurando administrar o patrimônio público com responsabilidade ética.

2.1.1 Estrutura da Administração Pública

De acordo com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 200/67 (BRASIL, 1967), a Administração Pública Federal é classificada como: direta e indireta. A Administração Direta se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios, sendo composta pelos órgãos que estão ligados diretamente ao poder central. A Administração Indireta compreende as entidades, dotadas de personalidade jurídica própria, criadas para realizar atividades de Governo, que necessitam ser desenvolvidas de forma descentralizada, sendo estas as Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

No artigo 5º do Decreto-Lei nº 200/67 (BRASIL, 1967), são dadas as seguintes definições para essas entidades:

- a) autarquia – é o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar as atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada;
- b) empresa pública – é a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo da União, criada por lei para a exploração de atividades econômicas que o Governo seja levado a exercer, por força de contingência ou de conveniência administrativa, podendo revestir-se de quaisquer das formas admitidas em direito;
- c) sociedade de economia mista – é a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei para a exploração de atividade

econômica, sob forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, à União ou a entidade de Administração Indireta, mas somente à União, em caráter permanente, quando a atividade for submetida a regime de monopólio estatal.

Com relação à definição de fundação pública, a Lei Federal nº 7.596, de 1987 (BRASIL, 1987) a define como entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos da União e de outras fontes.

A Constituição Federal (BRASIL, 1988, artigo 37) refere-se à Administração Pública Direta e Indireta, como integrante de qualquer dos Poderes de qualquer das esferas (União, estados, Distrito Federal e municípios). Tendo em vista que o objeto de estudo da presente pesquisa é uma sociedade de economia mista, aprofunda-se a abordagem dessa categoria, no item 2.2.

2.1.2 Aspectos da Contabilidade e legislação das entidades públicas

As diretrizes a serem observadas pelas entidades que compõem a Administração Pública, que definem os procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-las convergentes às Normas Internacionais de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, estão estabelecidas na Portaria nº 184/08 (BRASIL, 2008), editada pelo Ministério da Fazenda.

Obedecendo a essas diretrizes, o Conselho Federal de Contabilidade editou, em 2008, a Resolução nº 1.128, que aprova a Norma Brasileira de Contabilidade aplicada ao Setor Público, NBC T 16.1, que trata da conceituação, objeto e campo de aplicação da Contabilidade em entidades públicas, já podendo ser adotada de forma facultativa e devendo ser adotada obrigatoriamente a partir de 1º de janeiro de 2010.

Essa Resolução define a Contabilidade aplicada ao Setor Público como “o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as normas contábeis direcionados ao controle patrimonial de entidades do setor público” (CFC, 2008, p.4).

De acordo com o item 4 dessa Resolução, o objetivo da Contabilidade aplicada ao Setor Público é fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão; a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social (CFC, 2008).

No item 5, está definido o objeto da Contabilidade aplicada ao Setor Público, que é o patrimônio público. Portanto, a função social da Contabilidade aplicada ao Setor Público deve refletir, sistematicamente, as ocorrências no âmbito do patrimônio público e evidenciar informações necessárias à tomada de decisões, à prestação de contas e à instrumentalização do controle social (CFC, 2008).

Por fim, estabelece-se nos itens 7 e 8 da Resolução CFC nº 1.128/08 (BRASIL, 2008), que o campo de aplicação desse ramo da Contabilidade abrange todas as entidades do setor público, que devem observar as normas e as técnicas próprias, considerando-se o seguinte escopo: integralmente, as entidades governamentais, os serviços sociais e os conselhos profissionais; e, parcialmente, as demais entidades do setor público, para garantir procedimentos suficientes de prestação de contas e instrumentalização do controle social.

A Lei Federal nº 4.320/64 (BRASIL, 1964) recepciona da pela Constituição Federal, com *status* de lei complementar, é o diploma básico que estabelece as normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

Referida lei estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e Distrito Federal. Por meio das orientações dessa Lei, o orçamento público torna-se um instrumento de planejamento de aplicação de recursos em programas governamentais, que visa a atingir metas pré-estabelecidas no decorrer de sua execução, concretizando, assim, as atividades fins a que se propõe o Estado. Dessa forma, constitui-se como o principal instrumento de planejamento dos recursos arrecadados e gastos no setor público, pois é por meio deste que o gestor público consegue atingir os objetivos planejados.

Para elaborar o Orçamento Público devem ser observados os princípios orçamentários, que, conforme Piscitelli, Timbó e Rosa (2004, p. 43), “são premissas, linhas

norteadoras de ação a serem observadas na concepção da proposta, o que – obviamente – não é estático”. De acordo com a Lei federal nº 4.320/64, artigo 2º, a Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade. Entretanto, além desses princípios, encontra-se na literatura a consideração de outros princípios orçamentários, tais como, legalidade, não vinculação ou não afetação da receita, exclusividade, especificação, publicidade, evidenciação, equilíbrio, orçamento bruto, dentre outros.

O princípio da legalidade refere-se à forma como o orçamento é aprovado, ou seja, por meio de lei ordinária votada nas respectivas casas legislativas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal. Pelo princípio da unidade, estabelece-se que a lei orçamentária deve constituir uma só peça referente às receitas e às despesas do exercício, facilitando, portanto, o confronto das origens de recursos (receitas) com suas aplicações (despesas).

O princípio da anualidade, presente no artigo 34 da Lei Federal nº 4.320/64 (BRASIL, 1964) e nos artigos 48, inciso II, 165, § 5º e 166 da Constituição Federal (BRASIL, 1988), estabelece que o orçamento seja elaborado com periodicidade anual, restringindo a previsão de receita e fixação da despesa a, apenas, um determinado período de tempo que, no caso do Brasil, coincide o ano civil, com o exercício financeiro.

Pelo princípio da universalidade, presente nos artigos 2º, 3º, 4º da Lei federal nº 4.320/64, todas as receitas e todas as despesas deverão constar no orçamento, ou seja, deverão ser incluídos no orçamento todos os aspectos do programa de cada órgão, notadamente os que envolvam qualquer transação financeira ou econômica.

O princípio da especificação, mencionado no artigo 5º, 13 e 15 da Lei Federal nº 4.320/64 (BRASIL, 1964), orienta a discriminação dos recursos e aplicações orçados, pormenorizando os planos da arrecadação, como também, os programas de custeio e investimento. Por esse princípio, propicia-se um maior controle da execução do orçamento.

O princípio da exclusividade, mencionado no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64 (BRASIL, 1964) e no artigo 165, § 8º da Constituição Federal (BRASIL, 1988), estabelece que a lei orçamentária não permite matéria estranha à previsão da receita e à fixação da despesa, ressalvadas as autorizações para abertura de créditos adicionais

suplementares até determinada importância e para realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, para atender a insuficiências de caixa.

A Constituição Federal (BRASIL, 1988, artigo 165, § 5º) estabelece que a Lei Orçamentária Anual compreenderá os seguintes orçamentos:

- I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
- II - o Orçamento de Investimento das Empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- III - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados; da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder.

O Orçamento Fiscal, que também é elaborado pelos estados, Distrito Federal e municípios, refere-se às receitas que serão aplicadas nos gastos com pessoal, educação, custeio da máquina administrativa, transferências para outras entidades governamentais, bem como as despesas que irão gerar novos gastos, as denominadas despesas de capital.

O Orçamento da Seguridade Social refere-se aos gastos relacionados à assistência ao cidadão, tendo em vista que é por meio dele que o Estado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) torna possível a prestação de serviços relevantes à população nas áreas da saúde, previdência e assistência social.

O Orçamento de Investimento das Empresas Estatais tem como objetivo aplicar recursos no capital social dessas empresas, ou seja, naquelas em que o Estado detém o controle do capital social. Vale ressaltar, que esse orçamento também é elaborado pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, que possuem essas entidades e as sociedades de economia mista, como entidades da administração indireta, estão contempladas no Orçamento de Investimento das Empresas Estatais.

Para o registro da execução orçamentária pública do Brasil, a Contabilidade Pública, obedece ao regime contábil misto, conforme determina o artigo 35 da Lei Federal nº 4.320/64 (BRASIL, 1964), uma vez que, a receita adota o regime de caixa e a despesa o regime de competência de exercício. O regime de caixa determina que receitas e despesas sejam contabilizadas por seus recebimentos e pagamentos, respectivamente. O regime de competência de exercício estabelece que a escrituração contábil de receitas e despesas seja feita com base em seus fatos geradores, independente de recebimentos e pagamentos

(BRASIL, 1964). No Brasil, a Contabilidade das entidades privadas adota o regime de competência de exercício para receita e despesa.

Após a conclusão do ciclo operacional do Orçamento Público, a Administração Pública elabora as seguintes Demonstrações Contábeis, determinadas pela Lei Federal nº 4.320/64 (BRASIL, 1964, artigo 101): Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial.

De acordo com o artigo 102 da Lei Federal nº 4.320/64 (BRASIL, 1964), o Balanço Orçamentário demonstra o resultado da execução orçamentária, comparando a receita arrecadada com a despesa empenhada. A soma algébrica da receita e despesa orçamentárias poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

O Balanço Financeiro, definido no artigo 103 da Lei Federal nº 4.320/64, demonstra o fluxo de caixa do Estado, incluindo nesse fluxo o recebimento e pagamento de receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias, além do saldo das disponibilidades no início e final do exercício.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), prevista no artigo 104 da Lei Federal nº 4.320/64 (BRASIL, 1964), expõe o resultado econômico do exercício, através da soma algébrica de todas as receitas e despesas do exercício financeiro, bem como das alterações ocorridas no patrimônio público resultantes ou independentes da execução orçamentária. Essa demonstração equivale à Demonstração do Resultado do Exercício na Contabilidade Privada.

O Balanço Patrimonial, previsto no artigo 105 da Lei Federal nº 4.320/64, reflete o patrimônio do Estado em um determinado período, registrando os bens, direitos e obrigações, além do saldo patrimonial, organizados nos seguintes grupos: Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro, Passivo Permanente, Saldo Patrimonial e Contas de Compensação.

Quanto à composição de cada grupo tem-se, conforme artigo 105 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64 (BRASIL, 1964): o ativo financeiro compreende os créditos e valores independente de autorização orçamentária e os valores numerários; o ativo permanente compreende os bens, créditos e valores cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa; o passivo financeiro compreende os compromissos exigíveis cujo

pagamento independe de autorização orçamentária; o passivo permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate; o saldo patrimonial equilibra a equação patrimonial; e nas contas de compensação são registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, mediata ou indiretamente, possam a vir a afetar o patrimônio.

O artigo 106, § 1º a 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 estabelece que, na avaliação dos elementos patrimoniais, deverá ser obedecido o seguinte: os débitos e créditos, bem como os títulos de renda são avaliados pelo valor nominal, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do balanço; os bens móveis e imóveis, pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção ou de construção; os bens do almoxarifado, pelo preço médio ponderado das compras; os valores em espécie, assim como os débitos e créditos, quando em moeda estrangeira, deverão figurar ao lado das correspondentes importâncias em moeda nacional; as variações resultantes da conversão dos débitos, créditos e valores em espécie serão levados à conta patrimonial. A referida lei estabelece, ainda, que poderão ser feitas reavaliações dos bens móveis e imóveis.

Vale ressaltar que as orientações comentadas nesse tópico, provenientes da Lei federal nº 4.320/64, são aplicadas aos órgãos e entidades da administração direta e indireta, excluindo-se as empresas públicas e sociedades de economia mista, tendo em vista que estas são entidades de direito privado e devem seguir as determinações da Lei federal nº 6.404/76.

2.2 Sociedades de Economia Mista

As Sociedades de Economia Mista são empresas regidas pela legislação societária, tendo em vista a forma de constituição, como também por sua principal atividade ser econômica, equiparando-se, portanto, às empresas privadas, nesses aspectos. Entretanto, como a maioria do capital votante pertence ao Estado (União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios) do ponto de vista da gestão, seguem os princípios e normas da Administração Pública.

A sociedade de economia mista tem um regime híbrido porque, em regra, é regida pelas mesmas normas de direito privado que regem a iniciativa privada e, excepcionalmente, por normas de direito público. Essa exceção é imposta por normas da

Constituição Federal (BRASIL, 1988), por leis complementares e ordinárias, tanto de caráter genérico, aplicável a todas as entidades, como de caráter individual.

Assim, as sociedades de economia mista obedecem, em sua escrita contábil, aos princípios da contabilidade privada, sendo legalmente regidas, pela Lei Federal nº 6.404/76 (BRASIL, 1976) e pela Comissão de Valores Mobiliários, que determinam a obrigatoriedade de elaboração e publicação das demonstrações contábeis, conforme estabelecido no artigo 235 da mencionada Lei.

De acordo com o artigo 236 e parágrafos da Lei Federal nº 6.404/76 (BRASIL, 1988), a constituição de companhia de economia mista depende de prévia autorização legislativa, estabelecendo, ainda, que a pessoa jurídica de direito público, ao adquirir, por desapropriação, o controle de companhia em funcionamento, seus acionistas terão direito de pedir, dentro de sessenta (60) dias, a partir da publicação da primeira ata da assembléia-geral, realizada após a aquisição do controle, o reembolso das suas ações, salvo se a companhia já se achava sob o controle, direto ou indireto, de outra pessoa jurídica de direito público, ou no caso de concessionária de serviço público (BRASIL, 1976).

O objeto da sociedade de economia mista é a exploração da atividade econômica, como intervenção do Estado no domínio econômico ou a prestação de serviço público pelo Estado. A hipótese de exploração de atividade econômica é regida pelo artigo 173, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, estabelecendo que, somente será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal. Conforme o § 1º, do referido artigo, a lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços (BRASIL, 1988).

O objeto de prestação de serviços públicos, por sua vez, submete a sociedade de economia mista ao regime delineado no artigo 175, da Constituição Federal, que estabelece como incumbência do Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão e sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos (BRASIL, 1988).

Esses dois dispositivos constitucionais permitem concluir que, quanto ao tipo de atividade e ao regime jurídico, existem duas espécies de sociedade de economia mista no

direito brasileiro: aquelas que desempenham atividade econômica com base no artigo 173, que se submetem ao regime próprio das empresas privadas e as que prestam serviços públicos e que se submetem ao artigo 175, embora atuem sob regime de direito privado.

A sociedade de economia mista tem personalidade jurídica de direito privado, conforme expressamente consta do artigo 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 200/67. De fato, a sociedade de economia mista tem a natureza de pessoa jurídica de direito privado, mas o essencial é notar que tal personalidade foi concebida para constituí-la em instrumento do poder público usando o desempenho de atividades de natureza comercial, industrial e prestação de serviços.

Embora a sociedade de economia mista seja uma pessoa jurídica de direito privado, não se pode dizer que o seu regime jurídico seja igual ao das empresas privadas. Assim, ela se caracteriza por duas peculiaridades: a participação conjunta de capital público e privado, bem como pela co-gestão da atividade exercida.

Em virtude de não terem competência para legislar sobre direito civil e comercial, estados, municípios e Distrito Federal só podem impor legislação desses direitos ao regime privado, desde que fundamentado na Constituição Federal (BRASIL, 1988) ou em lei federal geral, de âmbito nacional, como a Lei Federal nº 8.666/93 (BRASIL, 1993), que disciplina as licitações e contratos administrativos.

O trabalhador de sociedade de economia mista é denominado de servidor público, porque seu ingresso, na empresa, se dá por meio de concurso público, enquanto os seus dirigentes são nomeados, na maioria das vezes, através de indicação pelos partidos políticos que dão apoio aos integrantes do Poder Executivo que se encontre no poder.

A sociedade de economia mista, como já comentado, só pode ser criada após lei autorizadora, por exigência expressa da Constituição Federal (BRASIL, 1988, artigo 37), do Decreto-Lei nº 200/67 (artigo 5º, inciso III) e do artigo 236 da Lei Federal nº 6.404/76. Anteriormente à Emenda Constitucional nº 19/98 (BRASIL, 1998), havia dúvida se existia necessidade de lei para criar a sociedade economia mista ou se bastava, apenas, sua edição para autorizar a criação da entidade.

A Emenda Constitucional nº 19/98 (BRASIL, 1998), estabeleceu nova redação ao artigo 37, inciso XIX, da Constituição Federal, passando a definir que, somente por lei

específica, poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação (BRASIL, 1988).

Assim, com a referida emenda, passou a ser exigida lei específica apenas para a criação de autarquia, mas não para a criação de sociedade de economia mista. Para essa última, a edição de lei continua sendo necessária somente para autorizar a criação, mas não para criá-la.

Conforme abordagem apresentada no tópico 2.1.2, no orçamento de investimento das estatais são estabelecidos os recursos a serem aplicados nas atividades operacionais das empresas controladas pela União, estados, municípios e Distrito Federal, nominadas de empresas estatais, dentre estas as Sociedades de Economia Mista.

A Constituição Federal (BRASIL, 1988, artigo 165, § 5º, inciso II) determina que o Orçamento de Investimento de cada empresa, em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, seja submetido à aprovação do Congresso Nacional. Os investimentos são os valores agregados ao ativo imobilizado proveniente de imobilizações, de acordo com as determinações da Lei Federal nº 6.404/76 (BRASIL, 1976), discriminados por sub-projetos/sub-atividades, definidos a partir das disposições e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

No âmbito federal, o órgão responsável pela elaboração da proposta do Orçamento de Investimento dessas empresas é o Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais (DEST), que, de acordo com o artigo 2º., do Anexo I, do Decreto Federal nº 6.081/07 (BRASIL, 2007) é um órgão de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, ligado diretamente à Secretaria-Executiva.

De acordo com o artigo 6º, do Anexo I, do Decreto Federal nº 6.081, compete ao DEST:

- a) coordenar a elaboração do programa de dispêndios globais e da proposta do orçamento de investimento das empresas estatais, compatibilizando-os com as metas de resultados fixadas, bem como acompanhar a sua execução orçamentária;
- b) promover a articulação e a integração das políticas das empresas estatais,

propondo diretrizes e parâmetros de atuação, inclusive sobre a política salarial e de benefícios e vantagens e negociação de acordos ou convenções coletivas de trabalho;

- c) acompanhar, avaliar e disponibilizar informações sobre o desempenho econômico-financeiro das empresas estatais;
- d) manifestar-se sobre propostas de empresas estatais referentes,
 - à criação de empresa estatal ou assunção, pela União ou empresa estatal, do controle acionário de empresa privada, de aumento de capital social e aprovação dos estatutos e suas alterações;
 - alterações nos estatutos e regulamentos das entidades fechadas de previdência privada complementar, bem como nos planos de benefícios;
 - à contratação de operações de crédito, inclusive as de arrendamento mercantil;
 - à emissão de debêntures, conversíveis ou não em ações, ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários; e,
 - ao quadro de pessoal, acordo ou convenção coletiva de trabalho, planos de cargos e salários, tabelas de remuneração de cargos comissionados ou de livre provimento e participação dos empregados nos lucros ou resultados das empresas.
- e) coordenar e orientar a atuação dos representantes do Ministério nos conselhos de administração das empresas estatais;
- f) coordenar o processo de desestatização de empresas de pequeno e médio porte, conforme definidas pelo Conselho Nacional de Desestatização, podendo constituir grupos de trabalho integrados por servidores da administração federal direta ou indireta, provendo o apoio administrativo e operacional necessário, inclusive os serviços de secretaria do Conselho;
- g) assessorar o Ministro de Estado nos assuntos concernentes ao Programa Nacional de Desestatização;
- h) promover a articulação e a integração das políticas das empresas estatais; e
- i) contribuir com o aumento da eficiência e transparência das empresas estatais, o aperfeiçoamento e integração dos sistemas de monitoramento econômico-financeiro, bem como para o aperfeiçoamento da gestão dessas empresas.

Cabe, ainda, ao DEST a divulgação bimestral, ao longo do exercício, por intermédio do Diário Oficial da União, de portarias contendo a dotação aprovada e o valor

realizado dos principais agregados do Orçamento de Investimento, com vistas ao atendimento do disposto no artigo 165, § 3º, da Constituição Federal.

O Quadro 1 mostra as empresas acompanhadas pelo DEST que fazem parte do Orçamento de Investimento, distribuídas por setor.

Setor/Grupo/Nome da Empresa	Sigla
Setor Financeiro	
Banco da Amazônia S.A.	BASA
Banco do Brasil S.A.	BB
Banco do Estado de Santa Catarina S.A.	BESC
Banco do Estado do Piauí S.A.	BEP
Banco do Nordeste do Brasil S.A.	BNB
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	BNDES
Caixa Econômica Federal	CAIXA
Financiadora de Estudos e Projetos	FINEP
IRB – Brasil Resseguros S.A.	IRB – Brasil Resseguros
Grupo Eletrobrás	
Centrais Elétricas Brasileiras S.A.	ELETROBRÁS
Boa Vista Energia S.A.	BVENERGIA
Centrais Elétricas de Rondônia S.A.	CERON
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.	ELETRONORTE
Centro de Pesquisas de Energia Elétrica	CEPEL
Companhia de Eletricidade do Acre	ELETROACRE
Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica	CGTEE
Companhia Energética de Alagoas	CEAL
Companhia Energética do Piauí	CEPISA
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco	CHESF
Eletrobrás Participações S.A.	ELETROPAR
Eletrobrás Termonuclear S.A.	ELETRONUCLEAR
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.	ELETROSUL
Furnas Centrais S.A.	FURNAS
Manaus Energia S.A.	Manaus Energia
Grupo Petrobrás	
Petróleo Brasileiro S.A.	Petrobrás
Alberto Pasqualini – REFAP S.A.	REFAP
Braspetro Oil Company	BRASOIL
Fafen Energia S.A.	Fafen Energia
Fronape International Company	FIC
Ipiranga Asfaltos S.A.	IASA
Liquigás Distribuição S.A.	Liquigás
Petrobrás Bicomcombustível S.A.	Petrobio
Petrobrás Distribuidora S.A.	BR
Petrobrás International Braspetro BV – PIB BV	PIB BV
Petrobrás International Finance Company	PIFCo
Petrobrás Netherlands B.V.	PNBV
Petrobrás Química S.A.	Petroquisa
Petrobrás Transporte S.A.	Transpetro
Petroquímica Triunfo S.A.	Triunfo
Refinaria Abreu e Lima S.A.	RNEST
Sociedade Fluminense de Energia Ltda.	SFE
Termoceaná Ltda.	Termoceaná
Termomacaé Ltda.	Termomacaé
Termorio S.A.	Termorio

Setor/Grupo/Nome da Empresa	Sigla
Transportadora Associada de Gás S.A.	TAG
Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil	TBG
Demais Empresas do SPE	
Ativos S.A. – Securitizadora de Créditos Financeiros	Ativos S.A.
BBTUR – Viagens e Turismo Ltda.- BB Turismo	BB Turismo
Casa da Moeda do Brasil	CMB
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A.	CEASAMINAS
Companhia das Docas do Estado da Bahia – CODEBA	CODEBA
Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais	CASEMG
Companhia das Docas do Ceará	CDC
Companhia Docas do Espírito Santo	CODESA
Companhia Docas do Estado de São Paulo	CODESP
Companhia Docas do Maranhão	CODOMAR
Companhia Docas do Pará	CDP
Companhia Docas do Rio de Janeiro	CDRJ
Companhia Docas do Rio Grande do Norte	CODERN
Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo	CEAGESP
Cobra Tecnologia S.A.	COBRA
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social	DATAPREV
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	ECT
Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia	HEMOBRÁS
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária	INFRAERO
Empresa Gestora de Ativos	EMGEA
Serviço Federal de Processamento de Dados	SERPRO

QUADRO 1 – Empresas estatais acompanhadas pelo DEST, em 2008

Fonte: DEST (2009).

Como se observa do Quadro 1, as empresas do Governo Federal, acompanhadas pelo DEST, estão distribuídas pelos setores econômicos: financeiro, elétrico, petrolífero, e demais empresas estatais. O setor que possui maior concentração de empresas estatais é o setor petrolífero, composto pelo Grupo Petrobrás.

A Tabela 1 apresenta o quantitativo de empresas estatais federais, contempladas no Orçamento de Investimento de 2008, distribuídas por setor econômico. As empresas contempladas com dotações orçamentárias do Orçamento de Investimento deverão apresentar relatórios de execução orçamentária.

TABELA 1 – Empresas Estatais Federais contempladas no Orçamento de Investimento de 2008

Setor	Quantidade
Setor financeiro e de seguros	9
Setor de armazenamento e abastecimento de produtos agrícolas	3
Setor de energia elétrica, em atividades de pesquisa, geração, transmissão, distribuição urbana e rural e comercialização;	16
Setor de petróleo, derivados e gás natural, nas atividades de pesquisa, extração, refino, transporte e distribuição de derivados para o consumidor final;	25
Setor de administração portuária	8

TABELA 1 – Empresas Estatais Federais contempladas no Orçamento de Investimento de 2008

Setor	Quantidade
Setor de serviços postais	1
Setor de desenvolvimento e administração da infra-estrutura de aeroportos, bem como para a proteção ao vôo e segurança do tráfego aéreo	1
Setor industrial de transformação, nos segmentos de máquinas e equipamentos, material bélico, fabricação de moedas, cédulas, selos e similares bem como de processamento de hemoderivados	3
Setor de serviços, como processamento de dados, agenciamento de turismo e gestão de ativos	6
TOTAL	72

Fonte: DEST (2009).

Como se observa na Tabela 1, para fins de acompanhamento e consolidação, o Orçamento de Investimento para 2008 englobou as programações de 72 empresas estatais federais, sendo 9 (nove) do setor financeiro e 63 do setor produtivo estatal (SPE). Das empresas do SPE, 16 pertencem ao Grupo Eletrobrás, 25 ao Grupo Petrobrás e 22 estão agrupadas sob o título de demais empresas, não constando aquelas que não programaram investimentos.

Vale ressaltar que constavam do Orçamento de Investimento para 2008 as programações de 67 empresas estatais federais. Ao longo do processo de execução, foram inseridas, por meio da Lei Federal nº 11.845, de 2008, no Orçamento de Investimentos do Grupo Petrobrás, as programações de mais cinco empresas do setor produtivo: a Termomacaé Ltda., a Refinaria Abreu e Lima S.A., a Termobahia S.A., a Ipiranga Asfaltos S.A. e a Petrobrás Biocombustível S.A. Essa última não apresentou realização no período, pois foi incluída no Orçamento de Investimento de 2008, em face da sua constituição pelo Grupo Petrobrás em 16 de junho de 2008.

O Orçamento de Investimento das Empresas Estatais abrange os dispêndios de Capital destinados, exclusivamente, à aquisição ou manutenção de bens do Ativo Imobilizado, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2008. Assim, o Orçamento de Investimento não contempla os dispêndios relativos à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

Os investimentos realizados pelas empresas estatais federais devem estar refletidos na escrituração dos bens no Ativo Imobilizado de cada uma dessas empresas, segundo o regime de competência, em conformidade com o que preceituam os artigos 177 (escrituração das demonstrações financeiras) e 187 (Demonstração do Resultado do

Exercício) da Lei Federal nº 6.404/76 (BRASIL, 1976).

O Orçamento de Investimento para 2008 foi aprovado pela Lei Federal nº 11.647, de 2008, Lei Orçamentária Anual (LOA), no montante de R\$ 62.122.693.446,00, de acordo com as diretrizes da LDO para a elaboração e organização do Orçamento Geral da União (OGU), para o exercício de 2008, bem como para o acompanhamento da sua execução.

As fontes de financiamento do Orçamento de Investimento para 2008 foram: recursos próprios, oriundos da entidade controladora; recursos para aumento do patrimônio líquido, provenientes da União e entidade controladora; operações de crédito de longo prazo, empréstimos e financiamentos realizados no País e exterior; outros recursos de longo prazo, da entidade controladora, outras empresas; e, demais fontes de recursos, conforme demonstrado na Tabela 2.

TABELA 2 – Fontes de Financiamento do Orçamento de Investimento para 2008

Especificação	Valor (R\$)
Recursos Próprios	54.361.104.029
Geração Própria	54.361.104.029
Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	1.359.909.048
Tesouro	1.269.860.000
Controladora	90.049.048
Operações de Crédito de Longo Prazo	2.334.176.583
Internas	1.334.176.583
Externas	1.000.000.000
Outros Recursos de Longo Prazo	4.067.503.786
Controladora	1.447.970.914
Outras Estatais	2.300.000.000
Outras Fontes	319.532.872
Total	62.122.693.872

Fonte: Anexo III da LOA (2008).

Pode-se observar na Tabela 2 que, a maior parte das fontes de financiamento das empresas estatais, no Orçamento de Investimento para 2008, refere-se aos recursos próprios gerados pelas empresas, cerca de R\$ 54,3 bilhões; seguida por outras fontes em longo prazo, representando cerca de R\$ 4 bilhões; as operações de crédito de longo prazo representam cerca de R\$ 2,3 bilhões; e, por fim, recursos para aumento do patrimônio líquido, representando cerca de R\$ 1,4 bilhão do total orçado.

Os recursos do Orçamento de Investimento são aplicados em programas governamentais de ampliação e modernização das empresas estatais. Esses recursos são aplicados em despesas de investimento, consolidado por órgãos da administração direta, aos quais as Estatais estão vinculadas, conforme Tabela 3.

TABELA 3 – Despesas do Orçamento de Investimento por Órgão da Administração Direta

Especificação	Valor (R\$)
20000 - Presidência da República	325.534.685
22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	17.758.066
24000 - Ministério da Ciência e Tecnologia	13.200.000
25000 - Ministério da Fazenda	3.091.703.903
28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	60.236.089
32000 - Ministério de Minas e Energia	56.122.267.352
33000 - Ministério da Previdência Social	60.000.000
36000 - Ministério da Saúde	72.963.500
39000 - Ministério dos Transportes	300.000
41000 - Ministério das Comunicações	700.000.000
52000 - Ministério da Defesa	1.658.729.851
Total	62.122.693.446

Fonte: Anexo IV da LOA (2008).

Na Tabela 3, verifica-se que a maior parte do valor orçado refere-se a despesas com o Ministério das Minas e Energia, cerca de R\$ 56,1 bilhões, seguidas das despesas com o Ministério da Fazenda, cerca de R\$ 3 bilhões, e com o Ministério da Defesa, cerca de R\$ 1,6 bilhão.

O Orçamento de Investimento para 2008, no decorrer do exercício, teve sua dotação alterada, por vários normativos legais, e desse movimento resultou uma dotação final no montante de R\$ 67.322.753.611,00, conforme dados do Balanço Geral da União de 2008.

Vale ressaltar que, as empresas estatais federais, integrantes do Orçamento de Investimento, não estão submetidas às disposições da Lei Complementar federal nº. 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), uma vez que estão excluídas do rol de empresas que se enquadram no artigo 1º, § 3º, b (empresas estatais dependentes), por não receberem recursos do Tesouro Nacional para pagamento de despesas com pessoal ou com custeio em geral. Por essa razão, não foram computadas nas tabelas apresentadas as empresas estatais federais cujas programações constam integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Considerando que a Lei Orçamentária Anual fixou dotação consolidada para o Orçamento de Investimento de 2008 em R\$ 62.122.693.446, ocorreu um aumento de 12,8%

em relação ao valor da dotação final aprovada para os investimentos das empresas estatais em 2007 e de 51,1%, em relação ao montante realizado naquele exercício. Os valores de 2007 foram atualizados para preços médios de 2008, pelo Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI).

O valor total da dotação do Orçamento de Investimentos é composto de projetos e atividades. Os projetos são ações que criam novos serviços, enquanto as atividades são ações voltadas à manutenção dos serviços já criados. O montante aprovado para o exercício financeiro de 2008 agregava dotações para a execução de 318 projetos e 270 atividades.

A Tabela 4 demonstra a situação de projetos e atividades, agrupados por faixa de desempenho percentual, definida pela relação entre o realizado no ano de 2008 e a dotação anual de cada projeto ou atividade, bem como a expressividade de cada faixa em relação ao quantitativo total programado.

TABELA 4 – Desempenho dos Projetos e Atividades Executados em 2008

Faixa % de Desempenho	Projeto (A)	Atividade (B)	Total (C)	Composição (C/TC) %
(*)	21	3	24	3,4
0	10	28	133	19,0
0,01 a 79,40	211	174	385	55,0
79,41 a 100,00	63	79	142	20,3
Acima de 100,00	8	8	16	2,3
Total (T)	408	292	700	100,0

(*) Cancelamento total de dotação

Fonte: Balanço Geral da União (2008).

Da Tabela 4, observa-se que, apesar de, inicialmente, terem sido aprovados 318 projetos e 270 atividades no orçamento de investimento, no decorrer do exercício as alterações fizeram esses números passarem para 408 projetos e 292 atividades. Desse total, foram cancelados 21 projetos e 3 atividades, o que representou 3,4% do total orçado; 105 projetos e 28 atividades não tiveram movimentação nas dotações; 211 projetos e 174 atividades movimentaram até 79,40 % das dotações disponíveis; 63 projetos e 79 atividades movimentaram entre 79,41% a 100%; enquanto que 8 projetos e 8 atividades movimentaram acima de 100% de suas dotações iniciais, porque houve suplementação das respectivas dotações.

A Tabela 5 apresenta a execução do Orçamento de Investimentos de 2008, por fontes de financiamento.

TABELA 5 – Execução do Orçamento de Investimento de 2008 por Fontes de Financiamento

Fontes de Financiamento	Dotação Inicial (A) (R\$ mil)	% (A/TA)	Crédito Líquido (B) (R\$ mil)	Dotação Final (C=A+B) (R\$ mil)	% (C/TC)	Realizado Anual (D) (R\$ mil)	% (D/C)
Geração Própria	54.361.104	87,5	(2.168.835)	52.192.269	77,5	43.883.987	84,1
Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	1.359.909	2,2	3.189.692	4.549.601	6,8	2.163.048	47,5
Tesouro	1.269.860	2,0	799.720	2.069.580	3,1	303.111	14,6
Direto	1.269.860	2,0	140.146	1.410.006	2,1	205.759	14,6
Saldos de Exercícios Anteriores	0	0,0	659.574	659.574	1,0	97.352	14,8
Operações de Crédito de Longo Prazo	90.049	0,1	2.389.972	2.480.021	3,7	1.859.937	75,0
Internas	2.334.177	3,8	960.801	3.294.977	4,9	1.377.998	41,8
Externas	1.334.177	2,1	(396.199)	937.977	1,4	66.305	7,1
Outros Recursos de Longo Prazo	1.000.000	1,6	1.357.000	2.357.000	3,5	1.311.693	55,7
Outras Fontes	4.067.504	6,5	3.218.403	7.285.907	10,8	6.036.962	82,9
Controladora	1.447.971	2,3	3.146.486	4.594.457	6,8	3.955.421	86,1
Outras Estatais	2.300.000	3,7	0	2.300.000	3,4	1.983.318	86,2
Outras Fontes	319.533	0,5	71.917	391.449	0,6	98.223	25,1
Total	62.122.693	100,0	5.200.060	67.322.754	100,0	53.461.994	79,4

Fonte: Balanço Geral da União (2008).

Pela Tabela 5, observa-se que, no consolidado do exercício, as empresas realizaram investimentos no montante de R\$ 53.461.994.298,00, o que representou 79,4% da dotação anual atualizada do Orçamento de Investimentos, que foi de R\$ 67.322.753.611,00. As fontes de financiamento que mais contribuíram para esse percentual realizado em 2008 foram: recursos de geração própria, 84,1%, seguindo-se 82,9% de outros recursos de longo prazo, que garantiram a execução de 11,3% dos investimentos realizados no período; e 41,8% de operações de crédito de longo prazo internas e externas, junto às instituições financeiras.

A Tabela 6 apresenta o demonstrativo dos investimentos consolidados, discriminando, para cada Órgão e Unidades Subordinadas, os valores da respectiva dotação aprovada e realizada em 2008, bem como o coeficiente de desempenho observado no período.

TABELA 6 – Dados Consolidados da Despesa por Órgão/Unidade em 2008

Órgão/Unidade	Dotação Final (A) (R\$ mil)	Realizado Anual (B) (R\$ mil)	% (B/TB)	% (B/A)
Presidência da República	613.222	177.835	0,3	29,0
Companhia das Docas do Estado da Bahia – CODEBA	43.941	14.574	0,0	33,2
Companhia Docas do Ceará – CDC	19.016	1.970	0,0	10,4
Companhia Docas do Espírito Santo – CODESA	53.587	2.565	0,0	4,8
Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP	204.273	61.181	0,1	30,0
Companhia Docas do Pará – CDP	78.021	10.167	0,0	13,0
Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ	169.171	70.484	0,1	41,7
Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN	45.213	16.894	0,0	37,4
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	12.379	4.916	0,0	39,7
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. –	6.789	827	0,0	12,2

TABELA 6 – Dados Consolidados da Despesa por Órgão/Unidade em 2008

Órgão/Unidade	Dotação Final (A) (R\$ mil)	Realizado Anual (B) (R\$ mil)	% (B/TB)	% (B/A)
CEASAMINAS				
Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais – CASEMG	1.300	718	0,0	55,2
Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP	4.290	3.371	0,0	78,6
Ministério da Ciência e Tecnologia	13.200	337	0,0	2,6
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP	13.200	337	0,0	2,6
Ministério da Fazenda	2.846.929	1.798.036	3,4	63,2
Ativos S.A. – Securitizadora de Créditos Financeiros	240	125	0,0	52,0
Banco da Amazônia S.A. – BASA	30.486	15.184	0,0	49,8
Banco do Brasil S.A. – BB	1.614.229	1.148.253	2,1	71,1
Banco do Estado de Santa Catarina S.A. – BESC (1)	32.210	24.508	0,0	76,1
Banco do Estado do Piauí S.A. – BEP (1)	1.650	342	0,0	20,7
Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB	81.292	14.356	0,0	17,7
BBTUR – Viagens e Turismo Ltda. – BB Turismo	3.150	1.517	0,0	48,2
Caixa Econômica Federal – CAIXA	797.230	438.023	0,8	54,9
Casa da Moeda do Brasil – CMB	52.000	39.495	0,1	76,0
COBRA Tecnologia S.A.	8.000	5.002	0,0	62,5
Empresa Gestora de Ativos – EMGEA	879	664	0,0	75,6
IRB – Brasil Resseguros S.A.	25.564	11.908	0,0	46,6
Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO	200.000	98.660	0,2	49,3
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	56.654	37.816	0,1	66,7
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES	56.654	37.816	0,1	66,7
Ministério de Minas e Energia	61.061.539	50.819.577	95,1	83,2
Grupo Eletrobrás	6.169.781	3.878.140	7,3	62,9
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás	108.001	31.294	0,1	29,0
Boa Vista Energia S.A. – BVENERGIA	57.213	51.302	0,1	89,7
Centrais Elétricas de Rondônia S.A. – CERON	160.626	68.556	0,1	42,7
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte	575.000	423.793	0,8	73,7
Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – CEPEL	30.200	28.134	0,1	93,2
Companhia de Eletricidade do Acre – Eletoacre	77.552	52.064	0,1	67,2
Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE	794.941	422.101	0,8	53,1
Companhia Energética de Alagoas – CEAL	104.000	89.388	0,2	85,9
Companhia Energética do Amazonas – CEAM (2)	4.071	4.071	0,0	100,0
Companhia Energética do Piauí – CEPISA	292.055	86.977	0,2	29,8
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	862.693	589.820	1,1	68,4
Light Participações S.A. – LIGHTPAR (3)	28	28	0,0	100,0
Eletrobrás Termonuclear S.A. – Eletronuclear	706.669	299.048	0,6	42,3
Eletrosul Central Elétricas S.A.	592.198	412.434	0,8	69,6
Furnas – Centrais Elétricas S.A.	1.398.368	1.087.215	2,0	78,3
Manaus Energia S.A.	415.164	231.917	0,4	55,9
Grupo Petrobrás	54.891.758	46.941.437	87,8	85,5
Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás	37.860.723	33.196.188	62,1	87,7
Alberto Pasqualini – REFAP S.A.	242.248	169.659	0,3	70,0
Braspetro Oil Services Company – BRASOIL	154.365	3.400	0,0	2,2
Fafen Energia S.A.	5.099	30	0,0	0,6
Fronape International Company – FIC	31.332	8.255	0,0	26,3
Ipiranga Asfaltos S.A. – IASA	2.608	849	0,0	32,5
Liquigás Distribuidora S.A. – Liquigás	152.895	126.040	0,2	82,4
Petrobrás Biocombustível S.A. – PETROBIO	278.244	0	0,0	0,0
Petrobrás Distribuidora S.A. – BR	459.411	409.568	0,8	89,2

TABELA 6 – Dados Consolidados da Despesa por Órgão/Unidade em 2008

Órgão/Unidade	Dotação Final (A) (R\$ mil)	Realizado Anual (B) (R\$ mil)	% (B/TB)	% (B/A)
Petrobrás International Braspetro B.V. – PIB BV	6.110.124	5.789.357	10,8	94,8
Petrobrás International Finance Company – PIFCo	2.918	2.338	0,0	80,1
Petrobrás Netherlands B.V. – PNBV	4.626.735	4.873.827	9,1	105,3
Petrobrás Química S.A. – Petroquisa	47	24	0,0	51,2
Petrobrás Transporte S.A. – TRANSPETRO	638.972	323.643	0,6	50,7
Petroquímica Triunfo S.A. – TRIUNFO	13.226	8.538	0,0	64,6
Refinaria Abreu e Lima S.A. – RNEST	918.076	473.960	0,9	51,6
SFE – Sociedade Fluminense de Energia Ltda.	9.089	92	0,0	1,0
Termobahia S.A.	2.650	2.270	0,0	85,7
Termoceará Ltda.	852	164	0,0	19,2
Termomacaé Ltda.	1.526	72	0,0	4,7
Termorio S.A.	22.201	6.894	0,0	31,1
Transportadora do Nordeste e Sudeste S.A. – TNS	17.832	17.832	0,0	100,0
Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG	3.124.230	1.385.277	2,6	44,3
Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. – TBG	215.657	142.460	0,3	66,1
Transportadora Capixaba de Gás S.A. – TCG	700	700	0,0	100,0
Ministério da Previdência Social	60.000	25.399	0,0	42,3
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV	60.000	25.399	0,0	42,3
Ministério da Saúde	72.964	6.954	0,0	9,5
Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – HEMOBRÁS	72.964	6.954	0,0	9,5
Ministério dos Transportes	300	10	0,0	3,4
Companhia Docas do Maranhão – CODOMAR	300	10	0,0	3,4
Ministério das Comunicações	370.000	214.253	0,4	57,9
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT	370.000	214.253	0,4	57,9
Ministério da Defesa	2.215.567	376.861	0,7	17,0
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO	2.213.767	376.218	0,7	17,0
Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL	1.800	642	0,0	35,7
TOTAL	67.322.754	53.461.994	100,0	79,4

Fonte: Balanço Geral da União (2008).

Por meio da Tabela 6, verifica-se que, do total de despesas realizadas em 2008 com as empresas estatais federais, a maior parte, cerca de 95%, foi despendida com as empresas pertencentes ao Ministério de Minas e Energia, distribuídas entre o Grupo Petrobrás, que representou 87%, e o Grupo Eletrobrás, que representou 7%. Comparando-se a dotação final e o realizado, esses grupos executaram cerca de 85% e 62% da previsão para 2008.

- (1) O BESC foi incorporado pelo BB, por decisão da Assembléia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 30 de setembro de 2008. Da mesma forma, o BEP foi incorporado pelo BB, por decisão da AGE realizada em 28 de novembro de 2008.
- (2) A CEAM foi incorporada pela Manaus Energia em 28 de março de 2008, e as ações e dotações previstas no Orçamento de Investimento foram transferidas pelo Decreto s/n, de 28 de julho de 2008, para a Manaus Energia.
- (3) A *Light* Participações S.A. – LIGHTPAR teve sua denominação alterada para Eletrobrás Participações S.A. – ELETROPAR, por decisão da AGE, realizada em 02 de setembro de 2008.

A Tabela 7 apresenta o consolidado da despesa por macro-região geográfica, informando as respectivas dotações e os valores realizados no total do ano de 2008, bem como a participação percentual de cada região nos grandes agregados.

TABELA 7 – Dados Consolidados da Despesa por Macro-Região, em R\$ mil

Macro-região	Dotação Final (A)	Realizado Anual (B)	% (B/TB)	% (B/A)
Nacional	20.723.490	16.011.277	29,9	77,3
Exterior	10.925.474	10.677.177	20,0	97,7
Região Norte	1.733.346	1.004.881	1,9	58,0
Região Nordeste	6.766.800	4.822.161	9,0	71,3
Região Sudeste	23.304.072	18.696.981	35,0	80,2
Região Sul	3.279.961	2.091.324	3,9	63,8
Região Centro-Oeste	589.612	158.193	0,3	26,8
Total	67.322.754	53.461.994	100,0	79,4

Fonte: Balanço Geral da União (2008).

Da relação percentual entre o realizado e a dotação final de cada região, resultaram os seguintes coeficientes de desempenho das despesas: Exterior, 97,7%; Região Norte, 58%; Região Nordeste, 71,3%; Região Sudeste, 80,2%; Região Sul, 63,8%; e Região Centro-Oeste, 26,8%.

Os projetos ou atividades cuja localização transcende os limites de uma ou mais regiões e que, devido às suas características físicas e técnicas, não podem ser desmembrados, foram classificados no tópico Nacional e representaram 29,9% do total da despesa realizada e 77,3% do montante fixado para essa região.

A Tabela 8 evidencia a evolução dos investimentos consolidados, por grupos de empresas estatais, que integraram o Orçamento de Investimentos no período de 2003 a 2008.

TABELA 8 – Investimentos Consolidados por Grupos de 2003 a 2008, em R\$ milhões

Grupos	Despesa Realizada						
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	%
I – Setor Produtivo Estatal	20.391	23.353	26.837	31.787	38.666	51.771	154
Grupo PETROBRÁS	16.929	20.027	22.854	27.504	34.534	46.941	157
Grupo ELETROBRÁS	2.933	2.849	3.208	3.204	3.104	3.878	32
Demais	529	477	775	1.079	1.028	951	80
II – Instituições Financeiras	1.364	1.409	1.274	1.036	1.114	1.691	24
Total (I + II)	21.755	24.762	28.111	32.821	39.780	53.462	146

Fonte: DEST (2009).

Observa-se, pela Tabela 8, que os gastos com investimentos passaram de 21,7 bilhões em 2003 para R\$ 53,4 bilhões em 2008, o que representou um crescimento de 146%. Dos grupos componentes, verificou-se que o maior crescimento ocorreu no Setor

Produtivo Estatal, que evoluiu de 2003 para 2008 em 154%, sendo a maior evolução verificada no Grupo Petrobrás, apresentando evolução de 157% de 2003 a 2008, seguido das demais empresas, com 80%, e do Grupo Eletrobrás, com 32%. O Setor Financeiro representado pelas instituições financeiras evoluiu 24% no período de 2003 para 2008.

A Tabela 9 evidencia a evolução das fontes de financiamento do Orçamento de Investimentos no período de 2003 a 2008.

TABELA 9 – Fontes de Financiamento de 2003 a 2008, em R\$ milhões

Especificação	Realizado						
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	%
Recursos Próprios	16.844	21.570	25.197	26.774	29.800	43.884	160
Rec. p/Aumento do Patrimônio Líquido	110	306	619	355	458	2.163	1.866
Operações de Crédito de Longo Prazo	2.367	747	900	136	1.561	1.378	-41
Outros Recursos de Longo Prazo	2.434	2.139	1.395	5.556	7.962	6.037	148
Total	21.755	24.762	28.111	32.821	39.780	53.462	145

Fonte: DEST (2009).

Verifica-se, pela Tabela 9, que as fontes de financiamento do Orçamento de Investimentos tiveram, nos recursos próprios, a principal origem de recursos durante o período, representando R\$ 16,8 bilhões, em 2003, e R\$ 43,8 bilhões, em 2008, o que significou uma evolução de 160%. De uma forma geral, as fontes de financiamento evoluíram 145% no período.

A Tabela 10 evidencia a evolução do Orçamento Geral da União (OGU) e do Orçamento de Investimentos no período de 2003 a 2008, juntamente com o comparativo percentual do Orçamento de Investimento em relação ao OGU.

TABELA 10 - Evolução do Orçamento Geral da União e do Orçamento de Investimentos no período de 2003 a 2008

Ano	Orçamento Geral (A)	Orçamento de Investimento (B)	% (A/B)
2003	1.059.963.408.229	23.907.324.967	2,26
2004	1.502.129.012.295	33.041.605.959	2,20
2005	1.642.362.320.073	35.959.149.031	2,19
2006	1.702.917.694.437	42.145.409.261	2,47
2007	1.575.880.625.693	49.737.239.594	3,16
2008	1.424.390.706.030	62.122.693.446	4,36

Fonte: DEST (2009).

Verifica-se, pela Tabela 10, que o Orçamento de Investimento representou cerca de 2% do OGU nos anos de 2003 a 2006 e que, em 2007 e 2008, houve um aumento no total do Orçamento de Investimentos em relação ao OGU, o que fez com que passasse a representar 3,16% e 4,36% desse orçamento, respectivamente.

Essa seção abordou os aspectos relativos à Contabilidade nas Sociedades de Economia Mista, objeto de estudo do presente trabalho. Na seção 3 são apresentados os conceitos de evidenciação contábil e a importância desta na elaboração das demonstrações contábeis.

3 EVIDENCIAÇÃO CONTÁBIL

A evidenciação contábil relaciona-se ao grau de atendimento às necessidades dos diversos usuários da Contabilidade. Quanto mais clara e transparente forem as informações, mais significantes e objetivas serão as demonstrações contábeis. A presente seção apresenta a Contabilidade como ciência social, o objeto, os objetivos e os usuários das informações contábeis, os princípios fundamentais que regem a Ciência Contábil e as Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como os aspectos relacionados aos atributos da informação contábil e à evidenciação contábil.

3.1 A Contabilidade como Ciência Social

As ciências sociais têm como princípios o estudo e compreensão de tudo o que acontece no mundo e interfere na vida do ser humano, em termos de problemas pessoais e sociais. Dessa forma, para explicar os problemas pessoais existem a Psicologia e Psiquiatria, por exemplo, enquanto os problemas sociais são estudados pela Sociologia, História, Economia, Antropologia, Ciência Política, dentre outras.

Na concepção de Santos (1988, p. 16),

A concepção humanística das ciências sociais enquanto agente catalisador da progressiva fusão das ciências naturais e ciências sociais coloca a pessoa, enquanto autor e sujeito do mundo, no centro do conhecimento, mas, ao contrário das humanidades tradicionais, coloca o que hoje designamos por natureza no centro da pessoa. Não há natureza humana porque toda a natureza é humana. É pois necessário descobrir categorias de inteligibilidade globais, conceitos quentes que derretam as fronteiras em que a ciência moderna dividiu e encerrou a realidade. A ciência pós-moderna é uma ciência assumidamente analógica que conhece o que conhece pior através do que conhece melhor.

A Contabilidade, como ciência social, tem como objetivo fornecer informações sobre o patrimônio das entidades, de forma qualitativa e quantitativa, aos seus diversos usuários.

De acordo com o *American Institute of Certified Public Accountants* (AICPA, 1973), a função fundamental da Contabilidade não tem se alterado desde a sua origem, permanecendo, portanto, com a finalidade de prover os usuários das demonstrações contábeis de informações úteis para a tomada de decisões econômicas sobre investimentos.

Na visão de Franco (1990, p. 21),

É a ciência que estuda, controla e interpreta os fatos ocorridos no patrimônio das entidades, mediante o registro, a demonstração expositiva e a revelação desses fatos, com o fim de oferecer informações sobre a composição do patrimônio, suas variações e o resultado econômico decorrente da gestão da riqueza patrimonial.

Para Ludícibus (2004, p. 21), a Contabilidade pode ter o estabelecimento de seus objetivos alicerçado na base de duas abordagens distintas,

Ou consideramos que o objetivo da Contabilidade é fornecer aos usuários, independentemente de sua natureza, um conjunto básico de informações que, presumivelmente, deveria atender igualmente bem a todos os tipos de usuários, ou a Contabilidade deveria ser capaz e responsável pela apresentação de cadastro de informações totalmente diferenciado para cada tipo de usuário.

A Resolução CFC nº 774/94 aborda a Contabilidade como uma ciência social, estabelecendo no item 1.1 que a Contabilidade possui objeto próprio - o Patrimônio das Entidades - e consiste em conhecimentos obtidos por metodologia racional, com as condições de generalidade, certeza e busca das causas, em nível qualitativo semelhante às demais ciências sociais (CFC, 1994).

Dessa forma, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) entende que a Contabilidade é uma ciência social com plena fundamentação epistemológica. Todas as demais classificações que possam ser dadas a ela, tais como, método, conjunto de procedimentos, técnica, sistema, arte, dentre outras, referem-se a aspectos concernentes à sua aplicação prática, na solução de questões concretas (CFC, 1994).

O objeto da Ciência Contábil é o Patrimônio que, de acordo com o CFC (1994), pode ser entendido como um conjunto de bens, direitos e obrigações para com terceiros, pertencentes a uma pessoa física, a um conjunto de pessoas, ou a uma sociedade ou instituição de qualquer natureza, independentemente de sua finalidade, que pode, ou não, incluir o lucro.

O Patrimônio também é objeto de outras ciências sociais, como, por exemplo, a Economia, a Administração e o Direito que, entretanto, o estudam sob ângulos diversos daquele da Contabilidade, que busca os aspectos quantitativos e qualitativos. No aspecto quantitativo a Contabilidade objetiva, primordialmente, evidenciar as variações, no sentido

mais amplo possível, e entender as mutações sofridas pelo Patrimônio, tendo como objetivo, muitas vezes, uma visão prospectiva de possíveis variações. As mutações, tanto podem decorrer da ação do homem quanto, embora quase sempre secundariamente, dos efeitos da natureza sobre o Patrimônio (CFC, 1994).

Sob o aspecto qualitativo do patrimônio entende-se a natureza dos elementos que o compõem, como dinheiro, valores a receber ou a pagar, expressos em moeda, máquinas, estoques de materiais ou de mercadorias e outros. A delimitação qualitativa desce, em verdade, até o grau de particularização de forma a permitir a perfeita compreensão do componente patrimonial.

A Contabilidade, quando aplicada a um patrimônio em particular, é considerada como ciência social aplicada, porque estuda e administra tudo o que o ser humano produz. Da análise do Patrimônio deriva o conceito de Patrimônio Líquido, mediante a equação: Ativo ou Aplicações de Recursos (Bens + Direitos) – Passivo ou Origens de Recursos (Obrigações) = Patrimônio Líquido (saldo patrimonial), considerada como equação básica na Contabilidade.

A existência de objetivos específicos não é essencial à caracterização de uma ciência, pois se o fosse, inexistiria a ciência 'pura', aquela que se concentra, tão-somente, no seu objeto. Aliás, na própria área contábil, encontram-se pesquisadores cuja obra não apresenta qualquer escopo pragmático, concentrando-se na Contabilidade como ciência. De qualquer forma, como já comentado, não há qualquer dificuldade na delimitação dos objetivos da Contabilidade no terreno científico, a partir do seu objeto, que é o Patrimônio, por estarem concentrados na correta representação deste e nas causas das suas mutações.

O objetivo científico da Contabilidade manifesta-se na correta apresentação do Patrimônio e na apreensão e análise das causas das suas mutações. Sob a ótica pragmática, a aplicação da Contabilidade a uma Entidade particularizada, busca prover os usuários com informações sobre aspectos de natureza econômica, financeira e física do patrimônio da entidade e suas mutações, o que compreende registros, demonstrações, análises, diagnósticos e prognósticos, expressos sob a forma de relatos, pareceres, tabelas, planilhas e outros meios.

Os objetivos científicos das informações contábeis, comporta comentários mais minuciosos quando direcionado aos objetivos concretos perseguidos na aplicação da

Contabilidade a uma entidade em particular. Adentra-se, no caso, o terreno operacional, regulado pelas normas. Assim, ouve-se, com frequência, dizer que um dos objetivos da Contabilidade é o acompanhamento da evolução econômica e financeira de uma entidade. No caso, o adjetivo 'econômico' é empregado para designar o processo de formação de resultado, isso é, as mutações quantitativo-qualitativas do patrimônio, as que alteram o valor do Patrimônio Líquido, para mais ou para menos, correntemente conhecidas como 'receitas' e 'despesas'. Já os aspectos qualificados como 'financeiros' concernem, em última instância, aos fluxos de caixa.

Cumpra, também, ressaltar que, na realização do objetivo central, a Contabilidade, defronta-se, muitas vezes, com situações nas quais os aspectos jurídico-formais das transações ainda não estão completos ou suficientemente elucidados. Nesses casos, deve-se considerar o efeito mais provável das mutações sobre o patrimônio, quantitativa e qualitativamente, concedendo-se prevalência à substância das transações.

As informações geradas pela Contabilidade são fundamentais e, por conseqüência, deve-se manter a vigilância sobre o grau em que os objetivos gerais da Contabilidade, aplicada a uma atividade particularizada, estão sendo alcançados. O entendimento das informações pelos próprios usuários pode levá-los à conclusão de que é necessário valer-se dos trabalhos de profissionais da Contabilidade.

3.2 Usuários das Informações Geradas pela Contabilidade

Usuário é todo aquele que utiliza informações geradas pela Contabilidade, para tomada de decisões relativas às suas diversas necessidades. Os usuários da Contabilidade podem ser internos ou externos, com interesses diversificados, razão pela qual as informações geradas pela Contabilidade, sobre o patrimônio da entidade e suas mutações, devem ser amplas e fidedignas e, pelo menos, suficientes para a avaliação da situação patrimonial, permitindo a realização de inferências sobre o futuro desta entidade.

De acordo com o Pronunciamento Conceitual Básico denominado Estrutura Conceitual para Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, aprovado pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em 11 de janeiro de 2008, pela Deliberação CVM nº 539/08; pela Resolução CFC nº 1.121/08; pela Circular SUSEP nº 379/08; Despacho ANEEL nº 4.796/08 e Ofício-Circular nº 2.775/08 SFF/ANEEL; e Comunicado 01/09, ANTT, em seu item 9, estabelece que, entre os usuários das demonstrações

contábeis, incluem-se investidores atuais e potenciais, empregados, credores por empréstimos, fornecedores e outros credores comerciais, clientes, governos e suas agências e o público.

Todos os usuários utilizam-se das demonstrações contábeis para satisfazer algumas das suas diversas necessidades de informação. Essas necessidades incluem (CPC, 2008):

- a) Para investidores – necessitam de informações para ajudá-los a decidir se devem comprar, manter ou vender investimentos. Os acionistas também estão interessados em informações que os habilitem a avaliar se a entidade tem capacidade de pagar dividendos;
- b) Empregados e seus representantes – interessados em informações sobre a estabilidade e a lucratividade de seus empregadores. Também se interessam por informações que lhes permitam avaliar a capacidade que tem a entidade de prover sua remuneração, seus benefícios de aposentadoria e suas oportunidades de emprego;
- c) Credores por empréstimos – interessados em informações que lhes permitam determinar a capacidade da entidade em pagar seus empréstimos e os correspondentes juros no vencimento;
- d) Fornecedores e outros credores comerciais – interessados em informações que lhes permitam avaliar se as importâncias que lhes são devidas serão pagas nos respectivos vencimentos. Os credores comerciais provavelmente estarão interessados em uma entidade por um período menor do que os credores por empréstimos, a não ser que dependam da continuidade da entidade como um cliente importante;
- e) Clientes – tem interesse em informações sobre a continuidade operacional da entidade, especialmente quando têm um relacionamento a longo prazo com ela, ou dela dependem como fornecedor importante;
- f) Governo e suas agências – interessados na destinação de recursos e, portanto, nas atividades das entidades. Necessitam também de informações a fim de regulamentar as atividades das entidades, estabelecer políticas fiscais e servir de base para determinar a renda nacional e estatísticas semelhantes;
- g) Público – as demonstrações contábeis podem ajudar o público fornecendo informações sobre a evolução do desempenho da entidade e os desenvolvimentos recentes.

De acordo com a Resolução CFC nº 774/94, no item 1.6, em países com um desenvolvido mercado de capitais, é fundamental a existência de informações corretas, oportunas, suficientes e inteligíveis sobre o patrimônio das entidades e suas mutações, que propiciem adequada avaliação de riscos e oportunidades, por parte dos investidores (CFC, 1994).

Informação é o resultado do processamento, manipulação e organização de dados, de tal forma que represente uma modificação (quantitativa ou qualitativa) no conhecimento do sistema que a recebe.

As informações quantitativas que a Contabilidade produz, quando aplicada a uma entidade, devem possibilitar, ao usuário, avaliar a situação e as tendências desta, com o menor grau de dificuldade possível. De acordo com Hendriksen e Van Breda (1999, p. 90), as características qualitativas da informação contábil são:

[...] atributos que tendem a ampliar sua utilidade. Acredita-se que essas características sejam:

- a) Duração, ou sobrevivência à passagem do tempo.
- b) Generalidade – ou seja, aplicabilidade a todas as entidades contábeis.
- c) Viabilidade – ou seja, capacidade de aplicação e suscetibilidade de verificação objetiva.

Os requisitos referidos levam à conclusão de que deve haver consistência nos procedimentos que a entidade utiliza em diferentes períodos e, tanto quanto possível, também, entre entidades distintas que pertençam a um mesmo mercado, de forma que o usuário possa extrair tendências quanto à vida de uma entidade e a posição em face das demais, ou mesmo do mercado como um todo.

Essa aspiração é extremamente incentivada pelo sistema formal de normas, cuja coerência estrutural é garantida pela observância dos Princípios Fundamentais da Contabilidade, estabelecendo-se, pois, o necessário elo de ligação entre a Ciência da Contabilidade e seus ordenamentos aplicados. Evidentemente, o preceito em análise, conhecido por 'consistência', não constitui princípio da Contabilidade, mas regra técnico-comportamental (CFC, 1994).

Tanto isso é verdade, que procedimentos aplicados, mesmo fixados como norma, podem ser alterados em função das necessidades dos usuários ou mesmo da qualidade dos resultados da sua aplicação, enquanto que os princípios que os fundamentam

permanecem inalterados.

3.3 Atributos da Informação Contábil

As características ou atributos da informação contábil devem estar fundamentadas pelo sistema de normas alicerçado nos Princípios Fundamentais da Ciência Contábil. Segundo a Resolução CFC nº 1.121/08 (CFC, 2008), a informação contábil deverá constituir, em sua essência, as qualidades de compreensibilidade, relevância, confiabilidade e comparabilidade, conforme itens 25 a 42 dessa resolução.

Ainda, de acordo com a Resolução mencionada no parágrafo anterior, no item 25, a compreensibilidade é uma qualidade essencial das informações apresentadas nas demonstrações contábeis, determinando o pronto entendimento das informações pelos usuários. Para esse fim, presume-se que os usuários tenham um conhecimento razoável dos negócios, atividades econômicas e contabilidade e a disposição de estudar as informações com razoável diligência. Todavia, informações sobre assuntos complexos, que devam ser incluídas nas demonstrações contábeis, por causa da sua relevância para as necessidades de tomada de decisão pelos usuários, não devem ser excluídas em nenhuma hipótese, inclusive sob o pretexto de que seria difícil para certos usuários as entenderem (CFC, 2008).

A relevância, conforme itens 26 a 30, é baseada na utilidade das informações na tomada de decisões. Dessa forma, as informações são relevantes quando podem influenciar as decisões econômicas dos usuários, ajudando-os a avaliar o impacto de eventos passados, presentes ou futuros ou confirmando ou corrigindo as suas avaliações anteriores (CFC, 2008).

As funções de previsão e confirmação das informações são inter-relacionadas. Por exemplo, informações sobre o nível atual e a estrutura dos ativos têm valor para os usuários, na tentativa de prever a capacidade que a entidade tenha de aproveitar oportunidades e a sua capacidade de reagir a situações adversas. As referidas informações têm o papel de confirmar as previsões passadas sobre, por exemplo, a forma na qual a entidade seria estruturada ou o resultado de operações planejadas (CFC, 2008).

Informações sobre a posição patrimonial e financeira e o desempenho passado são frequentemente utilizadas como base para projetar a posição e o desempenho futuros,

assim como outros assuntos nos quais os usuários estejam diretamente interessados, tais como pagamento de dividendos e salários, alterações no preço das ações e a capacidade que a entidade tenha de atender seus compromissos, na medida em que se tornem devidos. Para terem valor como previsão, as informações não precisam estar em forma de projeção explícita. A capacidade de fazer previsões, com base nas demonstrações contábeis, pode ser ampliada, entretanto, pela forma como as informações sobre transações e eventos anteriores são apresentadas. Por exemplo, o valor da demonstração do resultado como elemento de previsão é ampliado quando itens incomuns, anormais e esporádicos de receita ou despesa são divulgados separadamente (CFC, 2008).

A relevância das informações é afetada pela sua natureza e materialidade. Em alguns casos, a natureza das informações, por si só, é suficiente para determinar a sua relevância. Por exemplo, reportar um novo segmento em que a entidade tenha passado a operar pode afetar a avaliação dos riscos e oportunidades com que a entidade se depara, independentemente da materialidade dos resultados atingidos pelo novo segmento, no período abrangido pelas demonstrações contábeis. Em outros casos, tanto a natureza quanto a materialidade são importantes; por exemplo: os valores dos estoques existentes em cada uma das suas principais classes, conforme a classificação apropriada ao negócio (CFC, 2008).

Uma informação é material se a sua omissão ou distorção puder influenciar as decisões econômicas dos usuários, tomadas com base nas demonstrações contábeis. A materialidade depende do tamanho do item, ou do erro, julgado nas circunstâncias específicas de sua omissão ou distorção. Assim, a materialidade proporciona um patamar ou ponto de corte, ao invés de ser uma característica qualitativa primária que a informação necessita ter para ser útil (CFC, 2008).

Para ser útil, a informação deve ser confiável, ou seja, deve estar livre de erros ou vieses relevantes e representar adequadamente aquilo que se propõe a representar. Uma informação pode ser relevante, mas a tal ponto não confiável em sua natureza ou divulgação, que o seu reconhecimento pode, potencialmente, distorcer as demonstrações contábeis. Por exemplo, se a validade legal e o valor de uma reclamação por danos são questionados, em uma ação judicial movida contra a entidade, pode ser inadequado reconhecer o valor total da reclamação no balanço patrimonial, embora possa ser apropriado divulgar o valor e as circunstâncias da reclamação (CFC, 2008).

Para ser confiável, a informação deve representar, adequadamente, as transações e outros eventos que ela diz representar. Assim, por exemplo, o balanço patrimonial, numa determinada data, deve representar, adequadamente, as transações e outros eventos que resultam em ativos, passivos e patrimônio líquido da entidade e que atendam aos critérios de reconhecimento, conforme item 33 da Resolução CFC nº 1.128/08.

Outra característica qualitativa é a comparabilidade, que informa que os usuários devem ser informados a respeito das práticas contábeis seguidas na elaboração das demonstrações contábeis, de quaisquer mudanças nessas práticas e, também, sobre o efeito de tais mudanças. Os usuários precisam ter informações suficientes que lhes permitam identificar diferenças entre as práticas contábeis aplicadas a transações e eventos semelhantes, usadas pela mesma entidade, de um período a outro, e por diferentes entidades. A observância das normas, inclusive a divulgação das práticas contábeis utilizadas pela entidade, ajudam a atingir a comparabilidade, conforme item 40 da Resolução CFC nº 1.128/08.

A necessidade de comparabilidade não deve ser confundida com mera uniformidade e não se deve permitir que se torne um impedimento à introdução de normas contábeis aperfeiçoadas. Não é apropriado que uma entidade continue contabilizando, da mesma maneira, uma transação ou evento se a prática contábil adotada não está em conformidade com as características qualitativas de relevância e confiabilidade. Também é inapropriado manter práticas contábeis quando existem alternativas mais relevantes e confiáveis.

3.4 Evidenciação Contábil

A evidenciação (*disclosure*) contábil está relacionada com as informações que a contabilidade dispõe aos seus diversos usuários. Quanto mais objetivas e tempestivas forem, mais úteis e valiosas para tomada de decisão.

Nesse sentido, Niyama e Gomes (1996, p. 65) dão a dimensão do que se espera de uma evidenciação, ao afirmarem que:

Disclosure [...] diz respeito à qualidade das informações de caráter financeiro e econômico, sobre as operações, recursos e obrigações de uma entidade, que sejam úteis aos usuários das demonstrações contábeis, entendidas como sendo aquelas que de alguma forma influenciem na

tomada de decisões, envolvendo a entidade e o acompanhamento da evolução patrimonial, possibilitando o conhecimento das ações passadas e a realização de inferências em relação ao futuro.

Reforçando essa definição, Ludícibus (2000) afirma que a evidenciação das informações contábeis é um compromisso inalienável da Contabilidade com seus usuários e os próprios objetivos. As formas de evidenciação podem variar, mas sua essência é sempre a mesma: apresentar informação quantitativa e qualitativa de maneira ordenada, deixando, o menos possível, para ficar fora dos demonstrativos formais, a fim de apropriar uma base adequada de informação para o usuário.

Hendriksen e Van Breda (1999), ao analisarem a divulgação das informações financeiras observam que um dos principais objetivos de divulgação financeira é fornecer informações para a tomada de decisões. Isso exige a divulgação apropriada de dados financeiros e outras informações relevantes. Para que se consiga divulgação apropriada, é preciso responder a questões como: 'para quem', 'o que', 'quanto', 'quando' e 'como' evidenciar.

A divulgação de informações financeiras, segundo Hendriksen e Van Breda (1999), deve responder aos seguintes critérios: para quem será a divulgação, os níveis, formas e métodos de divulgação. Para esses autores, a divulgação destina-se para os acionistas, que representam o grupo fundamental para o qual se faz a informação financeira; a fixação do nível apropriado de divulgação depende, em termos ideais, do nível de bem estar social decorrente da divulgação.

Na ausência de uma teoria ética, permitindo a mensuração do bem-estar social, as autoridades de regulamentação contábil são forçadas a apoiar-se em critérios como relevância e precisão; muitos têm dito que deve ser feita divulgação além da publicação usual de balanços e demonstrações de resultados. Exemplos incluem previsão de resultados financeiros futuros, declarações de política contábil e análise financeira por atividade; e vários métodos de divulgação estão disponíveis aos administradores de empresas. Incluem demonstrações financeiras formais, informações auxiliares nessas demonstrações e uma grande variedade de narrativas.

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC, 2003), por sua vez, argumenta que a informação contábil deve ser eqüitativa, de forma a satisfazer as necessidades comuns a um grande número de diferentes usuários, não podendo privilegiar deliberadamente a

nenhum deles.

Em relação ao 'que evidenciar', uma das principais referências sobre o que deve ser evidenciado, decorre da manifestação do AICPA (1973) apud Ludícibus (2000, p. 116): "[...] os demonstrativos contábeis deveriam evidenciar o que for necessário, a fim de não torná-los enganosos". Esse posicionamento confirma a relação, já destacada, entre o *disclosure* e os objetivos da Contabilidade, ao garantir o aspecto de utilidade à informação contábil.

Nesse ponto, embora haja uma discussão sobre os níveis de divulgação propostos – adequada, justa ou plena (*adequate, fair* ou *full disclosure*) -, cabe ressaltar o posicionamento de Ludícibus (2000, p. 117), "no sentido de que toda informação para o usuário precisa ser, ao mesmo tempo, adequada, justa e plena, pelo menos no que se refere ao detalhe que está sendo evidenciado".

Adicionalmente, cabe ressaltar que ocultar ou fornecer informação demasiadamente resumida é tão prejudicial quanto fornecer informação em excesso. Nesse sentido, o *disclosure* está diretamente relacionado aos conceitos de relevância e de materialidade, que definirão os limites e a abrangência do que deve ser evidenciado. Embora se relacionem com dados quantitativos, os conceitos de materialidade e relevância são subjetivos, fundamentados em opiniões, o que pode dificultar, eventualmente, a definição do que deve ser evidenciado.

Schroeder et al. (2001, p. 51) também destacam estudos denominados de *human information processing*, realizados com o objetivo de avaliar a capacidade do indivíduo de usar as informações disponíveis. De uma forma geral, segundo os autores citados, as pesquisas evidenciam que os indivíduos têm uma capacidade limitada de processar grande volume de dados, o que indica a ação seletiva das pessoas no processamento de tais informações.

Na verdade, a evidenciação deve adotar uma forma tal que atenda às necessidades informativas dos usuários, respeitando seus interesses e características, e levando em consideração os aspectos da materialidade e da relevância. Para tal, espera-se que seja justa, adequada e plena, e permita uma clara compreensão de todos os elementos contábeis que possam influenciar nas decisões (IUDÍCIBUS, 1997).

A divulgação de informações não precisa ser, necessariamente, legal ou formal, podendo ser voluntária ou informal, mas é fundamental que as informações sejam divulgadas para todos, evitando-se práticas condenáveis como, por exemplo, de acesso à informações privilegiadas (BUENO, 1999).

3.4.1 Demonstrações Contábeis evidenciadas no Brasil

De acordo com a NBC T1, item 47, anexo à Resolução CFC nº 1.121/08, as Demonstrações contábeis retratam os efeitos patrimoniais e financeiros das transações e outros eventos, agrupando-os em classes, de acordo com as suas características econômicas. Essas classes são chamadas de elementos das demonstrações contábeis. Os elementos diretamente relacionados à mensuração da posição patrimonial e financeira no balanço são os ativos, os passivos e o patrimônio líquido. Os elementos diretamente relacionados com a mensuração do desempenho, na demonstração do resultado, são as receitas e as despesas (CFC, 2008).

As demonstrações contábeis evidenciam o resumo de toda a escrituração contábil, tendo por finalidade informar aos usuários da contabilidade o valor do patrimônio, bem como o resultado econômico em um determinado período. A Lei Federal nº 6.404/76, artigo 176, determinava até o exercício financeiro de 2007, que as empresas com fins lucrativos, sob sua regência, deveriam elaborar as seguintes demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; e Notas Explicativas.

De acordo com a referida Lei, em seu artigo 178, o Balanço Patrimonial evidencia os bens, direitos e obrigações da entidade, bem como o saldo patrimonial representado pelo patrimônio líquido. Os bens e direitos estavam distribuídos no ativo, representando as aplicações de recursos, nos seguintes grupos: circulante, realizável a longo prazo e permanente, sendo este subdividido em: investimentos, imobilizado e diferido.

No circulante, ou capital de giro, encontravam-se os bens e direitos realizáveis em curto prazo, tais como: dinheiro em espécie, depósitos bancários, aplicações financeiras, direitos a receber provenientes das atividades operacionais, estoques, despesas antecipadas e outros direitos a receber em curto prazo. No realizável a longo prazo, estão classificados os bens e direitos a serem realizados com prazo superior a um exercício

financeiro, ou ciclo operacional, dos dois o maior, bem como direitos decorrentes de atividades não operacionais, sendo esses independentes de prazo de realização. Nos investimentos estão os direitos decorrentes de aplicações permanentes em sociedades coligadas e controladas, bem como bens destinados à renda que não componham o ciclo operacional da entidade. No ativo imobilizado, encontram-se os bens fungíveis e infungíveis além de direitos destinados às atividades operacionais da entidade. No ativo diferido, estão classificados os direitos que beneficiam a entidade por mais de um exercício financeiro (BRASIL, 1976).

As obrigações estavam classificadas no passivo nos seguintes grupos: circulante, exigível a longo prazo e resultados de exercícios futuros. No circulante, encontram-se as obrigações vencíveis no exercício financeiro subsequente ao do encerramento do balanço, ou ciclo operacional, dos dois o maior. No exigível a longo prazo, estão as obrigações com vencimento após o prazo estabelecido pelo passivo circulante. Em resultados de exercícios futuros, estão as receitas e despesas recebidas, mas não ganhas, em função do regime de competência o qual leva em consideração, para ambas, o fato gerador (BRASIL, 1976).

No patrimônio líquido estavam classificados: o capital social; as reservas subdivididas em: capital, reavaliação e lucros; lucros ou prejuízos acumulados; e as ações em tesouraria. A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), por sua vez, evidenciava o resultado econômico do exercício financeiro, expresso pela soma algébrica das contas de receitas e despesas operacionais e não operacionais e as participações nos lucros da seguinte forma, conforme artigo 187 da Lei federal nº 6.404/76 (BRASIL, 1976):

- a) Receita Operacional Bruta de Bens e Serviços;
- b) Deduções da Receita (impostos, devoluções de vendas e descontos incondicionais);
- c) Receita Operacional Líquida (1 – 2);
- d) Custo das Mercadorias Vendidas e Serviços Prestados;
- e) Resultado Operacional Bruto (3 – 4);
- f) Despesas Operacionais (vendas, administrativas, financeiras líquidas, e outras receitas e despesas operacionais);
- g) Resultado Operacional Líquido (5 – 6);
- h) Mais ou menos Receitas e Despesas não Operacionais;
- i) Resultado antes do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (7 – 8);

- j) Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
- k) Resultado após do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (9 – 10);
- l) Participações nos Lucros (debêntures, empregados, administradores, partes beneficiárias e as contribuições para instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados);
- m) Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício (11 – 12), e o seu montante por ação do capital social.

A Demonstração dos Lucros, ou Prejuízos, Acumulados (DLPA) ou das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), de acordo com o artigo 186, evidenciava a movimentação de valores a débito e a crédito, na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou no Patrimônio Líquido. Caso a empresa elaborasse a DMPL, desobrigava-se de demonstrar a DLPA.

A Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR), de acordo com o artigo 188, tinha como objetivo evidenciar a variação do capital circulante líquido, que é a soma algébrica do ativo e passivo circulantes, ou entre origens e aplicações de recursos. As origens representam os aumentos do capital circulante líquido, enquanto aplicações correspondem às diminuições do capital circulante líquido.

As notas explicativas, de acordo com o artigo 176, § 5º, têm como finalidade esclarecer com mais detalhes as informações contidas nas demonstrações contábeis, para que o usuário das informações contidas na contabilidade possa ter uma noção mais clara sobre o conteúdo destas.

Essas demonstrações eram obrigatórias para as entidades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/76, até dezembro de 2007. A partir do exercício financeiro de 2008 foram introduzidas mudanças na legislação societária, que alteraram, dentre outros assuntos, o conjunto das demonstrações contábeis. Essas alterações serão analisadas na seção 4.

3.5 Princípios Fundamentais de Contabilidade

De acordo com o Conselho Federal de Contabilidade (CFC, 1994), os Princípios Fundamentais de Contabilidade representam o núcleo central da própria Contabilidade, na sua condição de ciência social, sendo a esta inerente. Os princípios constituem, sempre, os

pilares de uma ciência, revestindo-se dos atributos de universalidade e veracidade, conservando validade em qualquer circunstância e, no caso da Contabilidade, observado seu objeto:

Os Princípios Fundamentais valem para todos os patrimônios, independentemente das entidades a que pertencem, as finalidades para as quais são usados, a forma jurídica da qual estão revestidos, localização, expressividade e quaisquer outros qualificativos, desde que gozem da condição de autonomia em relação aos demais patrimônios existentes (CFC, 1994).

De acordo com a Resolução CFC nº 774/94, nos princípios científicos jamais pode haver hierarquização formal, dado que são os elementos predominantes na constituição de um corpo orgânico, proposições que se colocam no início de uma dedução, e são deduzidos de outras dentro do sistema. Nas ciências sociais, os princípios se colocam como axiomas, premissas universais e verdadeiras, assim admitidas sem necessidade de demonstração, ultrapassando, pois a condição de simples conceitos (CFC, 1994).

No Brasil, os princípios estão presentes na formulação das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), que estabelecem regras sobre apreensão, registro, relato, demonstração, auditoria e análise das variações sofridas pelo patrimônio. A Resolução CFC nº 750/93 estabelece os Princípios Fundamentais de Contabilidade, a saber: Entidade, Continuidade, Oportunidade, Registro pelo Valor Original, Atualização Monetária, Competência e Prudência.

O Princípio da Entidade, conforme estabelecido no artigo 4º, § único, reconhece o Patrimônio como objeto da Contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, a necessidade da diferenciação de um Patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, independentemente de pertencer a uma pessoa, ou a um conjunto de pessoas, uma sociedade ou instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos. Por consequência, nessa acepção, o Patrimônio não se confunde com os pertencentes aos seus sócios ou proprietários, no caso de sociedade ou instituição (CFC, 1993).

O Princípio da Continuidade, ou não, da entidade, bem como sua vida definida ou provável, devem ser consideradas quando da classificação e avaliação das mutações patrimoniais, quantitativas e qualitativas. A continuidade influencia o valor econômico dos ativos e, em muitos casos, o valor ou o vencimento dos passivos, especialmente quando a extinção da entidade tem prazo determinado, previsto ou previsível. A observância do Princípio da Continuidade é indispensável à correta aplicação do Princípio da Competência,

por efeito de se relacionar diretamente à quantificação dos componentes patrimoniais e à formação do resultado e de se constituir dado importante para aferir a capacidade futura de geração de resultado (CFC, 1993).

De acordo com o artigo 6º, o Princípio da Oportunidade refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e das suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originaram. Como resultado da observância do Princípio da Oportunidade tem-se: desde que tecnicamente estimável, o registro das variações patrimoniais deve ser feito, mesmo na hipótese de somente existir razoável certeza de sua ocorrência; o registro compreende os elementos quantitativos e qualitativos, contemplando os aspectos físicos e monetários; o registro deve ensejar o reconhecimento universal das variações ocorridas no patrimônio da entidade, em um período de tempo determinado, base necessária para gerar informações úteis ao processo decisório da gestão (CFC, 1993).

Pelo Princípio do Registro pelo Valor Original, entende-se que os componentes do patrimônio devem ser registrados pelos valores originais das transações com o mundo exterior, expressos em valor presente na moeda do País, que serão mantidos na avaliação das variações patrimoniais posteriores, inclusive quando configurarem agregações ou decomposições no interior da entidade (CFC, 1993).

O Princípio da Atualização Monetária estabelece que os efeitos da alteração do poder aquisitivo da moeda nacional devem ser reconhecidos nos registros contábeis, através do ajustamento da expressão formal dos valores dos componentes patrimoniais, conforme artigo 8º, § único, da Resolução CFC nº 750/93.

O Princípio da Competência determina quando as alterações no ativo, ou no passivo, resultam em aumento ou diminuição no patrimônio líquido, estabelecendo diretrizes para classificação das mutações patrimoniais, resultantes da observância do Princípio da Oportunidade (CFC, 1993).

O Princípio da Prudência determina a adoção do menor valor para os componentes do ativo e do maior, para os do passivo, sempre que se apresentem alternativas igualmente válidas para a quantificação das mutações patrimoniais que alterem o Patrimônio Líquido (CFC, 1993).

De acordo com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis, ao tratar da estrutura conceitual para a elaboração das Demonstrações Contábeis, aprovada pela Resolução CFC nº. 1.121/08, que aprovou a NBC T 1, revogando a Resolução CFC nº. 785/95, define que os Pressupostos Básicos, conforme itens 22 e 23, respectivamente, são: Regime de Competência e Continuidade.

Como regime de competência, o CPC estabelece que os efeitos das transações e outros eventos são reconhecidos quando ocorrem (e não quando caixa ou outros recursos financeiros são recebidos ou pagos) e são lançados nos registros contábeis e reportados nas demonstrações contábeis dos períodos a que se referem. As demonstrações contábeis preparadas pelo regime de competência informam aos usuários não somente sobre transações passadas envolvendo o pagamento e recebimento de caixa ou outros recursos financeiros, mas também sobre obrigações de pagamento no futuro e sobre recursos que serão recebidos no futuro. Dessa forma, apresentam informações sobre transações passadas e outros eventos que sejam as mais úteis aos usuários na tomada de decisões econômicas. Portanto, o regime de competência pressupõe a confrontação entre receitas e despesas (CPC, 2008).

Com relação à continuidade, o CPC estabelece que as demonstrações contábeis são normalmente preparadas no pressuposto de que a entidade continuará em operação no futuro previsível. Dessa forma, presume-se que a entidade não tem a intenção nem a necessidade de entrar em liquidação, nem reduzir materialmente a escala das suas operações; se tal intenção ou necessidade existir, as demonstrações contábeis têm que ser preparadas numa base diferente e, nesse caso, tal base deverá ser divulgada (CPC, 2008).

Com relação à teoria contábil, existem postulados, princípios e convenções contábeis. Os postulados são os pilares de sustentação da Ciência Contábil. Os princípios são as leis que regem o objeto da Contabilidade, enquanto as convenções são realizadas pelos decretos que regulamentam os princípios. De acordo com Iudícibus (2004), os postulados, princípios e convenções contábeis são os seguintes:

- a) Postulados: Entidade e Continuidade;
- b) Princípios: Custo Histórico como Base de Valor, Competência de Exercícios, Realização da Receita e Denominador comum Monetário; e
- c) Convenções: Conservadorismo, Objetividade, Materialidade e Consistência.

O Postulado da Entidade determina que o patrimônio da pessoa jurídica tem

personalidade própria, não podendo ser confundido com o dos seus sócios, acionistas ou administradores. Se não houvesse o postulado da Entidade não existiria a Contabilidade. O Postulado da Continuidade afirma que, em tese, a entidade é constituída sem prazo de extinção, por isso, os elementos patrimoniais: bens, direitos e obrigações, quando ingressarem no patrimônio devem ser registrados por valor de entrada, para que possa ser mensurado o resultado econômico no momento da saída destes (IUDÍCIBUS, 2004).

O Princípio do Custo Histórico, como Base de Valor, reflete a diretriz do Postulado da Continuidade; isso não significa dizer que o custo não possa ser corrigido monetariamente para restabelecer o seu valor monetário de origem. O Princípio da Competência de Exercícios determina que receitas e despesas da entidade sejam registradas com base em seus fatos geradores, independentemente de recebimentos e pagamentos. O Princípio da Realização da Receita tem que observar o sacrifício ao qual a entidade está sujeita, através de custos e despesas, para obtenção dessa receita, além de observar a transferência de propriedade do bem, ou a prestação do serviço, da respectiva receita.

O Princípio do Denominador Comum Monetário determina que as demonstrações contábeis devem ser elaboradas e publicadas em uma mesma moeda, ou seja, na moeda do país onde estiver instalada a entidade; se houver elementos patrimoniais em moeda distinta, a conversão deverá ser feita na data da elaboração das respectivas demonstrações contábeis (IUDÍCIBUS, 2004).

A Convenção do Conservadorismo determina que entre a escrituração de receitas e despesas contingentes, deverá ser registrada a despesa, com o intuito de preservar a distribuição da riqueza patrimonial. A Objetividade trata do registro dos fatos contábeis, com base em documentos e informações que possam identificar com clareza, as alterações do patrimônio. A Convenção da Materialidade determina que o registro dos fatos contábeis deve sempre levar em consideração a relação custo-benefício. A Consistência tem por objetivo tornar homogêneas as técnicas de mensuração de ativos e passivos, para que a análise temporal desses elementos patrimoniais possa ser realizada de forma menos arbitrária (IUDÍCIBUS, 2004).

3.6 Normas Brasileiras de Contabilidade

Com relação às Normas Brasileiras de Contabilidade, a Resolução CFC

nº 1.156/09 dispõe sobre a Estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade, determinando que estas devem seguir os mesmos padrões de elaboração e estilo utilizados nas normas internacionais.

No artigo 2º, a resolução determina que as Normas Brasileiras de Contabilidade, compreendem o Código de Ética Profissional do Contabilista, Normas de Contabilidade, Normas de Auditoria Independente e de Asseguração, Normas de Auditoria Interna e Normas de Perícia, estabelecendo (CFC, 2009):

- a) regras e procedimentos de conduta que devem ser observados como requisitos para o exercício da profissão contábil;
- b) conceitos doutrinários, princípios, estrutura técnica e procedimentos a serem aplicados quando da realização dos trabalhos previstos nas normas aprovadas por resolução emitidas pelo CFC, de forma convergente com as Normas Internacionais de Contabilidade emitidas pelo IASB Comitê Internacional de Normas de Contabilidade e as Normas Internacionais de Auditoria e Asseguração e as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC).

O artigo 3º estabelece que a estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade classifica-se em Profissionais e Técnicas. As Normas Brasileiras de Contabilidade Profissionais (NBC P) estabelecem preceitos de conduta para o exercício profissional. As Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas (NBC T) estabelecem conceitos doutrinários, estrutura técnica e procedimentos a serem aplicados, sendo classificadas em Contabilidade, Auditoria Independente e de Asseguração, Auditoria Interna e Perícia.

No artigo 4º, é demonstrada a estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade Profissionais conforme segue (CFC, 2009):

- a) Geral - NBC PG - são as normas gerais aplicadas aos profissionais da área contábil;
- b) do Auditor Independente - NBC PA - são aplicadas especificamente aos contadores que atuem como auditor independente;
- c) do Auditor Interno - NBC PI - são aplicadas especificamente aos contadores que atuem como auditor interno;
- d) do Perito - NBC PP - são aplicadas especificamente aos contadores que atuem como perito contábil.

O artigo 5º estabelece a forma de estruturação das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica conforme descrito (CFC, 2009):

- a) Societária - NBC TS - são as Normas Brasileiras de Contabilidade convergentes com as Normas Internacionais;
- b) do Setor Público - NBC TSP - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público;
- c) Específica - NBC TE - são as Normas Brasileiras de Contabilidade que não possuem Norma Internacional correspondente, observando as NBC TS;
- d) de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica - NBC TA - são as Normas Brasileiras de Auditoria convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISAs) emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC);
- e) de Revisão de Informação Contábil Histórica - NBC TR - são as Normas Brasileiras de Revisão convergentes com as Normas Internacionais de Revisão (ISREs), emitidas pela IFAC;
- f) de Asseguração de Informação Não Histórica - NBC TO - são as Normas Brasileiras de Asseguração convergentes com as Normas Internacionais de Asseguração (ISAEs), emitidas pela IFAC;
- g) de Serviço Correlato - NBC TSC - são as Normas Brasileiras para Serviços Correlatos convergentes com as Normas Internacionais para Serviços Correlatos (ISRSs) emitidas pela IFAC;
- h) de Auditoria Interna - NBC TI - são as Normas Brasileiras aplicadas aos trabalhos de auditoria interna;
- i) de Perícia - NBC TP - são as Normas Brasileiras aplicadas aos trabalhos de perícia.

O artigo 6º estabelece que pode ser emitida, quando necessária, Interpretação Técnica para esclarecer de forma mais ampla a interpretação das Normas Brasileiras de Contabilidade. A Interpretação Técnica é identificada pelo código da norma a que se refere, seguido de hífen, sigla IT, numeração sequencial em cada agrupamento, seguido de hífen e denominação, por exemplo NBC TP 01 - IT 01 – ‘Denominação’.

O artigo 7º determina que pode ser emitido Comunicado Técnico, de caráter transitório, que tem caráter informativo destinado a esclarecer sobre a adoção das Normas Brasileiras de Contabilidade. O Comunicado Técnico é identificado pela sigla CT,

numeração seqüencial, hífen e denominação.

As Normas Brasileiras de Contabilidade devem ser submetidas à audiência pública e a inobservância no exercício profissional constitui infração disciplinar, sujeita às penalidades previstas nas alíneas 'c', 'd' e 'e' do art. 27 do Decreto-Lei nº. 9.295, de 1946, e, quando aplicável, ao Código de Ética Profissional do Contabilista.

3.7 Orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Para uniformizar as normas contábeis brasileiras, com as normas internacionais de contabilidade, o Conselho Federal de Contabilidade, criou, através da Resolução nº. 1.055, de 2005, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) que, de acordo com o artigo 3º, tem por objetivo o estudo, o preparo e a emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, visando à centralização e uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais (CFC, 2005). O CPC esclarece que não está em sua esfera de atuação excepcionalizar a adoção integral ou parcial de seus Pronunciamentos, cabendo aos órgãos reguladores o estabelecimento da forma de adoção de cada um.

A estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis está contida no Pronunciamento Conceitual Básico do CPC, aprovado pela Deliberação CVM nº 539, de 2008, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários, pela Circular SUSEP nº 379, de 2008, emitida pela Superintendência de Seguros Privados, e pela Resolução CFC nº 1.121, de 2008, do Conselho Federal de Contabilidade.

Com relação aos demais procedimentos contábeis a serem adotados pelas organizações, o CPC tem divulgado uma série de pronunciamentos técnicos, visando à uniformidade e convergência às normas internacionais de Contabilidade. Até o mês de julho de 2009, o CPC emitiu 22 pronunciamentos técnicos que versam sobre os seguintes assuntos:

- a) Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos (IAS 36);
- b) Pronunciamento Técnico CPC 02 – Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis (IAS 21);

- c) Pronunciamento Técnico CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa (IAS 7);
- d) Pronunciamento Técnico CPC 04 – Ativo Intangível (IAS 38);
- e) Pronunciamento Técnico CPC 05 – Divulgação sobre Partes Relacionadas (IAS 24);
- f) Pronunciamento Técnico CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil (IAS 17);
- g) Pronunciamento Técnico CPC 07 – Subvenção e Assistência Governamentais (IAS 20);
- h) Pronunciamento Técnico CPC 08 – Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários (IAS 39 - partes);
- i) Pronunciamento Técnico CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado (DVA);
- j) Pronunciamento Técnico CPC 10 – Pagamento Baseado em Ações (IFRS 2);
- k) Pronunciamento Técnico CPC 11 – Contratos de Seguro (IFRS 4);
- l) Pronunciamento Técnico CPC 12 – Ajuste a Valor Presente (AVP);
- m) Pronunciamento Técnico CPC 13 – Adoção Inicial da Lei nº 11.638/07 e da Medida Provisória nº 449/08;
- n) Pronunciamento Técnico CPC 14 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração e Divulgação (Fase I);
- o) Pronunciamento Técnico CPC 15 – Combinação de Negócios (IFRS 3);
- p) Pronunciamento Técnico CPC 16 – Estoques (IAS 2);
- q) Pronunciamento Técnico CPC 17 - Contratos de Construção (IAS 11);
- r) Pronunciamento Técnico CPC 20 – Custos de Empréstimos (IAS 230);
- s) Pronunciamento Técnico CPC 21 – Demonstração Intermediária (IAS 340);
- t) Pronunciamento Técnico CPC 22 – Informações por Seguimento (IFRS 8);
- u) Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo Imobilizado (IAS 16); e
- v) Pronunciamento Técnico CPC 28 – Propriedade para Investimento (IAS 40).

O Pronunciamento Técnico CPC 01, que trata da Redução ao Valor Recuperável de Ativos, foi aprovado pela Deliberação CVM nº 527/07; pela Resolução CFC nº 1.110/07; pela Circular SUSEP nº 379/08; e pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil, por meio da Resolução CMN nº 3.566/08. Os atos normativos estabelecem que o Pronunciamento CPC 01 entra em vigência nos exercícios sociais encerrados a partir de dezembro de 2008. No caso da Resolução do CMN, a vigência é a partir de 1º de julho de 2008. Além disso, o CPC 01 também é exigido por força do disposto no artigo 183, § 3º, da

Lei das Sociedades por Ações, conforme redação dada pela Lei Federal nº 11.638/07.

O CPC 01 estabelece que seja realizada avaliação periódica sobre a recuperabilidade de todos os ativos, sem exceção. Algumas dessas avaliações já eram expressamente exigidas anteriormente, como a provisão para créditos de liquidação duvidosa, aplicação da regra de custo ou mercado - dos dois o menor para os estoques, provisão para perdas em investimentos, e outros. A Lei Federal nº 11.638/07 introduziu uma maior abrangência dessa análise (teste) sobre a recuperabilidade, passando a incluir os subgrupos não mencionados explicitamente até então.

O Pronunciamento Técnico CPC 02 estabelece os procedimentos a serem adotados com relação aos efeitos das mudanças nas Taxas de Câmbio e conversão de Demonstrações Contábeis. Foi aprovado pela Deliberação CVM nº 534/08; pela Resolução CFC nº 1.120/08 e pela Circular SUSEP nº 379/08. Entrou em vigência, por força desses atos normativos, para as demonstrações contábeis dos exercícios sociais encerrados a partir de dezembro de 2008 (o CFC estabeleceu, na realidade, vigência a partir da publicação de fevereiro de 2008). Dessa forma, as demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2008 estão obrigadas ao seu cumprimento, nos termos aprovados pelos organismos reguladores.

O CPC estabelece que, para fins das demonstrações contábeis dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2008, como o da primeira adoção do Pronunciamento Técnico CPC 02, as sociedades que declararam outra moeda funcional que não o Real para suas demonstrações em IFRS (normas internacionais) ou USGAAP (princípios contábeis) devem reavaliar se esse uso continua válido, ou se caberia preparar e divulgar suas demonstrações de 31 de dezembro de 2008, tendo como moeda funcional o Real. As mudanças na moeda funcional devem ser objeto de ampla divulgação quanto aos fundamentos para tal procedimento (CPC, 2008).

De acordo com o CPC, é excepcional a possibilidade de aceitação de uma moeda funcional, que não o Real, de uma companhia com sede no Brasil, obrigada a preparar demonstrações contábeis sob a égide da Lei federal nº 6.404/76. Essa escolha precisa ser totalmente fundamentada e ampla e detalhadamente divulgada. Por outro lado, sabe-se que algumas companhias ainda têm dúvida sobre a definição dessa moeda, ou estão em dificuldade sobre a hipótese da mudança da moeda anteriormente utilizada.

O Pronunciamento Técnico CPC 03 estabelece os procedimentos com relação à adoção da Demonstração dos Fluxos de Caixa introduzida como obrigatória, por meio da modificação dada pela Lei nº 11.638/07. Essa alteração é regulada por esse Pronunciamento aprovado e tornado obrigatório pela Deliberação CVM nº 547/08; pela Resolução CFC nº 1.125/08; pela Circular SUSEP nº 379/08; e, também, pela Resolução CMN nº 3.604/08. Sua obrigatoriedade começou para as demonstrações contábeis a partir do exercício social findo em 31 de dezembro de 2008.

O CPC 03 estabelece que essa demonstração abrange, exclusivamente, fluxos efetivos de caixa, agrupados, obrigatoriamente, em atividades operacionais, de investimento e de financiamento, com o uso do método direto ou indireto para evidenciação do fluxo de caixa das atividades operacionais (no caso das entidades reguladas pela SUSEP este regulador requer que seja adotado exclusivamente o método direto). O uso do método direto implica a evidenciação da conciliação do lucro líquido com o caixa das atividades operacionais. Os juros e os dividendos pagos ou recebidos podem ser classificados em atividades operacionais ou, alternativamente, os pagos nas atividades de financiamento e os recebidos nas atividades de investimento (CPC, 2008).

O Pronunciamento Técnico CPC 04 estabelece os procedimentos a serem adotados sobre o ativo intangível. Esse pronunciamento foi aprovado pela Deliberação CVM nº 553/08; Circular SUSEP nº 379/08; e pelas Resoluções CFC nº 1.139/08 e nº 1.140/08 (o CFC aprovou o anexo do Pronunciamento sobre custos com *website* em Resolução à parte).

De acordo com esse pronunciamento, para ser registrado nesse subgrupo, é necessário que o ativo, além de incorpóreo, seja separável, isso é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, seja individualmente ou em conjunto com um contrato, ativo ou passivo relacionado; ou então resulte de direitos contratuais ou de outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações (CPC, 2008).

O Pronunciamento Técnico CPC 05 estabelece os procedimentos a serem adotados sobre divulgação de partes relacionadas. Esse Pronunciamento foi aprovado pela Deliberação CVM nº 560/08; Circular SUSEP nº 379/08; e pela Resolução CFC nº 1.145/08 e também teve iniciada sua vigência para as demonstrações contábeis dos exercícios sociais encerrados a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2008.

O CPC 05 revoga disposições anteriores e muda o foco na definição do que sejam Partes Relacionadas. Anteriormente, principalmente pela Deliberação CVM nº 26/86, em que a definição de partes relacionadas centrava-se mais nos relacionamentos formais, jurídicos entre as partes. Atualmente, ela centra-se, muito mais, na capacidade de uma parte influir na outra.

De acordo com esse CPC, são partes relacionadas aquelas em que uma controla a outra, direta ou indiretamente, inclusive de forma conjunta, ou se ambas estão sob o controle comum, ou se, de alguma forma, uma tem um interesse na entidade que lhe confira influência significativa sobre a outra. Ainda são, também, partes relacionadas, uma pessoa membro do pessoal-chave da administração da entidade ou de sua controladora ou um membro próximo da família ou de qualquer indivíduo que seja parte relacionada (CPC, 2008).

O Pronunciamento Técnico CPC 06 estabelece os procedimentos a serem adotados sobre Operações de Arrendamento Mercantil. Esse Pronunciamento foi aprovado pela Deliberação CVM nº 554/08, Circular SUSEP nº 379/08, e pela Resolução CFC nº 1.141/08, estando em vigência para as demonstrações contábeis dos exercícios sociais encerrados a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2008. Por esse Pronunciamento, a Essência deve prevalecer sobre a Forma na classificação e na contabilização das operações de arrendamento mercantil, como deve ocorrer, aliás, em todas as transações.

O CPC 06 esclarece que, quando o arrendamento mercantil é operacional, a arrendadora mantém o bem arrendado em seu ativo, sendo que ela e a arrendatária devem reconhecer a receita e a despesa, respectivamente, numa linha reta, ou seja, em prestações constantes, mesmo que os pagamentos não sejam assim estipulados – ou seja, mesmo no caso de arrendamento operacional, se o contrato prevê, por exemplo, 30% do pagamento na primeira prestação, mais 12% na última, e os restantes 58% distribuídos 1% ao mês durante os outros 58 meses de um contrato de 5 anos, contabilmente não se pode registrar, na arrendadora, a receita de 30% no primeiro mês, o mesmo com a despesa na arrendatária, e outros. É necessário que o total seja distribuído como receita, em uma, e como despesa, na outra, à base de 1/60 por mês (CPC, 2008).

Quando o arrendamento for classificado como financeiro, o bem deve ser tratado como vendido pela arrendadora ou um terceiro diretamente à arrendatária, que ativa e

reconhece sua dívida perante a arrendadora, e esta classifica o desembolso como um recebível. O valor dessa transação é o valor presente dos fluxos de pagamento negociados, ou o valor justo do bem, se este for menor. Assim, se houver uma contratação de arrendamento mercantil financeiro, por uma taxa que seja visivelmente abaixo da do mercado, considerando a transação, a garantia e o risco do devedor, o valor presente das prestações produzirá um valor diferente do que o valor normalmente praticado para venda a vista do bem. Nesse caso, o arrendatário ativa o bem pelo valor presente calculado, visto que esse representa melhor o seu efetivo custo de aquisição. E, com o decorrer do tempo, a diferença entre esse valor e o valor total pago será registrado como despesa financeira, evidenciando uma taxa de juros consentânea com o mercado, na data da transação, e não, uma taxa de juros irrealista colocada de forma implícita no contrato. Se o arrendador for o próprio vendedor, reconhecerá também uma receita de venda pelo valor presente, diferente do que o praticado para venda a vista, evidenciando uma negociação por um preço especial (CPC, 2008).

Dessa forma, quando os riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo arrendado são transferidos ao arrendatário, a operação deve ser contabilizada como venda financiada. Caso permaneçam no arrendador, deve ser reconhecida como arrendamento operacional. A essência é a base da análise, da classificação e da contabilização e não, a forma jurídica apresentada no contrato, se esta não representar a essência econômica da transação (CPC, 2008).

O Pronunciamento Técnico CPC 07 estabelece os procedimentos a serem adotados sobre Subvenção e Assistência Governamentais. Esse Pronunciamento foi aprovado pela Deliberação CVM nº 555/08; Circular SUSEP nº 379/08; e pela Resolução CFC nº 1.143/08. Por meio dessas alterações de prática contábil, essas subvenções não podem mais, inclusive durante 2008, serem reconhecidas diretamente em conta do patrimônio líquido, devendo transitar pelo resultado do exercício em atendimento ao regime de competência (e não simplesmente pelo seu reconhecimento no ativo).

O CPC 07 estabelece que as subvenções, mesmo as não-monetárias, não devem ser reconhecidas no resultado até que exista segurança de que a entidade cumprirá todas as condições relacionadas à obtenção da subvenção e de que será efetivamente recebida. Assim, se a empresa recebe um terreno como subvenção de uma prefeitura, mas se obriga a ofertar um determinado número de empregos nos próximos cinco anos, não poderá reconhecer como receita essa subvenção até cumprir todos os seus compromissos,

que lhe permitirão, de fato, fazer jus ao imóvel. Contabilizará o valor justo desse imóvel no seu ativo e uma contrapartida no passivo não-circulante (ou, o que é permitido, alternativamente, em uma conta retificadora do próprio imobilizado), até que a obrigação seja cumprida totalmente, quando então transferirá essa conta para o resultado como receita. Se receber ativos não-monetários depreciables, como edifícios e máquinas, a conta credora irá sendo reconhecida no resultado na mesma proporção do que forem sendo baixados esses ativos, por meio de depreciações/amortizações; esse reconhecimento no resultado pode ser em conta de receitas, ou diretamente, como redução da contrapartida das próprias depreciações/amortizações (CPC, 2008).

O Pronunciamento Técnico CPC 08 estabelece os procedimentos a serem adotados sobre Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários. Esse Pronunciamento foi aprovado pela Deliberação CVM nº. 556/08; Circular SUSEP nº. 379/08; e pela Resolução CFC nº. 1.142/08, dispondo acerca do tratamento contábil aplicável ao reconhecimento, mensuração e divulgação dos custos de transação incorridos e dos prêmios recebidos no processo de captação de recursos por intermédio da emissão de títulos patrimoniais e/ou de dívida. Nos exercícios sociais, encerrados a partir de 31 de dezembro de 2008, os custos incrementais com emissão de novas ações não mais podem, contabilmente, ser tratados como despesas a apropriar, dentro do ativo, o que como regra já era incorreto, nem como despesas na demonstração do resultado. São registrados em conta retificadora (redução) do Capital Social ou, quando aplicável, na Reserva de Capital que registrar o prêmio recebido na emissão das novas ações.

De acordo com o CPC 08, a Lei Federal nº. 11.638/07 e a Lei nº. 11.941/09 não trouxeram, de forma explícita, quaisquer modificações nos cálculos e apropriações dos encargos e das receitas financeiras. Todavia, a referida Lei, ao extinguir a Reserva de Prêmio na Emissão de Debêntures, trouxe a obrigação de esse prêmio ser tratado como receita na demonstração do resultado. Como essa receita precisa ser apropriada por regime de competência e não, de forma integral quando recebida em dinheiro, houve a necessidade de normatização conforme as normas internacionais de contabilidade.

Para isso, foi necessária a emissão de documento sobre encargos financeiros em geral, consoante as regras do IASB, especificamente do IAS 39. Ocorre que o conceito de encargos financeiros do IASB é bem mais abrangente que o que vinha sendo utilizado no Brasil. Ele abrange todos os custos incrementais com captação de recursos, não apenas os pagos diretamente às instituições financeiras, ou aos emprestadores de recursos. Assim, os

custos de captação de recursos, como os pagamentos de honorários de consultores, serviços de intermediários financeiros, advogados, auditores independentes, viagens, gráfica e outros, que não existiriam caso não houvesse o processo de captação, são acrescidos às despesas financeiras propriamente ditas para se ter o total dos encargos financeiros, alocados por regime de competência, conforme a taxa efetiva de juros (sistema exponencial, método do 'custo amortizado' ou taxa interna de retorno) (CPC, 2008).

O Pronunciamento Técnico CPC 09 estabelece os procedimentos ao adotar a Demonstração do Valor Adicionado (DVA). Esse Pronunciamento foi aprovado pela Deliberação CVM nº. 557/08, pela Circular SUSEP nº. 379/08 e pela Resolução CFC nº. 1.138/08. Tem por objetivo estabelecer critérios para elaboração e apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), a qual representa um dos elementos componentes do Balanço Social e tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela entidade e sua distribuição, durante determinado período.

A DVA tornou-se obrigatória, para as companhias abertas, a partir da Lei Federal nº 11.638/07, mas recomenda-se sua elaboração como parte das demonstrações contábeis para todas as sociedades que divulgam demonstrações contábeis. No primeiro ano de sua aplicação, demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2008, não foi obrigatória a apresentação dos valores relativos ao exercício anterior, a não ser que a entidade já viesse elaborando e divulgando, voluntariamente, essa demonstração, ou, voluntariamente, optasse por apresentar a demonstração do exercício anterior, para fins de comparação.

A finalidade dessa demonstração é evidenciar a distribuição da riqueza gerada pela entidade em um determinado exercício financeiro. A DVA deve proporcionar aos usuários das demonstrações contábeis informações relativas à riqueza criada pela entidade em determinado período e a forma como tais riquezas foram distribuídas. Essa riqueza é distribuída com: pessoal e encargos; fisco (tributos); despesa com juros; aluguéis; juros sobre capital próprio; participantes no lucro; e lucros retidos. O valor adicionado representa a riqueza criada pela empresa, de forma geral medida pela diferença entre o valor das vendas e os insumos adquiridos de terceiros. Inclui também o valor adicionado recebido em transferência, ou seja, produzido por terceiros e transferido à entidade (CPC, 2008).

O CPC 09 estabelece que essa demonstração deve evidenciar, na primeira parte, a riqueza criada, como diferença entre suas receitas de vendas de bens, serviços e

utilidades, diminuídas dos valores dos bens, serviços e utilidades adquiridos de terceiros. A essa riqueza gerada, adicionam-se as recebidas em transferência de terceiros, como as derivadas de juros, equivalência patrimonial, *royalties* e semelhantes. Essa riqueza total obtida é, na distribuição, mostrada a quem foi repassada: ao trabalho (salários, honorários, etc.), ao capital de terceiros, ao capital próprio (distribuído e retido) e ao governo. Evidencia-se, assim, de forma muito neutra, a geração e a distribuição do pedaço do PIB produzido pela entidade.

As instituições financeiras, em especial as de atividade bancária, têm um tratamento especial; nessas instituições consideram-se as receitas financeiras, diminuídas das despesas financeiras, como parte da riqueza adicionada pelas próprias instituições ao invés de as receitas financeiras serem parte do valor adicionado recebido em transferência e de as despesas financeiras serem dadas como distribuição da riqueza (CPC, 2008).

O Pronunciamento Técnico CPC 10 estabelece os procedimentos a serem adotados sobre Pagamento Baseado em Ações. Esse Pronunciamento Técnico foi aprovado pela Deliberação CVM nº 562/08, pela Circular SUSEP nº 379/08 e pela Resolução CFC nº 1.149/08, para as companhias abertas e entidades reguladas pela SUSEP, sendo requerido a partir das demonstrações contábeis do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008.

O CPC 10 segue as normas internacionais de contabilidade, ao estabelecer que as empresas devem reconhecer a despesa, se houver, representada pelos benefícios dessas opções outorgadas a administradores e empregados. Mas a obrigação não é de reconhecer a despesa pela diferença entre o valor de mercado das ações na data da subscrição e o valor aceito para a integralização. Foi seguida a regra de reconhecer como despesa o valor da opção, quando outorgada aos administradores e empregados, uma vez que tenha sido outorgada gratuitamente, sem recebimento de prêmio. Assim, no momento da outorga, verifica-se qual seria o valor, caso fosse possível vender essas opções no mercado nessa data da outorga. E esse valor representa o total a ser reconhecido como despesa, durante a vigência do contrato, paulatinamente, por regime de competência. Todavia, em casos raros em que for impraticável essa contabilização, as entidades devem divulgar, de maneira totalmente justificada, os motivos dessa impossibilidade (CPC, 2008).

O CPC 10 esclarece que essas situações de pagamento, principalmente, as de serviços, mais conhecidas como *stock options*, são uma novidade no Brasil, em termos

contábeis. Normalmente, as empresas no Brasil vinham simplesmente contabilizando, quando os administradores e empregados adquiriam o direito de subscrever e integralizar ações da empresa (ou quotas) por valor negociado no início do contrato, feito anos atrás, da maneira mais simples possível: aumento de capital, pelo valor efetivamente recebido, mesmo que esse valor representasse muito pouco diante do valor de mercado atual dessas ações. Assim, o 'custo' do contrato só era sentido pelos sócios da empresa ao verem que entraram novos sócios, pagando menos do que as ações valem, diluindo sua participação. Ou o exercício da opção era feito com ações que se encontravam em tesouraria, sem produzir efeito no resultado do exercício (CPC, 2008).

O Pronunciamento Técnico CPC 11 estabelece os procedimentos a serem adotados sobre Contratos de Seguro. Esse Pronunciamento foi aprovado pela Deliberação CVM nº. 563/08, pela Circular SUSEP nº. 379/08 e pela Resolução CFC nº. 1.150/09, e só será obrigatório a partir de 2010. Ele diz respeito às operações de seguros, concentradamente ou praticamente só operadas, no Brasil, pelas entidades autorizadas a funcionar pela SUSEP. Tem como objetivo especificar a divulgação que identifique e explique os valores resultantes de contratos de seguro, nas demonstrações contábeis da seguradora, e que ajude aos usuários dessas demonstrações a compreender o valor, a tempestividade e a incerteza de fluxos de caixa futuros originados de contratos de seguro (CPC, 2008).

O objetivo desse Pronunciamento é especificar o reconhecimento contábil para contratos de seguro por parte de qualquer entidade que emite tais contratos (denominada neste Pronunciamento como seguradora) até que o CPC complete a segunda fase do projeto sobre contratos de seguro, em consonância com as normas internacionais de contabilidade as quais preveem, para essa segunda fase, o aprofundamento das questões conceituais e práticas relevantes. Em particular, esse Pronunciamento determina (CPC 11, item 1):

- a) limitadas melhorias na contabilização de contratos de seguro pelas seguradoras;
- b) divulgação que identifique e explique os valores resultantes de contratos de seguro nas demonstrações contábeis da seguradora e que ajude os usuários dessas demonstrações a compreender o valor, a tempestividade e a incerteza de fluxos de caixa futuros originados de contratos de seguro.

O Pronunciamento Técnico CPC 12 estabelece procedimentos a serem

adotados, quando da realização do Ajuste a Valor Presente. Esse Pronunciamento foi aprovado pela Deliberação CVM nº. 564/08, pela Circular SUSEP nº. 379/08 (a SUSEP excepcionalizou a aplicação para as operações de seguros, resseguros e previdência) e pela Resolução CFC nº. 1.151/09, e está em vigência, também, para as demonstrações contábeis a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2008. O Ajuste a Valor Presente tem por objetivo evidenciar direitos e obrigações de longo prazo a valores na data da elaboração das demonstrações contábeis. Aplica-se, também, para direitos e obrigações de curto prazo, desde que relevantes.

De acordo com o CPC 12, o Ajuste a Valor Presente é obrigatório para todos os ativos e passivos não-circulantes recebíveis ou exigíveis e, também, para os circulantes se a diferença entre praticá-lo, ou não, for relevante para a avaliação da situação patrimonial ou do resultado. São excluídos o Imposto de Renda Diferido Ativo e Passivo e as contas que não tenham qualquer condição de fixação de data para sua liquidação ou realização por outra forma, ou em situação de contas correntes, certos tipos de mútuos e outros. Há um anexo ao Pronunciamento em que algumas dessas situações são discutidas. Como regra, os valores transacionados em condições normais com instituições financeiras já estão com valores atualizados, não sendo necessário qualquer ajuste, desde que as apropriações dos respectivos rendimentos ou encargos financeiros venham sendo efetuadas pela taxa efetiva de juros (juros compostos), ou seja, que se esteja praticando o 'custo amortizado' (amortização dos juros a apropriar por competência) (CPC, 2008).

O Pronunciamento Técnico CPC 13 estabelece os procedimentos a serem adotados, quando da Adoção Inicial da Lei Federal nº. 11.638/07 e da Medida Provisória nº. 449/08, convertida pela Lei Federal nº. 11.941/09. Esse Pronunciamento foi aprovado pela Deliberação CVM nº. 565/08, pela Circular SUSEP nº. 379/08 e pela Resolução CFC nº. 1.152/09. Dispensou a reelaboração e apresentação, para fins de divulgação comparativa, das demonstrações contábeis de 2007, mas incentivou as empresas que tiverem condição de fazê-lo, sendo requerida, todavia, no mínimo, a divulgação por nota explicativa, das modificações introduzidas e dos seus efeitos no resultado e no patrimônio líquido de 2008.

As exigências de ajustes trazidos da Lei nº. 11.638/07 e pela Lei nº. 11.941/09 não se enquadram como mudança de circunstâncias, estimativas ou evento econômico subsequente, pois decorrem de processo normativo em direção às Normas Internacionais de Contabilidade. Assim, o Pronunciamento CPC 13 considera que os ajustes devem ser contabilizados de acordo com as disposições contábeis aplicáveis à mudança de critério (ou

prática) contábil. A esse respeito, o § 1º do artigo 186 da Lei nº. 6.404/76 determina que os correspondentes ajustes iniciais devem ser contabilizados na conta de lucros ou prejuízos acumulados.

A norma sobre “Práticas Contábeis, Mudanças nas Estimativas Contábeis e Correção de Erros” requer que, além de discriminar os efeitos da adoção da nova prática contábil na conta de lucros ou prejuízos acumulados, a entidade deve demonstrar o balanço de abertura para cada conta ou grupo de contas relativo ao período mais antigo apresentado para fins de comparação, bem como os demais valores comparativos apresentados, como se a nova prática contábil estivesse sempre em uso. Todavia, para fins da aplicação inicial da Lei nº. 11.638/07 e Lei nº. 11.941/09, este Pronunciamento desobriga as entidades quanto à aplicação dessa norma, ou seja, ao aplicar a Lei pela primeira vez, as entidades são requeridas apenas a aplicar o § 1º do artigo 186, que estabelece:

Art. 186. A demonstração de lucros ou prejuízos acumulados discriminará:
§ 1º Como ajustes de exercícios anteriores serão considerados apenas os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subseqüentes.

Embora desobrigadas de reapresentação das cifras comparativas, as entidades podem optar por efetuar essa reapresentação e, nesse caso, o Pronunciamento CPC 13 inclui dispensas específicas para evitar custos que, provavelmente, superariam os benefícios para os preparadores e os usuários de demonstrações contábeis, além de determinadas outras exceções por razões práticas (CPC, 2008).

O item 5 do Pronunciamento CPC 13 tem por objetivo assegurar que as primeiras demonstrações contábeis elaboradas de acordo com as novas práticas contábeis adotadas no Brasil, bem como as demonstrações contábeis intermediárias, que se refiram à parte do período coberto por essas demonstrações contábeis, contenham informações que:

- a) proporcionem um ponto de partida adequado para a contabilidade de acordo com as novas práticas contábeis adotadas no Brasil;
- b) sejam transparentes para os usuários;
- c) possam ser geradas a um custo que não supere os benefícios para os usuários.

As informações intermediárias prestadas pelas entidades para fins de cumprimento de normas de órgãos reguladores, como, por exemplo, Informações

Trimestrais (ITR) ou Informações Financeiras Trimestrais (IFT), estão fora do escopo do Pronunciamento CPC 13, uma vez que os órgãos reguladores já emitiram ou poderão emitir normas e orientações específicas (CPC, 2008).

A entidade deve aplicar Pronunciamento CPC 13 (CPC, 2008):

- a) em suas primeiras demonstrações contábeis elaboradas de acordo com as novas práticas contábeis adotadas no Brasil; e
- b) em todas as demonstrações contábeis intermediárias, se houver, relacionadas a período que faça parte de suas primeiras demonstrações contábeis elaboradas de acordo com as novas práticas contábeis adotadas no Brasil.

Nos casos em que a entidade tiver tornado públicas as demonstrações contábeis no exercício anterior, que continham declaração explícita e sem ressalvas de cumprimento das normas emitidas pelo IASB (*International Accounting Standards Board*), presume-se que todos os ajustes aplicáveis ao início do exercício mais antigo apresentado são conhecidos e estão disponíveis. Assim, a entidade é encorajada a adotar a alternativa prevista no item 10(b) ou, ainda, deixar de aplicar as dispensas do Pronunciamento CPC 13 (CPC, 2008).

De acordo com o CPC 13, a entidade deve elaborar balanço patrimonial inicial na data de transição para as novas práticas contábeis adotadas no Brasil, que é o ponto de partida para a contabilidade de acordo com a Lei nº. 11.638/07 e Lei nº. 11.941/09. O balanço patrimonial inicial deve ser elaborado de acordo com os termos deste Pronunciamento.

Por exemplo, para uma entidade que tem seu exercício social coincidente com o ano-calendário, a data-base das primeiras demonstrações contábeis elaboradas de acordo com as novas práticas contábeis adotadas no Brasil é 31 de dezembro de 2008. Nesse caso, a data de transição dependerá da opção feita pela entidade, considerando que (CPC, 2008):

- a) se optar por seguir estritamente o § 1º do artigo 186 da Lei nº. 6.404/76, a data de transição será a abertura em 1º de janeiro de 2008 ou o encerramento em 31 de dezembro de 2007;
- b) se optar por reapresentar cifras comparativas ajustadas conforme a norma “Práticas Contábeis, Mudanças nas Estimativas Contábeis e Correção de Erros”, a data de transição será o início do exercício mais antigo apresentado, ou seja, a abertura em 1º de janeiro de 2007 ou o encerramento em 31 de dezembro de 2006.

Como regra geral e, observado o descrito no item 13 a seguir, o presente Pronunciamento requer que a entidade cumpra a Lei nº 11.638/07 e Medida Provisória nº 449/08 na data da autorização para encerramento de suas primeiras demonstrações contábeis sob a vigência dessa Lei. Assim, no balanço patrimonial elaborado na data de transição, este Pronunciamento requer que a entidade (item 12):

(a) reconheça todos os ativos e passivos, cujo reconhecimento é exigido pela Lei nº. 11.638/07 e Medida Provisória nº 449/08;

(b) não reconheça itens como ativos ou passivos, se a Lei nº 11.638/07 e Medida Provisória nº 449/08 não permitirem tal reconhecimento; e

(c) aplique a nova prática contábil brasileira com atendimento integral à Lei nº. 11.638/07 e Medida Provisória nº 449/08.

Este Pronunciamento permite dispensas para situações específicas nas quais o custo de cumpri-las supere os benefícios para os usuários das demonstrações contábeis ou ainda, em áreas em que a aplicação das exigências é impraticável. Este Pronunciamento também proíbe a aplicação retroativa da Lei nº 11.638/07 e Medida Provisória nº 449/08 em situações que exijam a aplicação de julgamento da administração sobre condições passadas, depois que o resultado de determinada transação já for conhecido (item 13).

O Pronunciamento Técnico CPC 14 estabelece os procedimentos a serem adotados com relação aos Instrumentos Financeiros, em termos de reconhecimento, mensuração e divulgação. Esse Pronunciamento foi aprovado pela Deliberação CVM nº. 566/08 e pela Resolução CFC nº. 1.153/09. Tratam-se de instrumentos financeiros, evidenciando o reconhecimento, mensuração e divulgação desses instrumentos. O objetivo desse Pronunciamento é estabelecer princípios para o reconhecimento e a mensuração de ativos e passivos financeiros e de alguns contratos de compra e venda de itens não financeiros e para a divulgação de instrumentos financeiros derivativos.

O Pronunciamento Técnico CPC 15 estabelece os procedimentos a serem adotados com relação à combinação de negócios. Esse Pronunciamento foi aprovado pela Deliberação CVM nº. 580/09 e pela Resolução CFC nº. 1.175/09, que aprovou a NBC T 19.23 – Combinação de Negócios. O objetivo dessa norma é aumentar a relevância, a confiabilidade e a comparabilidade das informações que a entidade fornece em suas demonstrações contábeis acerca de combinação de negócios e sobre seus efeitos (CPC, 2009).

Para esse fim, esse pronunciamento estabelece princípios e exigências da forma como o adquirente:

- a) reconhece e mensura, em suas demonstrações contábeis, os ativos identificáveis adquiridos, os passivos assumidos e as participações societárias de não controladores na adquirida;
- b) reconhece e mensura o ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) da combinação de negócios ou o ganho proveniente de compra vantajosa; e
- c) determina as informações que devem ser divulgadas para possibilitar que os usuários das demonstrações contábeis avaliem a natureza e os efeitos financeiros da combinação de negócios.

O CPC 15 se aplica às operações ou a outros eventos que atendam à definição de combinação de negócios, não se aplicando, conforme o item 2 do Pronunciamento, às seguintes situações:

- a) na formação de empreendimentos controlados em conjunto (*joint ventures*), sujeita ao disposto no Pronunciamento Técnico CPC 19 – Investimento em Empreendimento Conjunto;
- b) na aquisição de ativo ou grupo de ativos que não constitua negócio nos termos desse Pronunciamento. Nesse caso, o adquirente deve identificar e reconhecer os ativos identificáveis adquiridos individualmente (incluindo aqueles que atendam à definição de ativo intangível e o critério para seu reconhecimento de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 04 – Ativo Intangível) e os passivos assumidos. O custo do grupo deve ser alocado aos ativos e passivos que o compõem, com base em seus respectivos valores justos na data da compra. Operações e eventos desse tipo não geram ágio por rentabilidade futura (*goodwill*);
- c) em combinação de entidades ou negócios sob controle comum.

O Pronunciamento Técnico CPC 16 estabelece os procedimentos a serem adotados com relação a Estoques. Esse Pronunciamento foi aprovado pela Deliberação CVM nº. 575/09 e pela Resolução CFC nº. 1.170/09, que aprovou a NBC T 19.20 – Estoques. O objetivo dessa norma é estabelecer o tratamento contábil para os estoques.

A questão fundamental na contabilização dos estoques é quanto ao valor do custo a ser reconhecido como ativo e mantido nos registros até que as respectivas receitas

sejam reconhecidas. Dessa forma, o CPC 16 orienta sobre a determinação do valor de custo dos estoques e sobre o seu subsequente reconhecimento como despesa em resultado, incluindo qualquer redução ao valor realizável líquido, bem como sobre o método e os critérios usados para atribuir custos aos estoques.

O Pronunciamento Técnico CPC 17 estabelece os procedimentos a serem adotados nos Contratos de Construção. Esse Pronunciamento foi aprovado pela Deliberação CVM nº. 576/09 e pela Resolução CFC nº. 1.171/09, que aprovou a NBC T 19.21 – Contratos de Construção. O objetivo dessa norma é estabelecer o tratamento contábil das receitas e despesas associadas a contratos de construção. Por força da natureza da atividade subjacente aos contratos de construção, as datas de início e término do contrato caem, geralmente, em períodos contábeis diferentes. Por isso, o assunto primordial referente à contabilização dos contratos de construção é o reconhecimento da receita e da despesa correspondente, ao longo dos períodos de execução da obra (CPC, 2009).

O Pronunciamento Técnico CPC 20 estabelece os procedimentos a serem adotados em Custos de Empréstimos. Esse Pronunciamento foi aprovado pela Deliberação CVM nº. 577/09 e pela Resolução CFC nº. 1.173/09, que aprovou a NBC T 19.22 – Custos de Empréstimos. De acordo com esse Pronunciamento, os custos de empréstimos que são diretamente atribuíveis à aquisição, à construção ou à produção de ativo qualificável formam parte do custo de tal ativo e outros custos de empréstimos devem ser reconhecidos como despesas.

O Pronunciamento Técnico CPC 21 estabelece os procedimentos a serem adotados nos casos de Demonstração Intermediária. Esse Pronunciamento foi aprovado pela Deliberação CVM nº. 581/09 e pela Resolução CFC nº. 1.174/09, que aprovou a NBC T 19.24 – Demonstração Intermediária. O objetivo do CPC é estabelecer o conteúdo mínimo de uma demonstração contábil intermediária e os princípios para reconhecimento e mensuração das demonstrações completas ou condensadas, de período intermediário, com a finalidade de aumentar a habilidade dos investidores, dos credores e de outros usuários, a entender a capacidade de a entidade gerar lucros e fluxos de caixa e sua condição financeira e de liquidez.

O CPC 21 não especifica quais entidades devem divulgar ou publicar suas demonstrações contábeis intermediárias, qual a frequência e o intervalo. Entretanto,

governos, reguladores, bolsas de valores e órgãos contábeis frequentemente requerem que as entidades, cujos passivos ou títulos patrimoniais sejam negociados publicamente, divulguem ou publiquem demonstrações contábeis intermediárias.

As companhias abertas são incentivadas a divulgar demonstrações contábeis intermediárias, de acordo com os princípios de reconhecimento, mensuração e de divulgação contidos nesse Pronunciamento, tais como:

- a) disponibilizar demonstrações contábeis intermediárias pelo menos semestralmente; e
- b) provê-las, em até 60 dias após o fim do período intermediário; e
- c) deve incluir, pelo menos, balanço patrimonial condensado, demonstração condensada do resultado do exercício, demonstração condensada do resultado abrangente, demonstração condensada das mutações do patrimônio líquido, demonstração condensada dos fluxos de caixa e notas explicativas selecionadas.

O Pronunciamento Técnico CPC 22 estabelece os procedimentos a serem adotados com relação às informações por seguimento. Esse Pronunciamento foi aprovado pela Deliberação CVM nº. 582/09 e pela Resolução CFC nº. 1.176/09, que aprovou a NBC T 19.25 – Informações por Seguimento. De acordo com o CPC, a entidade deve divulgar informações que permitam aos usuários das demonstrações contábeis avaliarem a natureza e os efeitos financeiros das atividades de negócio nos quais está envolvida e os ambientes econômicos em que opera, aplicando-se às seguintes demonstrações contábeis (CPC, 2009):

- a) separadas ou individuais da entidade,
 - cujos instrumentos de dívida ou patrimonial sejam negociados em mercado de capitais (bolsa de valores nacional ou estrangeira ou mercado de balcão, incluindo mercados locais e regionais); ou
 - que tenha depositado, ou esteja em vias de depositar, suas demonstrações contábeis à Comissão de Valores Mobiliários ou a outra organização reguladora, com a finalidade de emitir qualquer categoria de instrumento em mercado de capitais.
- b) consolidadas de uma controladora com suas controladas,
 - cujos instrumentos de dívida ou patrimonial sejam negociados em mercado de capitais (bolsa de valores nacional ou estrangeira ou mercado de balcão, incluindo mercados locais e regionais); ou

- que tenha depositado, ou esteja em vias de depositar, as demonstrações contábeis consolidadas na Comissão de Valores Mobiliários ou em outros reguladores, com a finalidade de emitir qualquer categoria de instrumento em mercado de capitais.

O CPC 22 considera segmento operacional como um componente da entidade, conforme item 5 do Pronunciamento:

- a) que desenvolve atividades de negócio das quais pode obter receitas e incorrer em despesas (incluindo receitas e despesas relacionadas com transações com outros componentes da mesma entidade);
- b) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal gestor das operações da entidade para a tomada de decisões sobre recursos a serem alocados ao segmento e para a avaliação do seu desempenho; e
- c) para o qual haja informação financeira individualizada disponível.

O Pronunciamento Técnico CPC 27 estabelece os procedimentos a serem adotados com relação ao Ativo Imobilizado. Esse Pronunciamento foi aprovado pela Deliberação CVM nº. 583/09 e pela Resolução CFC nº. 1.177/09, que aprovou a NBC T 19.1 – Ativo Imobilizado. O objetivo desse CPC é estabelecer o tratamento contábil para ativos imobilizados, de forma que os usuários das demonstrações contábeis possam discernir a informação sobre o investimento da entidade, em seus ativos imobilizados, bem como suas mutações, devendo considerar o reconhecimento dos ativos, a determinação dos seus valores contábeis e os valores de depreciação e perdas por desvalorização a serem reconhecidas em relação aos mesmos (CPC, 2009).

O CPC 27 deve ser aplicado na contabilização de ativos imobilizados, exceto quando outro Pronunciamento exija, ou permita, tratamento contábil diferente, não se aplicando a:

- a) ativos imobilizados classificados como mantidos para venda (Pronunciamento Técnico CPC 31 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada);
- b) ativos biológicos relacionados com a atividade agrícola (Pronunciamento Técnico CPC 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola);
- c) reconhecimento e mensuração de ativos de exploração e avaliação (Pronunciamento Técnico CPC 34 – Exploração e Avaliação de Recursos Minerais); ou

- d) direitos sobre jazidas e reservas minerais tais como petróleo, gás natural, carvão mineral, dolomita e recursos não renováveis semelhantes.

O Pronunciamento Técnico CPC 28 estabelece os procedimentos a serem adotados com relação à propriedade para investimento. O Pronunciamento foi aprovado pela Deliberação CVM nº. 584/09 e pela Resolução CFC nº. 1.178/09, que aprovou a NBC T 19.26 – Propriedade para Investimento. A finalidade do CPC 28 é estabelecer o tratamento contábil de propriedades para investimento e respectivos requisitos de divulgação, devendo ser aplicado no reconhecimento, mensuração e divulgação de propriedades para investimento, tais como, nas demonstrações contábeis de arrendatário de propriedades para investimento mantidas em arrendamento contabilizado como arrendamento financeiro e nas demonstrações contábeis do arrendador de propriedades para investimento disponibilizadas ao arrendatário em arrendamento operacional (CPC, 2009).

Não se aplica o CPC 28, conforme item 4, aos ativos biológicos relacionados com a atividade agrícola (Pronunciamento Técnico CPC 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola); e aos direitos sobre reservas minerais, tais como carvão mineral, petróleo, gás natural e recursos semelhantes não renováveis.

Além desses pronunciamentos técnicos, até o final de julho de 2009 tinham os seguintes pronunciamentos, com audiência pública encerrada, à espera de aprovação pelos órgãos competentes (CPC, 2009):

- a) CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativa e Retificação de Erro (IAS 8);
- b) CPC 24 - Evento Subseqüente (IAS 10);
- c) CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (IAS 37);
- d) CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis (IAS 1);
- e) CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola (IAS 41);
- f) CPC 30 - Receitas (IAS 18);
- g) CPC 31 - Ativo Não-Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada (IFRS 5);
- h) CPC 32 - Tributos sobre o Lucro (IAS 12);
- i) CPC 33 - Benefícios a Empregados (IAS 19); e
- j) CPC 34 - Exploração e Avaliação de Recursos Minerais (IFRS 6)

Como visto, todos esses Pronunciamentos têm como objetivo adequar as

normas brasileiras de contabilidade às normas internacionais, para que, no futuro, a análise e interpretação das demonstrações contábeis sejam análogas e consistentes, na maioria dos países, além de otimizar a evidenciação das informações.

Na próxima seção são abordadas as mudanças ocorridas na legislação societária brasileira, em decorrência, principalmente, das Leis Federais nº. 11.638/07 e 11.941/09, a fim de compatibilizar as normas brasileiras às normas internacionais de contabilidade.

4 MUDANÇAS NA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA BRASILEIRA E IMPLICAÇÕES NA EVIDENCIAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As alterações na legislação societária ocorridas em 2007 e 2008 tiveram como objetivo padronizar as informações contábeis, de modo a uniformizá-las, em relação às normas internacionais de contabilidade, produzindo informações e demonstrações contábeis consistentes. Com isso, a evidenciação dessas informações, em tese, ganha maior relevância. A presente seção aborda as principais implicações dessas mudanças na qualidade da informação contábil evidenciada nas demonstrações contábeis.

4.1 Breve Contextualização

O Decreto-Lei nº. 2.627/40 foi a primeira norma a estabelecer regras para as Sociedades por Ações determinando que as empresas regidas pelo referido Decreto-Lei elaborassem, anualmente, as seguintes Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstração de Lucros e Perdas. O Balanço Patrimonial demonstrava a situação patrimonial da entidade em um determinado momento; enquanto a Demonstração de Lucros e Perdas mensurava o resultado econômico da empresa em cada exercício financeiro. Como se observa, pela própria quantidade e conteúdo das informações contidas nessas demonstrações, a qualidade da evidenciação das informações contábeis ficava bastante comprometida.

Posteriormente, a Lei Federal nº. 6.404/76 substituiu o Decreto-Lei nº. 2.627/40, determinando a elaboração das seguintes Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR); e Notas Explicativas.

A Lei Federal nº. 11.638/07, modificando a Lei Federal nº. 6.404/76, produziu alterações específicas, pontuais e de aplicação imediata, no exercício financeiro de 2008, alinhada aos padrões contábeis internacionais. Em função do disposto na referida Lei, as normas contábeis emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) deverão estar, obrigatoriamente, em consonância com os padrões contábeis internacionais adotados nos principais mercados de valores mobiliários, ou seja, de acordo com as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), que é hoje considerado referência

internacional dos padrões de Contabilidade.

A Lei Federal nº. 11.638/07 facultou, às companhias fechadas, a adoção das normas expedidas pela CVM para as companhias abertas, possibilitando que essas participem, também, do processo de convergência contábil (BRASIL, 2007, art. 177, § 6º). Além disso, determina, às sociedades de grande porte, a observância das disposições da lei societária, no que diz respeito à escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, além de exigir que essas demonstrações sejam auditadas por auditores independentes registrados na CVM (art. 177, § 3º).

A Lei Federal nº. 11.638/07 estendeu às sociedades de grande porte, assim consideradas aquelas que, individualmente ou sob controle comum, possuam ativo total superior a R\$ 240 milhões ou receita bruta superior a R\$ 300 milhões, a obrigatoriedade de manter escrituração e de elaborar demonstrações financeiras com observância às disposições da lei societária. Assim, embora não haja menção expressa à obrigatoriedade de publicação dessas demonstrações financeiras, qualquer divulgação voluntária, ou mesmo para atendimento de solicitações específicas (credores, fornecedores, clientes, empregados, e outros), as referidas demonstrações deverão ter o devido grau de transparência e estar totalmente em linha com a nova lei (BRASIL, 2007, art. 3º).

Em 2009, com a publicação da Lei Federal nº. 11.941/09, foram introduzidas novas alterações na Lei Federal nº. 6.404/76. Uma das principais alterações ocorreu no Balanço Patrimonial, modificando substancialmente os seus grupos, conforme demonstrado no item 4.2.1.

4.2 Alterações provenientes das Leis Federais nºs 11.638/07 e 11.941/09

A Lei Federal nº. 11.638/07 e a Lei Federal nº. 11.941/09 alteraram a apresentação de demonstrações contábeis determinadas pela Lei Federal nº. 6.404/76, incluindo a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e a Demonstração do Valor Adicionado (DVA) e excluindo a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR), além de modificações na estrutura do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

Para facilitar a compreensão, o estudo dessas alterações, este tópico, foi organizado de forma a evidenciar, separadamente, as principais mudanças ocorridas com

relação a cada uma das demonstrações contábeis e às novas demonstrações exigidas, bem como, com relação à convergência e à segregação das normas.

4.2.1 Principais modificações no Balanço Patrimonial

A Lei Federal nº. 11.941/09 alterou o artigo 178 da Lei Federal nº. 6.404/76, que trata do Balanço Patrimonial, relativamente às contas de Ativo e Passivo, que devem ser dispostas, respectivamente, em ordem decrescente de grau de liquidez e exigibilidade dos elementos nelas registrados, nos seguintes grupos:

- a) Ativo Circulante;
- b) Ativo Não-Circulante, composto por,
 - Ativo Realizável a Longo Prazo;
 - Investimentos;
 - Imobilizado; e
 - Intangível.
- c) No passivo, as contas serão classificadas nos seguintes grupos,
 - Passivo Circulante;
 - Passivo Não-Circulante; e
 - Patrimônio Líquido, dividido em Capital Social, Reservas de Capital, Ajustes de Avaliação Patrimonial, Reservas de Lucros, Ações em Tesouraria e Prejuízos Acumulados.

Dessa forma, com a modificação na nomenclatura e forma dos grupos, o Balanço Patrimonial passou a ter a estruturação apresentada no Quadro 2.

ATIVO	PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não-Circulante	Passivo Não-Circulante
Realizável a Longo Prazo	Patrimônio Líquido
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Prejuízos Acumulados

QUADRO 2 – Novos grupos do Balanço Patrimonial
Fonte: Elaborado pelo autor (2009).

Como se observa do Quadro 2, a Lei Federal nº. 11.941/09 alterou,

substancialmente, a estrutura do Balanço Patrimonial, quando criou dois grandes grupos para Ativo e Passivo: Circulante e Não-Circulante, mantendo o Patrimônio Líquido.

No Ativo Circulante, são classificados os bens e direitos de natureza operacional, com liquidez em curto prazo; no Ativo Não-Circulante estão os subgrupos: Realizável a longo Prazo, Investimentos, Imobilizado e Intangível, sendo extinto o sub-grupo Diferido.

No Passivo Circulante estão as obrigações em curto prazo; no Passivo Não-Circulante são registradas as obrigações de longo prazo. Foram extintos os seguintes grupos: Exigível a Longo Prazo e Resultados de Exercícios Futuros, sendo que o saldo das contas desses grupos deverão ser reclassificados para o Passivo Não-Circulante. Essas mudanças visam a adequar as Demonstrações Contábeis, das entidades sediadas no Brasil, às Normas Internacionais de Contabilidade.

A Lei Federal nº. 11.638/07 inseriu, no Balanço Patrimonial, dois novos subgrupos de contas: o Intangível, no Ativo Permanente e Ajustes de Avaliação Patrimonial, no Patrimônio Líquido (BRASIL, 2007, art. 178, § 1º, “c” e § 2º, “d”). Além disso, em consonância com os padrões internacionais de contabilidade, incluiu, no ativo imobilizado, os bens decorrentes de operações em que há transferência de benefícios, controle e risco, independentemente de haver transferência de propriedade (BRASIL, 2007, art. 179, IV). Restringiu o uso do ativo diferido, extinto pela Lei nº. 11.941/09, às despesas pré-operacionais e aos gastos incrementais de reestruturação. Segregou, no ativo intangível, os bens incorpóreos, inclusive o *goodwill* adquirido. Deve ser ressaltado que, para as companhias abertas, a existência desse sub-grupo Intangível já se encontrava regulada pela Deliberação CVM nº. 488/05.

Quanto ao subgrupo Ajustes de Avaliação Patrimonial, servirá, essencialmente, para abrigar a contrapartida de determinadas avaliações de ativos a preço de mercado, especialmente, a avaliação de determinados instrumentos financeiros e, ainda, os ajustes de conversão em função da variação cambial de investimentos societários no exterior.

A Lei Federal nº. 11.638/07 estabeleceu, também, novos critérios para a classificação e a avaliação das aplicações em instrumentos financeiros, inclusive derivativos. Os instrumentos financeiros derivativos são aqueles cujo valor oscila em decorrência de mudanças nas taxas de juros, preço de título ou valor mobiliário, preço de

mercadoria, taxa de câmbio, índice de bolsa de valores, índice de preço, índice ou classificação de crédito, ou qualquer outra variável similar específica, cujo investimento inicial seja inexistente ou pequeno, em relação ao valor do contrato, e que sejam liquidados em data futura. Em linha com a regra internacional, esses instrumentos financeiros são classificados em três grupos: destinados à negociação, mantidos até o vencimento e disponíveis para venda, avaliação pelo custo mais rendimentos ou pelo valor de mercado será feita em função da classificação em um desses grupos (art. 183, I e § 1º, “d”).

Outra alteração relevante é a introdução do conceito de Ajuste a Valor Presente para as operações ativas e passivas de longo prazo e para as relevantes de curto prazo. A Lei Federal nº. 11.638/07, também, obriga a companhia a efetuar, periodicamente, análise para verificar o grau de recuperação dos valores registrados no ativo imobilizado, intangível e diferido. A CVM, no caso das companhias abertas, já regulou essa matéria, ao emitir a Deliberação CVM nº. 527/07 que aprovou o Pronunciamento CPC 01 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, estando em linha com as normas internacionais de contabilidade (art. 183, § 3º).

Nas operações de incorporação, fusão ou cisão (combinação de empresas), quando forem realizadas entre partes não relacionadas e estiverem vinculadas à efetiva transferência de controle de todos os ativos e passivos da incorporada, cindida ou fusionada, deverão ser identificados, avaliados e contabilizados a valor de mercado (art. 226, § 3º).

Foi alterado o parâmetro para avaliação de coligadas pelo método da equivalência patrimonial, sendo estabelecido que esse método de avaliação seja aplicado a todas as coligadas em que a investidora tenha influência significativa. A nova lei estabelece ainda que existe presunção de influência significativa quando a participação for de 20% ou mais do capital votante, ao contrário do disposto na lei original que estabeleceu como parâmetro o capital total. Esse parâmetro está estabelecido no artigo 248 da Lei Federal nº. 6.404/76, com redação dada pela Lei Federal nº. 11.941/09.

Nos critérios de avaliação do Ativo mudou o termo ‘valor de mercado ou equivalente’, para ‘valor Justo’, quando se tratar de aplicações destinadas à negociação ou disponíveis para venda. A redação, com o termo valor justo, alterou o artigo 183, alínea a, da Lei Federal nº. 6.404/76 e foi definida na Lei Federal nº. 11.941/09.

4.2.2 Principais modificações na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

A Lei Federal nº. 11.638/07 acrescentou o artigo 195-A, permitindo à assembléia geral, por proposta dos órgãos de administração, destinar para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório. A criação dessa reserva visa a possibilitar que as companhias abertas possam, a partir de regulação da CVM, registrar as doações e subvenções para investimento, não mais como reserva de capital, mas no resultado do exercício, deduzindo, diretamente, do resultado do exercício, como estabelece a norma internacional. Para assegurar que a companhia não corra o risco de perder o benefício fiscal da subvenção, está sendo previsto que a parcela do lucro líquido, que contiver esse benefício fiscal, possa ser destinada para essa reserva e excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório.

As doações e subvenções para investimentos são contabilizadas como receita, de acordo com as normas internacionais de contabilidade. O Pronunciamento Técnico 07 (CPC 07), de 2008, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, foi aprovado pela Deliberação CVM nº. 555/08, que regulamentou a contabilização dessas operações:

Uma subvenção governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas às condições deste Pronunciamento. A subvenção governamental não pode ser creditada diretamente no patrimônio líquido.

O tratamento contábil da subvenção governamental como receita deriva dos seguintes principais argumentos:

- a) Uma vez que a subvenção governamental é recebida de uma fonte que não os acionistas e deriva de ato de gestão em benefício da entidade, não deve ser creditada diretamente no patrimônio líquido, mas, sim, reconhecida como receita nos períodos apropriados.
- b) Subvenção governamental apenas excepcionalmente é gratuita. A entidade ganha efetivamente essa receita quando está de acordo com as regras das subvenções e cumpre determinadas obrigações.
- c) Assim como os tributos são lançados no resultado, é lógico registrar a subvenção governamental, que é, em essência, uma extensão da política fiscal na demonstração do resultado.

Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção governamental registrada no ativo deve ser em conta específica do passivo (CPC, 2008).

De acordo com a legislação aqui apresentada, as subvenções governamentais não podem mais ser classificadas como Patrimônio Líquido, mas como contas de resultado, e, enquanto não for reconhecido o resultado, a contrapartida será uma obrigação registrada em conta específica do Passivo.

A Lei Federal nº. 11.941/09 deu nova redação aos incisos IV e VI, do artigo 187, da Lei Federal nº. 6.404/76, que estabelece os itens que compõem a DRE:

IV - o lucro ou prejuízo operacional, as outras receitas e as outras despesas;

VI - as participações de debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias, mesmo na forma de instrumentos financeiros, e de instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados, que não se caracterizem como despesa (BRASIL, 2009).

De acordo com a nova redação do inciso IV, artigo 187 da DRE, foram extintas as receitas e despesas não operacionais, sendo incluídas outras receitas e outras despesas em substituição àquelas. De acordo com o inciso VI, passam a compor o lucro líquido do exercício, as partes beneficiárias.

4.2.3 Inclusão da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) em substituição à Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos (DOAR)

De acordo com a nova redação do artigo 176, inciso IV, a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) passou a ser obrigatória, em substituição à Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR).

A DFC tem o objetivo de evidenciar o ciclo financeiro da entidade, relativo às entradas e saídas de caixa, fundamentado no regime contábil de caixa. A DFC é composta por três fluxos, conforme estabelecido no artigo 188: das operações, dos financiamentos e dos investimentos. O fluxo das operações demonstra o resultado financeiro das contas de receita e despesa, bem como a variação financeira da necessidade de capital de giro, este representado por contas de ativo e passivo operacionais de curto prazo (clientes, estoques, fornecedores, salários a pagar, dentre outras). O fluxo de financiamentos evidencia o ciclo financeiro dos grupos de contas de direitos e obrigações de longo prazo. O fluxo de investimentos mostra as entradas e saídas de caixa dos grupos Ativo Permanente, e Patrimônio Líquido.

A DFC pode ser elaborada pelo método direto e indireto. O método direto mostra, através dos três fluxos, a movimentação financeira do Disponível. Já o método indireto evidencia os três fluxos tomando por base as informações das demonstrações contábeis como um todo.

A DFC elaborada pelo método direto visa mostrar o confronto entre as entradas e saídas de caixa e, conseqüentemente, se haverá sobras ou falta de caixa, permitindo à administração decidir, com antecedência, se a empresa deve tomar recursos ou aplicá-los. A DFC é, portanto, um instrumento imprescindível, podendo ser utilizada por qualquer empresa, mesmo que não disponha de escrita contábil.

A DFC, elaborada pelo método indireto, evidencia o ciclo financeiro da entidade, em um determinado período, permitindo, como na DFL método direto, permite à administração decidir, com antecedência, se a empresa deve tomar recursos ou aplicá-los. A DFL método indireto é utilizada por empresa que tem escrita contábil.

O Fluxo de Caixa Proveniente das Operações evidencia o resultado financeiro do período da seguinte forma: Resultado Econômico mais despesas que não afetam o Caixa; menos receitas que não afetam o Caixa. O conceito de caixa está relacionado com o Ativo Disponível da entidade: Caixa, Bancos e Aplicações de Liquidez Imediata. Mostra, também, a variação da necessidade de Capital de Giro; com isso, fica evidenciado todo o ciclo operacional da entidade, pelo regime contábil de caixa.

O Fluxo de Caixa Proveniente de Financiamentos mostra todas as entradas e saídas de caixa relativas a direitos e obrigações em longo prazo. O Fluxo de Caixa Proveniente de Investimentos mostra as entradas e saídas de caixa derivadas do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido. Evidencia, também, a Geração Líquida de Caixa: soma algébrica de entradas e saídas de caixa do período. Finalmente, são demonstrados os saldos inicial e final do disponível.

O artigo 176, § 6º, da Lei Federal nº. 6.404/76, com redação dada pela Lei Federal nº. 11.638/07, determina que a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), não será obrigada a elaboração e publicação da Demonstração dos Fluxos de Caixa.

A legislação permite que, no primeiro exercício social obrigatório de publicação, a DFC seja divulgada sem indicação dos valores referentes ao ano anterior, conforme artigo 7º da Lei Federal nº. 11.638/07.

A diferença, em termos de evidenciação, entre a DOAR e a DFC, consiste em que a DOAR tem como principal informação, para o usuário, demonstrar a variação do

Capital Circulante Líquido (CCL), ou seja, o Ativo Circulante menos o Passivo Circulante ($CCL = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$). Já a DFC evidencia todo o fluxo financeiro da entidade, quer seja de natureza operacional, ou não, o que faz com que o usuário das informações contábeis, de um modo geral, tenha uma melhor compreensão do ciclo financeiro da entidade.

4.2.4 Inclusão da Demonstração do Valor Adicionado (DVA)

O artigo 176, inciso V, da Lei Federal nº. 6.404/76, alterado pela Lei Federal nº. 11.638/07, estabelece que as companhias abertas devem apresentar a Demonstração do Valor Adicionado (DVA). Essa demonstração tem por finalidade evidenciar, aos usuários da informação contábil, a riqueza gerada pela entidade em um determinado exercício financeiro e como essa riqueza foi distribuída. O valor adicionado é a diferença entre receitas e despesas próprias e de terceiros, para distribuição com: pessoal, tributos, juros, dividendos, participações no lucro e lucros retidos. Também, nesse caso, a legislação permite que, no primeiro exercício social, obrigatório de publicação, a DVA seja divulgada sem indicação dos valores referentes ao ano anterior.

A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) é elaborada com a finalidade de mensurar os seguintes grupos: Valor Adicionado Bruto; Valor Adicionado Líquido; Valor Adicionado a Distribuir e Distribuição do Valor Adicionado.

O Valor Adicionado Bruto é a diferença algébrica entre Receitas e Custos e Despesas Operacionais. O Valor Adicionado Líquido é representado pelo Valor Adicionado Bruto menos as despesas com Depreciação, Amortização e Exaustão. O Valor Adicionado a Distribuir equivale à soma algébrica do Valor Adicionado Líquido mais o Valor Adicionado recebido em Transferência (+/- resultado da equivalência patrimonial e outras participações, mais receita financeira). Distribuição do Valor Adicionado: o valor adicionado é distribuído com Pessoal e Encargos; Impostos, Taxas e Contribuições; Juros e Aluguéis; Juros sobre o Capital Próprio; Dividendos; Participação de: Minoritários, Debêntures, Empregados, Empregadores, Participação de Partes Beneficiárias e outras Participações; e, finalizando, é demonstrado o lucro incorporado ao Patrimônio Líquido da entidade.

De acordo com o CPC 09, a DVA está fundamentada em conceitos macroeconômicos, buscando apresentar, eliminados os valores que representam dupla-contagem, a parcela de contribuição que a entidade tem na formação do Produto Interno

Bruto (PIB). Essa demonstração apresenta o quanto a entidade agrega de valor aos insumos adquiridos de terceiros e que são vendidos ou consumidos durante determinado período.

4.2.5 Mudanças nas Notas Explicativas

As Notas Explicativas têm por finalidade esclarecer o conteúdo das Demonstrações Contábeis. O artigo 176, § 5º e § 7º, da Lei federal nº. 6.404/76, redação dada pela Lei federal nº. 11.941/09, estabelece:

§ 5º As notas explicativas devem:

I - apresentar informações sobre a base de preparação das demonstrações financeiras e das práticas contábeis específicas selecionadas e aplicadas para negócios e eventos significativos;

II - divulgar as informações exigidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil que não estejam apresentadas em nenhuma outra parte das demonstrações financeiras;

III - fornecer informações adicionais não indicadas nas próprias demonstrações financeiras e consideradas necessárias para uma apresentação adequada; e

IV - indicar:

a) os principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, especialmente estoques, dos cálculos de depreciação, amortização e exaustão, de constituição de provisões para encargos ou riscos, e dos ajustes para atender a perdas prováveis na realização de elementos do ativo;

b) os investimentos em outras sociedades, quando relevantes (art. 247, parágrafo único);

c) o aumento de valor de elementos do ativo resultante de novas avaliações (art. 182, § 3º);

d) os ônus reais constituídos sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes;

e) a taxa de juros, as datas de vencimento e as garantias das obrigações em longo prazo;

f) o número, espécies e classes das ações do capital social;

g) as opções de compra de ações outorgadas e exercidas no exercício;

h) os ajustes de exercícios anteriores (art. 186, § 1º); e

i) os eventos subseqüentes à data de encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da companhia.

§ 7º A Comissão de Valores Mobiliários poderá, a seu critério, disciplinar de forma diversa o registro de que trata o § 3º deste artigo (BRASIL, 2009).

Todas essas informações exigidas nas Notas Explicativas visam a tornar mais transparentes as Demonstrações Contábeis, melhorando a evidenciação das demonstrações, para que o usuário dessas informações possa melhor avaliar o conteúdo destas.

Os investimentos em coligadas, ou em controladas e em outras sociedades que façam parte de um mesmo grupo, ou estejam sob controle comum, serão avaliados pelo método da equivalência patrimonial, conforme determina o artigo 248 da Lei Federal nº. 6.404/76, com redação dada Lei Federal nº. 11.941/09. As Notas Explicativas desses investimentos devem conter informações precisas sobre as sociedades coligadas e controladas e suas relações com a empresa investidora, indicando:

- a) a denominação da sociedade, seu capital social e patrimônio líquido;
- b) o número, espécies e classes das ações ou quotas de propriedade da companhia, e o preço de mercado das ações, se houver;
- c) o lucro líquido do exercício;
- d) os créditos e obrigações entre a companhia e as sociedades coligadas e controladas; e
- e) o montante das receitas e despesas em operações entre a companhia e as sociedades coligadas e controladas.

A obrigatoriedade dessas informações sobre investimentos em sociedades coligadas e controladas tem por objetivo evidenciar, da melhor maneira, as aplicações de recursos da entidade investidora, para que os usuários da informação contábil possam avaliar com mais eficiência esses investimentos.

4.2.6 Convergência e segregação de normas

O parágrafo segundo do artigo 177, § 2º, da Lei Federal nº. 6.404/76, com redação dada pela Lei Federal nº. 11.941/09, determina que a companhia observará, exclusivamente em livros ou registros auxiliares, sem qualquer modificação da escrituração mercantil e das demonstrações reguladas pela Lei, as disposições da lei tributária, ou de legislação especial sobre a atividade que constitui seu objeto, que prescrevam, conduzam ou incentivem a utilização de métodos ou critérios contábeis diferentes ou determinem registros, lançamentos ou ajustes ou a elaboração de outras demonstrações financeiras. Isso significa que a legislação comercial prevalece sobre a legislação fiscal, para efeito de evidenciar dos registros contábeis, de acordo com as normas internacionais de contabilidade.

Com isso, a escrita contábil fica com autonomia para publicar as demonstrações contábeis de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Com relação à legislação fiscal, as demonstrações serão ajustadas, quando necessário, à legislação

específica de cada fisco.

4.2.7 Resumo das principais mudanças determinadas pelas Leis federais nºs 11.638/07 e 11.941/09

O Quadro 3 apresenta um resumo das alterações na legislação societária, com relação aos aspectos abordados no trabalho.

MUDANÇAS	CONSEQUÊNCIAS
Convergências e segregação de normas	Permitir a convergência da legislação societária às normas internacionais de contabilidade. Convergências das normas com pronunciamentos contábeis através de realização de convênios dos Órgãos Reguladores com o Comitê de Pronunciamentos contábeis (CPC). Prioridade de evidenciação da essência sobre a forma.
Normas da Comissão de Valores Mobiliários	As normas devem aprovar os Pronunciamentos Contábeis e estes devem está, na medida do possível, em consonâncias com as normas internacionais de contabilidade.
Novas Demonstrações Contábeis	Substituição da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR) pela Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e criação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), tendo como objetivo melhorar a evidenciação das informações contidas nas Demonstrações Contábeis.
Avaliação de bens, direitos e obrigações	Instrumentos Financeiros avaliados a valor de mercado. Operações Ativas e Passivas de longo prazo, bem como as relevantes de curto prazo, avaliadas a valor presente.
Ativo Imobilizado	Inclusão dos bens derivados de contratos de <i>leasing</i> financeiro Taxa de depreciação com base na vida útil do bem.
Ativo Intangível	Criação de sub-grupo específico para os direitos e bens infungíveis, visando melhorar a evidenciação desses bens.
Ativo Diferido	Extinção desse sub-grupo, a partir do exercício financeiro de 2009, tendo em vista ser de difícil comprovação de seus gastos no aumento da capacidade de produção.
Investimentos Permanentes	Substituição na equivalência patrimonial, em coligadas, do termo relevância para necessária influência. Influência necessária significa 20% ou mais do capital votante.
Saldo na conta Lucros Acumulados	Esta conta não poderá conter saldo. O saldo existente em 2007 deverá ser destinado às reservas do Patrimônio Líquido e/ou incorporado ao Capital Social.
Criação da conta Ajuste de Avaliação Patrimonial no Patrimônio Líquido	Ajustar instrumentos financeiros. Ajustar variação cambial sobre investimentos (CPC 02) Ajustar valores decorrentes de incorporação, fusão ou cisão.
Nova Estrutura do Balanço Patrimonial	Ativo Circulante. Ativo não Circulante: Ativo Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado e Intangível. Passivo Circulante. Passivo não Circulante. Patrimônio Líquido Principal motivo: adequar a estrutura do Balanço Patrimonial às normas internacionais de contabilidade.

QUADRO 3 – Resumo das principais mudanças determinadas pelas Leis federais nº. 11.638/07 e nº. 11.941/09

Fonte: Elaborado pelo Autor com base nas Leis federais nº. 11.638/07 e nº. 11.941/09 (2009).

Pelo resumo, apresentado no Quadro 3, observa-se que as alterações na legislação societária influenciaram na evidenciação das informações contábeis, objetivando torná-las mais transparentes, possibilitando adequá-las às normas internacionais de contabilidade. Assim, as principais mudanças na legislação societária brasileira, visando a adequar essa legislação às normas internacionais de contabilidade, foram abordadas nessa seção.

Na seção 5 foi abordada a metodologia, a tipologia e a coleta de dados da pesquisa realizada no Banco do Nordeste do Brasil S.A., sociedade de economia mista, sediada no Estado do Ceará, que teve suas demonstrações contábeis alteradas no exercício financeiro de 2008. Foram investigadas, também, as implicações dessas alterações para o gestor e os servidores da Superintendência Financeira e Mercado de Capitais da entidade objeto de estudo.

5 METODOLOGIA

O presente trabalho tem por objeto de estudo as Sociedades de Economia Mista, buscando analisar as implicações das mudanças ocorridas na legislação societária, relativas à evidenciação das Demonstrações Contábeis, nessas entidades. Dessa forma, para o desenvolvimento da pesquisa, foi definida a metodologia abordada nessa seção.

5.1 Tipologia da Pesquisa

A abordagem utilizada nesta pesquisa foi de natureza exploratório-descritiva, com abordagem qualitativa, alicerçada em pesquisa bibliográfica. De acordo com Godoy (1995), existem algumas características que definem as pesquisas de natureza qualitativa, tal como a perspectiva de se compreender um fenômeno no contexto em que ocorre e do qual é parte, a fim de se ter uma visão integrada do mesmo. Dessa forma, segundo essa autora, o pesquisador vai a campo para captar o fenômeno em estudo, a partir das pessoas envolvidas podendo utilizar três possibilidades diferentes de pesquisa: a pesquisa documental, o estudo de caso e a etnografia.

De acordo com Trivinos (1987), existem três tipos de estudos diferentes que o pesquisador pode utilizar para realizar a coleta de dados e a análise das informações, da forma mais racional possível: estudos exploratórios, descritivos e experimentais.

O estudo exploratório pode ser definido como o planejamento realizado pelo pesquisador para encontrar os elementos necessários que lhe permitam obter os resultados que deseja, não exigindo a revisão de literatura, as entrevistas, o emprego de questionários, dentre outras técnicas, para dá severidade característica de um trabalho científico e maior conhecimento para planejar uma pesquisa descritiva ou experimental (TRIVINOS, 1987).

A pesquisa descritiva exige do pesquisador uma série de informações sobre o que se deseja pesquisar a fim de descrever de forma exata os fatos e fenômenos relacionados a determinada realidade (TRIVINOS, 1987). Dessa forma, segundo esse autor, alguns estudos descritivos podem ser denominados de estudos de casos, tendo por finalidade aprofundar a descrição de determinada realidade.

Portanto, em conformidade com os autores pesquisados, pode-se afirmar que o estudo realizado é de natureza qualitativa, utilizando, na coleta de dados e análise das informações o tipo de estudo exploratório e descritivo, este como estudo de caso. Dessa forma, foram feitos levantamentos documentais, entrevistas com profissionais da área pesquisada, visita à entidade objeto de estudo, o Banco do Nordeste do Brasil S.A., tendo como finalidade levantar as características e a influência das alterações da legislação societária na melhoria da qualidade das informações contidas nas demonstrações contábeis da entidade; e analisar a relevância da evidenciação das demonstrações contábeis, levando em consideração as recentes alterações da legislação societária.

A pesquisa documental, de acordo com Godoy (1995), pode ser denominada como exame de materiais diversos, que ainda não receberam tratamento analítico, ou que podem ser reexaminados, buscando-se novas interpretações complementares. Dessa forma, pode-se afirmar que também foi realizada pesquisa documental, tendo em vista à utilização de publicações oficiais contendo as demonstrações contábeis do Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), a consulta à legislação que trata do tema, aos Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo CPC, a livros, artigos e outras publicações relacionadas ao tema.

Por fim, o estudo caracteriza-se, também, como um estudo descritivo do tipo estudo de caso. De acordo com Yin (2001, p. 35) o estudo de caso é uma estratégia de pesquisa como qualquer outra “que representa uma maneira de se investigar um tópico empírico, seguindo-se um conjunto de procedimentos pré-especificados.”

Para Roesch (2006), o estudo de caso pode ser considerado uma estratégia de pesquisa que permite o estudo de fenômenos em profundidade dentro de seu contexto, sendo adequado ao estudo de processos e fenômenos com base em vários ângulos.

Dessa forma, o estudo de caso foi realizado com a finalidade de aprofundar os conhecimentos sobre o Banco do Nordeste do Brasil S.A. e as alterações da legislação societária que influenciaram na evidenciação das demonstrações contábeis.

5.2 Fases da Pesquisa

Para o alcance dos objetivos propostos, a pesquisa desenvolveu-se de acordo com as seguintes fases. Inicialmente, foi realizada uma pesquisa bibliográfica e documental

buscando construir o referencial teórico, por meio de diversas fontes disponíveis de pesquisa, tendo como exemplos: livros didáticos, artigos científicos, revistas científicas e legislação específica, além das demonstrações contábeis referentes aos exercícios de 2007 e 2008. Os livros didáticos, artigos científicos e a legislação específica foram os mais utilizados no desenvolvimento do referencial teórico; e, por fim, realizou-se o estudo de caso.

O estudo de caso desenvolveu-se de acordo com a seguinte orientação:

- 1) para a seleção do objeto do estudo de caso, de acordo com os objetivos do trabalho, buscou-se identificar como universo pesquisado as sociedades de economia mista sediadas no Estado do Ceará, independentemente da esfera de governo em que estivessem situadas;
- 2) em seguida, foi verificado, dentre as entidades do universo pesquisado, quais possuíam demonstrações publicadas atendendo às determinações das Leis Federais nºs 11.638/07 e 11.941/09 e, dentre essas, foi escolhida como objeto de estudo a entidade que apresentou o maior valor do patrimônio líquido no exercício financeiro de 2008;
- 3) após definida a entidade objeto do estudo de caso, buscou-se obter documentos, principalmente as demonstrações contábeis referentes aos exercícios de 2007 e 2008, tendo em vista serem estas as demonstrações antes e depois das alterações da legislação societária;
- 4) foi elaborado questionário a ser aplicado junto aos 25 servidores que trabalham na Superintendência Financeira e de Mercado de Capitais da entidade, objeto do estudo, bem como roteiro para entrevista com o gerente responsável pela Superintendência;
- 5) por fim, os dados foram tabulados e apresentadas as principais conclusões, tendo por fundamento o referencial teórico desenvolvido e a questão central da pesquisa, seus pressupostos e objetivos.

5.3 Coleta de Dados

De acordo com a metodologia definida foram identificadas as seguintes sociedades de economia mista, sediadas no Estado do Ceará, conforme Tabela 11.

TABELA 11 – Patrimônio Líquido em 2008 das Sociedades de Economia Mista sediadas no Estado do Ceará

Esfera Governamental	Entidade	Patrimônio Líquido (R\$ mil)
União	Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB)	1.797.519
Estado do Ceará	Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE)	1.124.002
Estado do Ceará	Companhia de Gás do Ceará (CEGÁS)	61.643
Estado do Ceará	Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos (METROFOR)	747.807
Estado do Ceará	Companhia de Integração Portuária do Ceará (CEARAPORTOS)	17.387
Estado do Ceará	Companhia de Habitação do Ceará (COHAB)	(197.007)
Estado do Ceará	Centrais de Abastecimento do Ceará S.A. (CEASA)	3.884
Estado do Ceará	Companhia de Desenvolvimento do Ceará (CODECE)	11.977
Estado do Ceará	Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos do Ceará (COGERH)	68.782
Estado do Ceará	Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. (ADECE)	4.306

Fonte: BNB (2009); SEFAZ (2009).

Em seguida, foi observado quais entidades tinham demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2008, publicadas tempestivamente, atendendo às determinações das Leis Federais n^{os} 11.638 e 11.941, e maior valor de Patrimônio Líquido, além de regidas pelas normas da Comissão de Valores Mobiliários.

A escolhida, de forma intencional, para objeto de estudo foi o Banco do Nordeste do Brasil (BNB), tendo em vista a elaboração tempestiva, em 31.01.2009, das demonstrações contábeis referentes ao exercício financeiro de 2008, ou seja, considerando as alterações da legislação societária e obedecendo às normas da Comissão de Valores Mobiliários, e por ser a entidade com maior patrimônio líquido no exercício de 2008.

Após ser definido o BNB como objeto do estudo, buscou-se obter as demonstrações contábeis dos financeiros de 2007 e 2008, a fim de avaliar o que houve de alteração, relacionada à evidenciação e mensurar o nível de melhoria das informações nelas contidas.

Foi aplicado questionário (Apêndice A) junto aos 25 servidores que trabalham na Superintendência Financeira e de Mercado de Capitais da entidade, tendo em vista que esse setor é o que está mais ligado à evidenciação das informações contábeis e ao apoio dos usuários das demonstrações contábeis dentro do BNB.

Foi realizada, também, uma entrevista (Apêndice B) com a Diretora do Ambiente de Contabilidade responsável pela Superintendência para verificar a importância das mudanças na legislação relacionada com a evidenciação das informações contábeis. Para realização da entrevista, houve, primeiramente, um contato pessoal com a Diretora, para informar o assunto a ser tratado na entrevista. A Diretora solicitou que as questões da entrevista fossem enviadas por *e-mail*, tendo em vista seus afazeres profissionais, a fim de que pudesse responder em um momento que julgasse mais oportuno.

Em seguida, foram processadas todas as informações contidas na entrevista e nos questionários respondidos, utilizando-se o *software* Microsoft Excel 2007 para que pudessem ser feitas conclusões.

6 ANÁLISE DOS RESULTADOS

A presente seção traz a análise dos resultados da coleta de dados do estudo de caso realizado no Banco do Nordeste do Brasil S.A., bem como da entrevista realizada com a Diretora do Ambiente de Contabilidade responsável pela Superintendência Financeira e de Mercado de Capitais e do questionário aplicado junto aos 25 servidores do setor.

Conforme notas explicativas das demonstrações contábeis, o BNB, entidade vinculada ao Ministério da Fazenda, é pessoa jurídica de direito privado, instituída como uma instituição financeira pública, de caráter regional, criada pela Lei Federal nº. 1.649, de 19 de julho de 1952.

O BNB é uma sociedade de economia mista, organizada sob a forma de sociedade por ações de capital aberto, que tem por missão atuar, na capacidade de instituição financeira pública, como agente catalisador do desenvolvimento sustentável do Nordeste, integrando-o na dinâmica da economia nacional.

Como banco múltiplo, o BNB está autorizado a operar com todas as carteiras permitidas às instituições financeiras assim classificadas, exceto a carteira de crédito imobiliário. Como instituição pública voltada para o desenvolvimento regional, opera como órgão executor de políticas públicas, cabendo-lhe a administração do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), principal fonte de recursos operacionalizada pela instituição, e a operacionalização de programas como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e o Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR). Além dos recursos federais, o Banco tem acesso a outras fontes de financiamento nos mercados interno e externo, por meio de parcerias e alianças com instituições nacionais e internacionais, incluindo instituições multilaterais, como o Banco Mundial de Desenvolvimento (BMD) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

As demonstrações contábeis referentes ao exercício financeiro de 2007 foram elaboradas em conformidade com a legislação societária brasileira vigente até esse período, ou seja, antes das últimas alterações, estando de acordo com as normas do Banco Central do Brasil (BACEN) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme consta nas notas explicativas.

A Tabela 12 apresenta a posição do Ativo do Balanço Patrimonial do BNB em

31/12/2007 e 31/12/2006, ou seja, demonstra a composição antes das alterações da legislação societária.

TABELA 12 – Ativo do Balanço Patrimonial do BNB em 2006 e 2007

ATIVO	31.12.2007 (R\$ mil)	31.12.2006 (R\$ mil)
CIRCULANTE	6.639.439	4.876.844
DISPONIBILIDADES	59.369	48.147
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	3.622.628	977.037
Aplicações no Mercado Aberto	3.289.202	859.166
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	333.426	117.871
TÍT. E VALORES MOB. E INSTRUM. FINANC. DERIVATIVOS	635.137	1.918.753
Carteira Própria	614.770	1.901.469
Vinculados à Prestação de Garantias	20.367	17.284
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	224.023	167.664
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar	1.050	579
Créditos Vinculados:		
Depósitos no Banco Central	215.791	159.090
Tesouro Nacional-Recursos do Crédito Rural	3.967	5.475
Repasse Interfinanceiros	870	518
Correspondentes	2.345	2.002
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.177.306	1.154.980
Setor Público	44.629	15.647
Setor Privado	1.270.205	1.267.610
(Provisão para Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa)	(137.528)	(128.277)
OUTROS CRÉDITOS	902.727	599.438
Créditos por Avais e Fianças Honrados	11	7
Carteira de Câmbio	220.152	209.506
Rendas a Receber	25.222	20.822
Créditos Específicos	291	291
Diversos	675.604	375.091
(Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa)	(18.553)	(6.279)
OUTROS VALORES E BENS	18.249	10.825
Outros Valores e Bens	13.042	12.199
(Provisão para Desvalorizações)	(5.696)	(5.430)
Despesas Antecipadas	10.903	4.056
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	7.309.864	7.416.836
TÍT. E VALORES MOB. E INSTRUM. FINANC. DERIVATIVOS	4.493.484	4.734.673
Carteira Própria	4.426.943	4.675.552
Vinculados à Prestação de Garantias	66.160	59.121
Instrumentos Financeiros Derivativos	381	0
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	39.771	28.903
Créditos Vinculados:		
Tesouro Nacional-Recursos do Crédito Rural	3.898	565
SFH-Sistema Financeiro da Habitação	28.479	17.833
Repasse Interfinanceiros	7.394	10.505
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.738.934	2.423.017
Setor Público	1.048.613	1.107.938
Setor Privado	1.829.798	1.483.401
(Provisão para Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa)	(139.477)	(168.322)
OUTROS CRÉDITOS	37.675	230.243
Créditos por Avais e Fianças Honrados	17	15
Diversos	66.861	257.259
(Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa)	(29.203)	(27.031)
PERMANENTE	193.762	183.744
INVESTIMENTOS	943	605

TABELA 12 – Ativo do Balanço Patrimonial do BNB em 2006 e 2007

ATIVO	31.12.2007 (R\$ mil)	31.12.2006 (R\$ mil)
Outros Investimentos	5.782	8.744
(Provisão para Perdas)	(4.839)	(8.139)
IMOBILIZADO EM USO	187.452	177.376
Imóveis de Uso	115.454	106.852
Reavaliações de Imóveis de Uso	111.628	111.629
Outras Imobilizações de Uso	114.670	97.770
(Depreciações Acumuladas)	(154.300)	(138.875)
DIFERIDO	5.367	5.367
Gastos de Organização e Expansão	10.829	10.259
(Amortização Acumulada)	(5.462)	(4.496)
TOTAL DO ATIVO	14.143.065	12.477.424

Fonte: BNB (2009).

Da Tabela 12, verifica-se que o ativo do Balanço Patrimonial do BNB, em 31/12/2007, está dividido em Circulante, que representa cerca de R\$ 6,6 bilhões, Realizável a Longo Prazo, que representa cerca de R\$ 7,3 bilhões, e Permanente, representando a menor parte do Ativo com cerca de R\$ 193 milhões. Nesse último grupo, pode-se verificar a presença do sub-grupo 'diferido', com cerca de R\$ 5 milhões de saldo, que foi extinto pela legislação societária atual.

No Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo, os bens e direitos são apresentados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias e cambiais auferidos, retificados por rendas a apropriar ou provisão, quando necessário, cabendo salientar que:

- a) as operações de crédito estão pactuadas às taxas normais de mercado;
- b) a provisão para operações de crédito foi constituída de acordo com a Resolução CMN nº. 2.682, de 21.12.1999, do Conselho Monetário Nacional;
- c) os títulos e valores mobiliários foram registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos, sendo classificados e avaliados da seguinte forma,
 - títulos para negociação – são aqueles adquiridos com a finalidade de serem ativos e frequentemente negociados, ajustados pelo valor de mercado, em contrapartida ao resultado do exercício;
 - títulos disponíveis para venda: são aqueles que não se enquadram como para negociação, nem como mantidos até o vencimento e são avaliados pelo valor de mercado, líquido dos efeitos tributários, em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido;
 - títulos mantidos até o vencimento – são aqueles para os quais há a intenção

- e capacidade financeira para a sua manutenção na carteira, até o vencimento, registrados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do exercício;
- a classificação em Circulante e Longo Prazo, dos títulos disponíveis para venda e títulos mantidos até o vencimento, foi definida de acordo com seus prazos de vencimento, não caracterizando, no entanto, a indisponibilidade dos papéis, os quais mantêm sua qualidade e característica de elevada liquidez. Os títulos para negociação são apresentados no Circulante, independentemente do prazo de vencimento.

O Ativo Permanente está demonstrado pelo custo de aquisição, observado o seguinte:

- a) os Investimentos estão retificados pela Provisão para Perdas;
- b) os Imóveis de uso estão acrescidos do valor da reavaliação;
- c) o Imobilizado está retificado pela depreciação calculada pelo método linear, às seguintes taxas anuais,
 - edificações - 4%;
 - sistemas de processamento de dados e veículos - 20%;
 - trator e moto - 25%; e
 - demais itens - 10%.
- d) o diferido está retificado pelas amortizações calculadas pelo método linear, mediante a utilização de taxa anual de 20%.

A Tabela 13 apresenta a posição do Passivo do Balanço Patrimonial do BNB em 31/12/2007 e 31/12/2006, ou seja, demonstra a composição antes das alterações da legislação societária.

TABELA 13 – Passivo do Balanço Patrimonial do BNB em 2006 e 2007

PASSIVO	31/12/2007 (R\$ mil)	31/12/2006 (R\$ mil)
CIRCULANTE	4.875.429	4.047.293
DEPÓSITOS	1.753.189	1.376.212
Depósitos à Vista	96.725	68.091
Depósitos de Poupança	728.395	545.906
Depósitos Interfinanceiros	162.096	199.659
Depósitos a Prazo	737.156	553.843
Outros Depósitos	10.817	8.713
CAPTAÇÕES NO MERCADO ABERTO	200.966	224.005
Carteiras de Terceiros	200.966	224.005
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	0	11
Recebimentos e Pagamentos a Liquidar	0	11
RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	5.690	3.030

TABELA 13 – Passivo do Balanço Patrimonial do BNB em 2006 e 2007

PASSIVO	31/12/2007 (R\$ mil)	31/12/2006 (R\$ mil)
Recursos em Trânsito de Terceiros	5.687	2.993
Transferências Internas de Recursos	3	37
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	250.918	247.701
Empréstimos no País – Instituições Oficiais	11.866	10.691
Empréstimos no Exterior	239.052	237.010
OBRIG. POR REPASSES DO PAÍS-INSTITUIÇÕES OFICIAIS	321.441	521.507
Tesouro Nacional	175	200
Banco do Brasil	0	3
BNDES	220.845	242.722
CEF	205	289
FINAME	19.371	24.337
Outras Instituições	80.845	253.956
INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	23.045	0
Instrumentos Financeiros Derivativos	23.045	0
OBRIGAÇÕES POR REPASSES DO EXTERIOR	53.844	57.228
Repasse do Exterior	53.844	57.228
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.284.336	1.617.599
Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados	4.618	5.317
Carteira de Câmbio	68	2.513
Sociais e Estatutárias	84.914	95.184
Fiscais e Previdenciárias	560.246	127.276
Fundos Financeiros e de Desenvolvimento	581.795	1.137.344
Diversas	1.052.695	249.965
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	7.665.059	6.927.706
DEPÓSITOS	1.381.950	1.271.862
Depósitos à Vista	46.378	64.366
Depósitos a Prazo	1.335.572	1.207.496
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	71.570	77.287
Empréstimos no País – Instituições Oficiais	71.570	77.287
OBRIG. POR REPASSES DO PAÍS-INSTITUIÇÕES OFICIAIS	866.449	706.955
Tesouro Nacional	1.212	1.309
BNDES	376.178	475.149
CEF	96	297
FINAME	43.124	59.786
Outras Instituições	445.839	170.414
INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	0	4.206
Instrumentos Financeiros Derivativos	0	4.206
OBRIGAÇÕES POR REPASSES DO EXTERIOR	599.036	683.211
Repasse do Exterior	599.036	683.211
OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.746.054	4.184.185
Fiscais e Previdenciárias	0	393.417
Fundos Financeiros e de Desenvolvimento	3.936.488	2.566.129
Diversas	809.566	1.224.639
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	78	77
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	78	77
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.602.499	1.502.348
CAPITAL	1.299.000	1.299.000
De Domiciliados no País	1.298.984	1.298.947
De Domiciliados no Exterior	16	53
RESERVAS DE CAPITAL	291	0
RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	37.819	40.499
RESERVAS DE LUCROS	200.934	94.278
AJUSTE AO VALOR DE MERCADO-TVM E DERIVATIVOS	64.455	68.571
TOTAL DO PASSIVO	14.143.065	12.477.424

Fonte: BNB (2009).

Na Tabela 13, verifica-se que o Passivo do BNB, em 31/12/2007, está dividido em Circulante, que representa cerca de R\$ 4,8 bilhões, Exigível a Longo Prazo, que representa cerca de R\$ 7,6 bilhões, Resultado de Exercícios Futuros, representando a menor parte do Passivo com cerca de R\$ 78 mil, e Patrimônio Líquido, que representa cerca de R\$ 1,6 bilhões.

No Passivo Circulante e no Exigível a Longo Prazo, as obrigações são demonstradas pelos seus valores originais, acrescidos, quando aplicável, dos encargos e variações monetárias e cambiais incorridos, retificados por despesas a apropriar, valendo evidenciar que os recursos disponíveis do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) são classificados no Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo, observando-se os fluxos de desembolsos previstos. As provisões referentes à concessão de benefícios pós-emprego são reconhecidas em conformidade com as orientações da Deliberação CVM nº. 371, de 13.12.2000.

No Patrimônio Líquido, o valor do Capital Social é de R\$ 1,2 milhões, representado pelo total de 870.019.022.574 ações escriturais, sem valor nominal, integralizadas, de acordo com a Tabela 14.

TABELA 14 – Composição do Capital Social do BNB em 2007

Acionistas	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	% Capital Votante	% Capital Total
União Federal	465.952.800.540	353.731.907.693	96,10	94,21
Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND)	14.737.043.790	23.732.649.036	3,04	4,42
BNDESPAR	258.853.432	4.397.554.822	0,05	0,54
Outros (35.248 acionistas)	3.899.057.582	3.309.155.679	0,81	0,83
TOTAL	484.847.755.344	385.171.267.230	100,00	100,00

Fonte: BNB (2009).

Pela Tabela 14, constata-se que o capital social do BNB, em 2007, está composto por 484.847.755.344 ações ordinárias e por 385.171.267.230 ações preferenciais, sendo a maior parte pertencente à União Federal, que representam 96,10% do capital votante e 94,21% do capital total do BNB.

A Tabela 15 apresenta a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do BNB no 2º semestre de 2007, ao final do exercício de 2007 e 2006.

TABELA 15 – Demonstração do Resultado de Exercício do BNB em 2006 e 2007

Discriminação	2º Sem/2007 (R\$ mil)	31/12/2007 (R\$ mil)	31/12/2006 (R\$ mil)
RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	827.756	1.543.178	1.655.717
Operações de Crédito	379.090	648.444	571.991
Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários	441.947	887.715	1.065.939
Resultado com Instrumentos Financeiros Derivativos	(15.963)	(40.651)	(5.305)
Resultado de Operações de Câmbio	13.267	21.499	18.367
Resultado das Aplicações Compulsórias	9.415	26.171	4.725
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	(485.302)	(948.054)	(1.066.821)
Operações de Captação no Mercado	(125.663)	(247.397)	(269.692)
Operações de Empréstimos e Repasses	(287.265)	(565.310)	(690.704)
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	(72.374)	(135.347)	(106.425)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	342.454	595.124	588.896
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	(215.594)	(335.306)	(259.815)
Receitas de Prestação de Serviços	417.435	752.126	722.911
Despesas de Pessoal	(319.589)	(608.605)	(602.055)
Outras Despesas Administrativas	(240.135)	(425.248)	(394.262)
Despesas Tributárias	(53.492)	(96.007)	(88.787)
Outras Receitas Operacionais	294.672	573.814	472.350
Outras Despesas Operacionais	(314.485)	(504.386)	(369.972)
RESULTADO OPERACIONAL	126.860	259.818	329.081
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	961	1.239	4.008
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO E PARTICIPAÇÕES	127.821	261.057	333.089
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	24.634	(21.536)	(112.119)
Provisão para Imposto de Renda	(38.941)	(61.999)	(48.424)
Provisão para Contribuição Social	(14.723)	(23.152)	(18.067)
Ativo Fiscal Diferido	78.298	63.615	(45.628)
PARTICIPAÇÕES ESTATUTÁRIAS NO LUCRO	(9.187)	(19.777)	(18.236)
LUCRO LÍQUIDO	143.268	219.744	202.734
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	(51.639)	(94.000)	(80.346)
Nº de Ações (em milhões)	870.019	870.019	870.019
Lucro Líquido por Lote de Mil Ações (em R\$)	0,16	0,25	0,23

Fonte: BNB (2009).

Pela Tabela 15, verifica-se que o resultado antes da tributação sobre o lucro e as participações representou, no final do ano de 2007, cerca de R\$ 261 milhões, ficando o lucro líquido em torno de R\$ 219 milhões. Vale ressaltar que o BNB adota critérios de reconhecimento dos resultados baseado nas receitas e despesas registradas pelo regime de competência, destacando-se o seguinte:

- os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais incidentes sobre os ativos e passivos são apropriados *pro rata* dia;
- As provisões, inclusive os encargos sobre férias e 13º salário, são reconhecidos por competência mensal, segundo o período incorrido;
- são considerados os efeitos de ajustes de ativos para o valor de mercado ou de realização, quando aplicável.

A Tabela 16 apresenta os ajustes realizados no resultado do BNB, no exercício de 2006 e 2007, a fim de demonstrar o valor a ser constituído, a título de provisão, para imposto de renda e contribuição social.

TABELA 16 – Ajuste ao Imposto de Renda e à Contribuição Social do BNB em 2006 e 2007

Especificação	Imposto de Renda		Contribuição Social	
	31/12/2007 (R\$ mil)	31/12/2006 (R\$ mil)	31/12/2007 (R\$ mil)	31/12/2006 (R\$ mil)
Resultado antes da Tributação	147.281	234.505	147.281	234.505
Adições/Exclusões Permanentes	16.887	(15.394)	16.911	(15.370)
Adições/Exclusões Temporais	209.100	44.051	209.100	44.051
Resultado Tributável antes das Compensações	373.268	263.162	373.292	263.186
Compensação de Prejuízo Fiscal e Base Negativa	(111.980)	(78.949)	(111.987)	(78.956)
Resultado Tributável após Compensações	261.288	184.213	261.305	184.230
Tributos Devidos	(64.283)	(50.156)	(23.152)	(18.067)
Deduções (Incentivos Fiscais)	2.284	1.732	-	-
Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social	(61.999)	(48.424)	(23.152)	(18.067)
Ativo Fiscal Diferido	46.776	(33.550)	16.839	(12.078)

Fonte: BNB (2009).

Quanto ao Imposto de Renda (IR) e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), o BNB está sujeito ao regime de tributação do Lucro Real e procede ao pagamento mensal do IR e da CSLL pela estimativa. Dessa forma, verifica-se, na Tabela 16, que a despesa de IR, registrada no exercício de 2007, foi de R\$ 61,9 milhões e a de CSLL foi de R\$ 23,1 milhões.

A Tabela 17 apresenta a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) do BNB, no exercício de 2006 e 2007.

TABELA 17 – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do BNB em 2006 e 2007, em R\$ mil

Eventos	Capital Realizado		Reservas de Capital	Reservas de Reavaliação	Reservas de Lucros		Ajuste ao valor de mercado – TVM e derivativos	Lucros (prejuízos) Acumulados	Total
	Capital	Aumento de Capital	Outras Reservas de Capital	Ativos Próprios	Legal	Estatutárias			
Valor Bruto				(4.060)				4.060	0
Encargos Tributários				1.380				(1.380)	0
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO								219.744	219.744
- Destinações:									
- Reservas					10.987	95.668		(106.655)	0
- Dividendos								(21.769)	(21.769)
- Juros sobre o capital próprio								(94.000)	(94.000)
SALDOS EM 31/12/2007	1.299.000	0	291	37.819	29.214	171.720	64.455	0	1.602.499
MUTAÇÕES DO EXERCÍCIO	0	0	291	(2.680)	10.987	95.668	(4.116)	0	100.150
SALDOS EM 30/06/2007	1.299.000	0	291	39.159	22.051	76.052	94.881	31.631	1.563.065
AJUSTE AO VR. DE MERC.-TVM E DERIVATIVOS							(30.426)		(30.426)
OUTROS EVENTOS:									
- Reavaliação de Ativos:									
- Realização da Reserva:									
Valor Bruto				(2.030)				2.030	0
Encargos Tributários				690				(690)	0
LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE								143.268	143.268
- Destinações:									
- Reservas					7.163	95.668		(102.831)	0
- Dividendos								(21.769)	(21.769)
- Juros sobre o capital próprio								(51.639)	(51.639)
SALDOS EM 31/12/2007	1.299.000	0	291	37.819	29.214	171.720	64.455	0	1.602.499
MUTAÇÕES DO SEMESTRE	0	0	0	(1.340)	7.163	95.668	(30.426)	(31.631)	39.434

Fonte: BNB (2009).

A Tabela 17 mostra que a maior parte das mutações ocorridas no patrimônio líquido no exercício de 2007 foi decorrente da constituição de reservas estatutárias, R\$ 95,6 milhões.

A Tabela 18 apresenta as destinações do lucro líquido do BNB ocorridas no exercício financeiro de 2007.

TABELA 18 – Destinações do Lucro Líquido do BNB em 2007

Discriminação	Valor (R\$ mil)
1. Lucro Líquido	219.744
2. Reservas de Reavaliação transferidas para LPA	2.680
3. Lucro Líquido Ajustado	222.424
Reserva Legal (item 1 vezes 5%)	10.987
Dividendos	21.769
Juros sobre o Capital Próprio (JCP)	94.000
Reserva Estatutária (item 3 – Reserva Legal – Dividendos – JCP)	95.668

Fonte: BNB (2009).

Pela Tabela 18, constata-se que a maior parte do lucro líquido do BNB, no exercício de 2007, foi destinado para reserva estatutária, R\$ 95,6 milhões, seguida dos juros sobre o capital próprio, R\$ 94 milhões, dos dividendos, R\$ 21,7 milhões, e da reserva legal, R\$ 10,9 milhões.

A Tabela 19 evidencia os cálculos dos dividendos e dos juros sobre o capital próprio do BNB no exercício de 2007.

TABELA 19 – Cálculos dos dividendos e dos juros sobre o capital próprio do BNB em 2007

Discriminação	Valor (R\$ mil)
1. Lucro Líquido do Exercício	219.744
2. Reserva Legal Constituída	(10.987)
3. Reservas de Reavaliação transferidas para LPA	2.680
4. Participações nos Lucros e Resultados	19.777
5. Base de Cálculo do Dividendo/Juros sobre o Capital Próprio	231.214
6. Juros sobre o Capital Próprio	94.000
7. Imposto de Renda na Fonte sobre JCP	153
8. JCP imputados aos dividendos (item 6 – item 7)	93.847
9. JCP antecipado corrigido pela taxa SELIC	43.776
10. JCP complementar (item 6 – item 9)	50.224
11. Dividendos propostos	21.769
12. Dividendos e JCP complementares (item 10 + item 11)	71.993
- JCP de R\$ 0,07924033985 por lote de 1.000 ações ordinárias	38.420
- JCP de R\$ 0,08716437389 por lote de 1.000 ações preferenciais	33.573
13. Total destinado aos acionistas (item 6 + item 11)	115.769

Fonte: BNB (2009).

O estatuto do BNB assegura, aos acionistas, dividendo mínimo de 25% sobre o resultado do lucro líquido, apurado em cada exercício, ajustado conforme definido em Lei. O Conselho de Administração propõe à Assembléia Geral, o pagamento de dividendos e de juros sobre o capital próprio, imputados ao valor do dividendo, de 50,0039% sobre o lucro líquido ajustado do exercício.

Pela Tabela 19, visualiza-se que o valor utilizado como base para o cálculo dos dividendos e dos juros sobre o capital foi o equivalente a R\$ 231,2 milhões, o que resultou em R\$ 93,8 milhões de juros sobre o capital próprio e R\$ 21,7 milhões em dividendos, o que totalizou em R\$ 115,7 milhões destinados aos acionistas.

A Tabela 20 apresenta a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR) do Banco do Nordeste do Brasil, no exercício de 2006 e 2007.

TABELA 20 – Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos do BNB em 2006 e 2007

Discriminação	2º Sem/2007 (R\$ mil)	2007 (R\$ mil)	2006 (R\$ mil)
ORIGEM DOS RECURSOS	2.381.501	3.483.734	1.116.126
LUCRO LÍQUIDO	143.268	219.744	202.734
AJUSTES AO LUCRO LÍQUIDO	11.553	22.802	19.664
Depreciações e Amortizações	11.279	21.852	19.426
Provisão para Perdas em Investimentos	135	135	0
Provisão para Desvalorização de Outros Valores e Bens	139	815	238
VARIAÇÃO NOS RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	0	1	(1.818)
AJUSTE AO VALOR DE MERCADO-TVM E DERIVATIVOS	(30.426)	(4.116)	38.200
AJUSTE DE PERÍODOS ANTERIORES	0	0	(24.799)
ATUALIZAÇÃO DE TÍTULOS PATRIMONIAIS	0	291	0
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0	0	(61)
RECURSOS DE TERCEIROS ORIGINÁRIOS DE:			
AUMENTO DOS SUBGRUPOS DO PASSIVO:	1.251.526	1.719.159	154.421
Depósitos	259.236	469.065	134.823
Relações Interfinanceiras e Interdependências	0	2.649	0
Obrigações por Empréstimos e Repasses	108.630	0	0
Instrumentos Financeiros Derivativos	2.723	18.839	4.206
Outras Obrigações	880.937	1.228.606	15.392
REDUÇÃO DOS SUBGRUPOS DO ATIVO:	1.004.808	1.524.805	726.403
Títulos e Valores Mobiliários	1.002.916	1.524.805	726.403
Outros Valores e Bens	1.892	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS E INVESTIMENTOS:	772	1.048	1.382
Bens Não de Uso Próprio	676	928	1.017
Imobilizado de Uso	99	130	363
Investimentos	(3)	(10)	2
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	2.376.181	3.472.512	1.105.502
DIVIDENDOS E BONIFICAÇÕES PROPOSTOS	21.769	21.769	14.175
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO PROPOSTOS	51.639	94.000	80.346
INVERSÕES EM:	12.638	32.647	34.447
Bens Não de Uso Próprio	601	2.258	2.886
Imobilizado de Uso	11.193	29.927	31.507

TABELA 20 – Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos do BNB em 2006 e 2007

Discriminação	2º Sem/2007 (R\$ mil)	2007 (R\$ mil)	2006 (R\$ mil)
Investimentos	124	462	54
APLICAÇÕES NO DIFERIDO	673	1.734	1.924
AUMENTO DOS SUBGRUPOS DO ATIVO:	2.262.825	3.168.692	586.796
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	1.639.800	2.645.591	317.864
Relações Interfinanceiras e Interdependências	42.221	67.227	55.115
Operações de Crédito	393.086	338.243	109.926
Outros Créditos	187.718	110.721	100.108
Outros Valores e Bens	0	6.910	3.783
REDUÇÃO DOS SUBGRUPOS DO PASSIVO:	26.637	153.670	387.814
Captações no Mercado Aberto (Operações Compromissadas)	14.923	23.039	142.498
Relações Interfinanceiras e Interdependências	11.714	0	6.529
Obrigações por Empréstimos e Repasses	0	130.631	238.787
AUMENTO DAS DISPONIBILIDADES	5.320	11.222	10.624
MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA: Aumento das			
Disponibilidades	5.320	11.222	10.624
Início do Período	54.049	48.147	37.523
Fim do Período	59.369	59.369	48.147

Fonte: BNB (2009).

Pela Tabela 20, verifica-se que a DOAR, no exercício financeiro de 2007, demonstrou um aumento nas disponibilidades no valor de R\$ 11,2 milhões, representando um *superávit* financeiro do exercício.

Com relação às demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2008, pode-se observar que o BNB afirmou em suas notas explicativas que preparou as demonstrações de acordo com as novas disposições da Lei das Sociedades por Ações, normas do Banco Central do Brasil (BACEN) e normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), apresentadas em conformidade com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), embora o BACEN não tenha se manifestado a respeito de todas as alterações introduzidas, até a adequação completa das normas no COSIF.

Afirmou também que a administração do BNB decidiu adotar, pela primeira vez, a Lei Federal nº. 11.638/07 e a Medida Provisória nº. 449/08, optando pela data de transição em 1º de janeiro de 2008, com base no § 1º do artigo 186, da Lei Federal nº. 6.404/76 e subsidiariamente, as normas emitidas pela CVM, não conflitantes com as regulamentações do BACEN. Contudo, conforme a nota explicativa nº. 2, as mudanças introduzidas pela referida Lei, que afetaram as demonstrações contábeis, no exercício findo em 31 de dezembro de 2008, foram consideradas apenas as seguintes:

- a) substituição da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR)

pela Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), conforme Deliberação CVM nº. 547 de 2008;

b) inclusão da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), conforme Deliberação CVM nº. 557 de 2008;

c) manutenção da Reserva de Reavaliação até a data de sua efetiva realização por depreciação, baixa ou alienação, tendo em vista as disposições da Resolução nº. 3.565, de 29 de maio de 2008, do Conselho Monetário Nacional (CMN).

A administração do BNB esclareceu, ainda, não possuir outros ajustes materiais decorrentes da aplicação de outros dispositivos da Lei Federal nº. 11.638/07 e alterações posteriores.

Entretanto, ao observar as demonstrações contábeis de 2008, verifica-se que o BNB não cumpriu a Lei nº. 11.638/07 e a então vigente Medida Provisória nº. 449/08, tendo em vista que não cumpriu as determinações do CPC 13, item 12, que requer que a entidade reconheça todos os ativos e passivos, cujo reconhecimento é exigido pelas alterações da legislação; não reconheça itens como ativo e passivo, se a legislação alterada não permitirem o reconhecimento e aplique a nova prática contábil brasileira com atendimento integral à Lei nº. 11.638/07 e Medida Provisória nº. 449/08.

Dessa forma, apresentam-se as demonstrações contábeis elaboradas pelo BNB no exercício financeiro de 2008 para que se possa identificar e analisar os pontos em que não houve cumprimento das alterações provenientes da Lei nº. 11.638/07 e Medida Provisória nº. 449/08.

A Tabela 21 apresenta a composição do ativo do Balanço Patrimonial do BNB no exercício financeiro de 2008 e 2007.

TABELA 21 – Ativo do Balanço Patrimonial de 2007 e 2008

ATIVO	31/12/2008 (R\$ mil)	31/12/2007 (R\$ mil)
CIRCULANTE	10.225.718	6.639.439
DISPONIBILIDADES	73.148	59.369
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	2.750.285	3.622.628
Aplicações no Mercado Aberto	1.396.472	3.289.202
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	1.353.813	333.426
TÍT. E VALORES MOB. E INSTRUM. FINANC. DERIVATIVOS	4.080.744	635.137
Carteira Própria	3.653.749	614.770
Vinculados a Compromissos de Recompra	236.956	0
Vinculados à Prestação de Garantias	175.715	20.367
Instrumentos Financeiros Derivativos	14.324	0
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	158.776	224.023
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar	1.907	1.050
Créditos Vinculados:		
Depósitos no Banco Central	146.170	215.791
Tesouro Nacional-Recursos do Crédito Rural	7.566	3.967
Repasses Interfinanceiros	1.139	870
Correspondentes	1.994	2.345
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.157.764	1.177.306
Setor Público	137.654	44.629
Setor Privado	2.166.153	1.270.205
(Provisão para Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa)	(146.043)	(137.528)
OUTROS CRÉDITOS	993.033	902.727
Créditos por Avais e Fianças Honrados	26	11
Carteira de Câmbio	420.462	220.152
Rendas a Receber	22.857	25.222
Créditos Específicos	0	291
Diversos	566.387	675.604
(Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa)	(16.699)	(18.553)
OUTROS VALORES E BENS	11.968	18.249
Outros Valores e Bens	7.971	13.042
(Provisões para Desvalorizações)	(2.115)	(5.696)
Despesas Antecipadas	6.112	10.903
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.766.627	7.309.864
TÍT. E VALORES MOB. E INSTRUM. FINANC. DERIVATIVOS	1.740.383	4.493.484
Carteira Própria	1.740.383	4.426.943
Vinculados à Prestação de Garantias	0	66.160
Instrumentos Financeiros Derivativos	0	381
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	41.666	39.771
Créditos Vinculados:		
Tesouro Nacional-Recursos do Crédito Rural	153	3.898
SFH – Sistema Financeiro da Habitação	32.974	28.479
Repasses Interfinanceiros	8.539	7.394
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.907.545	2.738.934
Setor Público	1.358.301	1.048.613
Setor Privado	2.727.337	1.829.798
(Provisão para Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa)	(178.093)	(139.477)
OUTROS CRÉDITOS	77.033	27.675
Créditos por Avais e Fianças Honrados	14	17
Diversos	108.765	66.861
(Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa)	(31.746)	(29.203)
PERMANENTE	184.890	193.762
INVESTIMENTOS	1.120	943
Outros Investimentos	6.023	5.782
(Provisão para Perdas)	(4.903)	(4.839)
IMOBILIZADO DE USO	179.161	187.452

TABELA 21 – Ativo do Balanço Patrimonial de 2007 e 2008

ATIVO	31/12/2008 (R\$ mil)	31/12/2007 (R\$ mil)
Imóveis de Uso	118.492	115.454
Reavaliações de Imóveis de Uso	111.628	111.628
Outras Imobilizações de Uso (Depreciações Acumuladas)	119.373 (170.332)	114.670 (154.300)
DIFERIDO	4.609	5.367
Gastos de Organização e Expansão (Amortização Acumulada)	10.436 (5.827)	10.829 (5.462)
TOTAL DO ATIVO	16.177.235	14.143.065

Fonte: BNB (2009).

Pela Tabela 21, visualiza-se que não houve alteração na estrutura do Ativo do Balanço Patrimonial, em decorrência das alterações da legislação societária, ou seja, o BNB não utilizou, para esse exercício, a nomenclatura de circulante e não circulante, mantendo as nomenclaturas anteriormente utilizadas, a saber, Circulante, Realizável a Longo Prazo, Permanente e Diferido, vigentes até o exercício de 2007, descumprindo, portanto, o artigo 178, § 1º, incisos I e II da Lei nº. 6.404/76, incluídos pela Medida Provisória nº. 449/08.

Os dados da Tabela 21 mostram que o ativo do Balanço Patrimonial do BNB, em 2008, está dividido em Circulante, que representa cerca de R\$ 10,2 bilhões, Realizável a Longo Prazo, que representa cerca de R\$ 5,7 bilhões, e Permanente, representando a menor parte do Ativo, com cerca de R\$ 1,2 bilhões. Dentro desse último grupo, pode-se verificar a presença do subgrupo 'diferido', com cerca de R\$ 4,6 milhões de saldo, que encontra-se extinto pela legislação societária atual e em nenhuma das notas explicativas comenta-se o motivo da manutenção desse subgrupo.

A Tabela 22 apresenta a composição do passivo do Balanço Patrimonial do Banco do Nordeste do Brasil no exercício de 2007 e 2008.

TABELA 22 – Passivo do Balanço Patrimonial de 2007 e 2008

PASSIVO	31/12/2008 (R\$ mil)	31/12/2007 (R\$ mil)
CIRCULANTE	6.910.295	4.875.429
DEPÓSITOS	2.339.354	1.735.189
Depósitos à Vista	118.009	96.725
Depósitos de Poupança	879.323	728.395
Depósitos Interfinanceiros	349.550	162.096
Depósitos a Prazo	981.797	737.156
Outros Depósitos	10.675	10.817
CAPTAÇÕES NO MERCADO ABERTO	300.567	200.966
Carteira Própria	236.925	0
Carteira de Terceiros	63.642	200.966
RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	6.262	5.690

TABELA 22 – Passivo do Balanço Patrimonial de 2007 e 2008

PASSIVO	31/12/2008 (R\$ mil)	31/12/2007 (R\$ mil)
Recursos em Trânsito de Terceiros	6.262	5.687
Transferências Internas de Recursos	0	3
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	263.122	250.918
Empréstimos no País – Instituições Oficiais	12.933	11.866
Empréstimos no Exterior	250.189	239.052
OBRIG. POR REPASSES DO PAÍS-INSTITUIÇÕES OFICIAIS	293.776	321.441
Tesouro Nacional	183	175
BNDDES	174.867	220.845
CEF	98	205
FINAME	16.720	19.371
Outras Instituições	101.908	80.845
INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	8.981	23.045
Instrumentos Financeiros Derivativos	8.981	23.045
OBRIGAÇÕES POR REPASSES DO EXTERIOR	82.487	53.844
Repasses do Exterior	82.487	53.844
OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.615.746	2.284.336
Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados	6.641	4.618
Carteira de Câmbio	24.411	68
Sociais e Estatutárias	127.488	84.914
Fiscais e Previdenciárias	370.441	560.246
Fundos Financeiros e de Desenvolvimento	1.710.095	581.795
Diversas	1.376.670	1.052.695
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	7.469.375	7.665.059
DEPÓSITOS	1.797.306	1.381.950
Depósitos à Vista	52.768	46.378
Depósitos a Prazo	1.744.538	1.335.572
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	64.673	71.570
Empréstimos no País – Instituições Oficiais	64.673	71.570
OBRIG. POR REPASSES DO PAÍS-INSTITUIÇÕES OFICIAIS	939.312	866.449
Tesouro Nacional	1.129	1.212
BNDDES	358.213	376.178
CEF	0	96
FINAME	27.873	43.124
Outras Instituições	552.097	445.839
INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	8.997	0
Instrumentos Financeiros Derivativos	8.997	0
OBRIGAÇÕES POR REPASSES DO EXTERIOR	877.675	599.036
Repasses do Exterior	877.675	599.036
OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.781.412	4.746.054
Fundos Financeiros e de Desenvolvimento	2.957.093	3.936.488
Diversas	824.319	809.566
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	46	78
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	46	78
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.797.519	1.602.499
CAPITAL	1.299.000	1.299.000
De Domiciliados no País	1.299.000	1.298.984
De Domiciliados no Exterior	0	16
RESERVAS DE CAPITAL	380	291
RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	32.938	37.819
RESERVAS DE LUCROS	403.973	200.934
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	61.228	64.455
TOTAL DO PASSIVO	16.177.235	14.143.065

Fonte: BNB (2009).

Visualizando a Tabela 22, verifica-se que o Passivo do BNB, em 31/12/2008, está dividido em Circulante, que representa cerca de R\$ 6,9 bilhões, Exigível a Longo Prazo, que representa cerca de R\$ 7,4 bilhões, Resultado de Exercícios Futuros, representando a menor parte do Passivo, com cerca de R\$ 46 mil, e Patrimônio Líquido, que representa cerca de R\$ 1,7 bilhões.

Da mesma forma que no Ativo, pode-se verificar no Passivo o não cumprimento da nomenclatura estabelecida na Lei nº. 6.404/76, no artigo 178, § 2º, incisos I e II, incluídos pela Medida Provisória nº. 449/08, que seria a classificação dos grupos de contas do Passivo em: passivo circulante, não-circulante e patrimônio líquido. O BNB manteve a utilização das nomenclaturas extintas de Exigível a Longo Prazo, Resultados de Exercícios Futuros e Reserva de Reavaliação, e em nenhuma nota explicativa foi comentada a justificativa da manutenção dessa classificação, com exceção da Reserva de Reavaliação que, de acordo com a nota nº. 2, foi mantida até a efetiva depreciação, baixa ou alienação.

No Patrimônio Líquido, o valor do Capital Social é de R\$ 1,2 milhões, representado pelo total de 870.019.022.574 ações escriturais, sem valor nominal, integralizadas, de acordo com a Tabela 23.

TABELA 23 – Composição das Ações do BNB em 2008

Acionistas	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Total das Ações	% Capital Votante	% Capital Total
União Federal	46.595.279	35.373.190	81.968.469	96,10	94,21
Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND	1.473.704	2.373.264	3.846.968	3,04	4,42
BNDESPAR	22.785	403.495	426.280	0,05	0,49
Outros (9.295 acionistas)	393.007	367.177	760.184	0,81	0,88
TOTAL	48.484.775	38.517.126	87.001.901	100,00	100,00

Fonte: BNB (2009).

Observa-se na Tabela 23, que a composição das ações do BNB, em 2008, permaneceu a mesma que no ano de 2007, estando a União Federal com 96,10% do capital votante e 94,21% do capital total.

A Tabela 24 apresenta a composição da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do Banco do Nordeste do Brasil, no exercício de 2008 e 2007.

TABELA 24 – Demonstração do Resultado do Exercício do BNB em 2007 e 2008

Discriminação	2º Sem. 2008 (R\$ mil)	Exercício 2008 (R\$ mil)	Exercício 2007 (R\$ mil)
RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	1.571.365	2.416.531	1.543.178
Operações de Crédito	842.439	1.218.859	648.444
Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários	571.797	1.040.237	887.715
Resultado com Instrumentos Financeiros Derivativos	18.884	(2.130)	(40.651)
Resultado de Operações de Câmbio	127.736	136.939	21.499
Resultado das Aplicações Compulsórias	10.509	22.626	26.171
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	(1.092.695)	(1.646.413)	(948.054)
Operações de Captação no Mercado	(209.201)	(348.005)	(247.397)
Operações de Empréstimos e Repasses	(805.272)	(1.109.975)	(565.310)
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	(78.222)	(188.433)	(135.347)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	478.670	770.118	595.124
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	(134.126)	(156.368)	(335.306)
Receitas de Prestação de Serviços	511.473	969.570	742.949
Rendas de Tarifas Bancárias	5.324	9.014	9.177
Despesas de Pessoal	(418.120)	(770.067)	(676.408)
Outras Despesas Administrativas	(241.955)	(446.574)	(384.445)
Despesas Tributárias	(65.428)	(119.969)	(96.007)
Outras Receitas Operacionais	333.112	737.419	573.814
Outras Despesas Operacionais	(258.532)	(535.761)	(504.386)
RESULTADO OPERACIONAL	344.544	613.750	259.818
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	361	2.867	1.239
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO E PARTICIPAÇÕES	344.905	616.617	261.057
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(109.527)	(157.684)	(21.536)
Provisão para Imposto de Renda	(88.070)	(119.457)	(61.999)
Provisão para Contribuição Social	(54.153)	(67.190)	(23.152)
Ativo Fiscal Diferido	32.696	28.963	63.615
PARTICIPAÇÕES ESTATUTÁRIAS NO LUCRO	(19.440)	(37.904)	(19.777)
LUCRO LÍQUIDO	215.938	421.029	219.744
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	(51.311)	(100.211)	(94.000)
Nº de Ações (em mil)	87.002	87.002	870.019.022
Lucro Líquido por Ação (em R\$)	2,48	4,84	0,00025

Fonte: BNB (2009).

A Tabela 24 mostra que o resultado antes da tributação sobre o lucro e as participações representou, no final do ano de 2008, cerca de R\$ 616 milhões, ficando o lucro líquido em torno de R\$ 421 milhões.

Com relação ao Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, o Banco do Nordeste está sujeito ao regime de tributação do Lucro Real e procede ao pagamento mensal do Imposto de Renda e Contribuição Social pela estimativa.

A Tabela 25 apresenta os ajustes realizados no resultado do BNB, no exercício de 2007 e 2008, a fim de demonstrar o valor a ser constituído, a título de provisão para imposto de renda e contribuição social.

TABELA 25 – Despesas com Imposto de Renda e Contribuição Social em 2007 e 2008

a.1) Especificação da Despesa de Provisão de Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	Imposto de Renda		Contribuição Social	
	31/12/2008 (R\$ mil)	31/12/2007 (R\$ mil)	31/12/2008 (R\$ mil)	31/12/2007 (R\$ mil)
Resultado Antes da Tributação	478.501	147.281	478.501	147.281
Adições/Exclusões Permanentes	53.385	16.887	53.412	16.911
Adições/Exclusões Temporárias	176.182	209.100	176.182	209.100
Resultado Tributável antes das Compensações	708.068	373.268	708.095	373.292
Compensação de Prejuízo Fiscal e Base Negativa	(212.420)	(111.980)	(212.428)	(111.987)
Resultado Tributável após Compensações	495.648	261.288	495.667	261.305
Tributos Devidos – Valores Correntes	(122.872)	(64.283)	(67.190)	(23.152)
Deduções (Incentivos Fiscais)	3.415	2.284	-	-
Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social em relação ao resultado antes da tributação	24,96%	42,10%	14,04%	15,72%
a.2) Especificação da Despesa de Provisão de Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido				
Despesa de Provisão para Impostos e Contribuições sobre o Lucro	119.457	61.999	67.190	23.152
Provisão de Tributos sobre realização de Res. De Reavaliação	1.016	1.015	527	366
Provisão para Impostos e Contribuições sobre o Lucro	120.473	63.014	67.717	23.518
Impostos e Contribuições a Compensar decorrente de antecipação, inclusive retidos na fonte	(73.466)	(53.015)	(28.678)	(16.901)
Valor do Ajuste Anual	47.007	9.999	39.039	6.617

Fonte: BNB (2009).

Quanto ao Imposto de Renda (IR) e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), o BNB está sujeito ao regime de tributação do Lucro Real e procede ao pagamento mensal do IR e da CSLL pela estimativa. Dessa forma, verifica-se, na Tabela 25, que a despesa de Imposto de Renda registrada no exercício de 2008 foi de R\$ 119 milhões e a de Contribuição Social foi de R\$ 61 milhões.

A Tabela 26 apresenta a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) do Banco do Nordeste do Brasil, no exercício de 2007 e 2008.

TABELA 26 – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do BNB em 2007 e 2008, em R\$ mil

Eventos	Capital Realizado		Reservas de Capital	Reservas de Reavaliação	Reservas de Lucros		Ajuste de Avaliação Patrimonial	Lucros (Prejuízos) Acumulados	Total
	Capital	Aumento de Capital	Outras Reservas de Capital	Ativos Próprios	Legal	Estatutárias			
SALDOS EM 31/12/2006	1.299.000	0	0	40.499	18.227	76.052	68.571	0	1.502.349
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL							(4.116)		(4.116)
OUTROS EVENTOS									
- Atualização de Títulos Patrimoniais			291						291
- Reavaliação de Ativos									
- Realização de Reserva:									
- Valor Bruto				(4.060)				4.060	0
- Encargos Tributários				1.380				(1.380)	0
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO								219.744	219.744
- Destinações:									
- Reservas					10.987	95.668		(106.655)	0
- Dividendos								(21.769)	(21.769)
- Juros sobre o Capital Próprio								(94.000)	(94.000)
SALDOS EM 31/12/2007	1.299.000	0	291	37.819	29.214	171.720	64.455	0	1.602.499
MUTAÇÕES DO EXERCÍCIO	0	0	291	(2.680)	10.987	95.668	(4.116)	0	100.150
SALDOS EM 31/12/2007	1.299.000	0	291	37.819	29.214	171.720	64.455	0	1.602.499
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL							(3.227)		(3.227)
OUTROS EVENTOS:									
- Atualização de Títulos Patrimoniais			89						89
- Reavaliação de Ativos:									
- Realização da Reserva:									
- Valor Bruto				(4.060)				4.060	0
- Encargos Tributários				(821)				(1.543)	(2.364)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO								421.029	421.029
- Destinações:									
- Reservas					21.052	181.987		(203.039)	0
- Dividendos								(120.296)	(120.296)
- Juros sobre o Capital Próprio								(100.211)	(100.211)
SALDOS EM 31/12/2008	1.299.000	0	380	32.938	50.266	353.707	61.228	0	1.797.519

TABELA 26 – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do BNB em 2007 e 2008, em R\$ mil

Eventos	Capital Realizado		Reservas de Capital	Reservas de Reavaliação	Reservas de Lucros		Ajuste de Avaliação Patrimonial	Lucros (Prejuízos) Acumulados	Total
	Capital	Aumento de Capital	Outras Reservas de Capital	Ativos Próprios	Legal	Estatutárias			
MUTAÇÕES DO EXERCÍCIO	0	0	89	(4.881)	21.052	181.987	(3.227)	0	195.020
SALDOS EM 30/06/2008	1.299.000	0	380	34.156	39.469	260.432	92.967	0	1.725.804
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL							(31.139)		(31.139)
OUTROS EVENTOS:									
- Atualização de Títulos Patrimoniais									
- Reavaliação de Ativos:									
- Realização da Reserva:									
- Valor Bruto				(2.030)				2.030	0
- Encargos Tributários				812				(812)	0
LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE								215.938	215.938
- Destinações:									
- Reservas					10.797	93.275		(104.072)	0
- Dividendos								(61.773)	(61.773)
- Juros sobre o capital próprio								(51.311)	(51.311)
SALDOS EM 31/12/2008	1.299.000	0	380	32.938	50.266	353.707	61.228	0	1.797.519
MUTAÇÕES DO SEMESTRE	0	0	0	(1.218)	10.797	93.275	(31.199)	0	71.715

Fonte: BNB (2009).

A Tabela 26 mostra que a maior parte das mutações ocorridas no patrimônio líquido, no exercício de 2008, foi decorrente da constituição de reservas estatutárias, R\$ 93 milhões.

A Tabela 27 apresenta as destinações do lucro líquido do BNB ocorridas no exercício financeiro de 2008.

TABELA 27 – Destinações do Lucro Líquido do BNB em 2008

Discriminação	Valor (R\$ mil)
1 Lucro Líquido	421.029
2 Reservas de Reavaliação transferidas para LPA	2.517
3 Lucro Líquido Ajustado	423.546
Reserva Legal (item 1 vezes 5%)	21.052
Dividendos	120.296
Juros sobre o Capital Próprio (JCP)	100.211
Reserva Estatutária (item 3 – Reserva Legal – Dividendos – JCP)	181.987

Fonte: BNB (2009).

A Tabela 27 explicita que a maior parte do lucro líquido do BNB, no exercício de 2008, foi destinado para reserva estatutária, R\$ 181 milhões, seguida dos dividendos, R\$ 120 milhões, dos juros sobre o capital próprio, R\$ 100 milhões, e da reserva legal, R\$ 21 milhões.

A Tabela 28 evidencia os cálculos dos dividendos e dos juros sobre o capital próprio do BNB no exercício de 2008.

TABELA 28 – Cálculo dos Dividendos e dos Juros sobre o Capital Próprio

Especificação	2008 (R\$ mil)	2007 (R\$ mil)
1 Lucro Líquido do Exercício	421.029	219.744
2 Reserva Legal Constituída	(21.052)	(10.987)
3 Reservas de Reavaliação transferidas para LPA	2.517	2.680
4 Participações nos Lucros e Resultados	37.904	19.777
5 Base de Cálculo do Dividendo/Juros sobre o Capital Próprio	440.398	231.214
6 Juros sobre o Capital Próprio (JCP) no Exercício	100.211	94.000
7 Imposto de Renda na Fonte sobre JCP	(205)	(153)
8 JCP imputados aos dividendos (item 6 + item 7)	100.006	93.847
9 JCP antecipado corrigido pela taxa SELIC	(51.247)	(43.776)
10 JCP complementar (item 6 + item 9)	48.964	50.224
11 Dividendos propostos no Exercício	120.296	21.769
12 Dividendos antecipados corrigido pela SELIC	(61.332)	-
13 Dividendos complementares (item 11 + item 12)	58.964	21.769
14 Dividendos e JCP complementares (item 10 + item 13)	107.928	71.993

Fonte: BNB (2009).

O Estatuto do BNB assegura, aos acionistas, dividendo mínimo de 25% sobre o resultado do lucro líquido, apurado em cada exercício, ajustado conforme definido em Lei. O

Conselho de Administração propõe à Assembléia Geral, o pagamento de dividendos e de juros sobre o capital próprio, imputados ao valor do dividendo, de 50,0234% sobre o lucro líquido ajustado do exercício.

Pela Tabela 28, verifica-se que o valor que foi utilizado como base para o cálculo dos dividendos e dos juros sobre o capital foi de R\$ 440 milhões, o que resultou em R\$ 100 milhões de juros sobre o capital próprio e de R\$ 120 milhões em dividendos, o que totalizou em R\$ 220 milhões destinados aos acionistas.

A Tabela 29 apresenta a Demonstração dos Fluxos de Caixa em 2007 e 2008, tendo em vista que, com as alterações da legislação societária, essa demonstração passa a substituir a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR) do Banco do Nordeste do Brasil.

TABELA 29 – Demonstração dos Fluxos de Caixa em 2007 e 2008

Discriminação	31/12/2008 (R\$ mil)	31/12/2007 (R\$ mil)
FLUXO DE CAIXA PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro Líquido do Exercício	421.029	219.744
Despesas (Receitas) que não afetam o Caixa:		
- Despesas de Depreciação e Amortização	23.235	21.852
- Provisão para Perdas em Investimentos	64	135
- Provisão para Desvalorização de Outros Valores e Bens	714	815
- Provisão para Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa	47.131	(19.594)
- Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa	689	14.446
Lucro Líquido Ajustado	492.862	237.298
Títulos e Valores Mobiliários	(29.647)	(210.368)
Outros Valores e Bens	4.623	(6.910)
Aplicações Interfinanceiras e Interdependências	(870.570)	1.512.941
Relações Interfinanceiras e Interdependências	63.923	(64.578)
Operações de Crédito	(2.196.200)	(318.649)
Outros Créditos	(130.353)	(125.167)
Variação nos Resultados de Exercícios Futuros	(32)	1
Ajustes de Avaliação Patrimonial	(3.227)	(4.116)
Reserva de Reavaliação	(2.364)	0
Atualização de Títulos Patrimoniais	89	291
CAIXA GERADO (UTILIZADO) PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(2.670.896)	1.020.843
FLUXO DE CAIXA PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Depósitos	1.019.522	469.065
Obrigações por Empréstimos e Repasses	357.787	(130.631)
Captações no Mercado Aberto (Operações Compromissadas)	99.601	(23.039)
Instrumentos Financeiros Derivativos	(5.067)	18.839
Outras Obrigações	366.769	1.228.606
Dividendos e Bonificações Propostos	(120.296)	(21.769)
Juros sobre Capital Próprio Propostos	(100.211)	(94.000)
TOTAL DE INGRESSOS DE RECURSOS	1.618.105	1.447.071
FLUXO DE CAIXA PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Inversões em Bens Não de Uso Próprio	(1.108)	(2.258)

TABELA 29 – Demonstração dos Fluxos de Caixa em 2007 e 2008

Discriminação	31/12/2008 (R\$ mil)	31/12/2007 (R\$ mil)
Inversões em Imobilizado de Uso	(12.959)	(29.927)
Inversões em Investimentos	(252)	(462)
Alienação de Bens Não de Uso Próprio	2.052	928
Alienação de Imobilizado de Uso	166	130
Alienação de Investimentos	11	(10)
Aplicações no Diferido	(1.394)	(1.734)
TOTAL DOS RECURSOS CAPTADOS	(13.484)	(33.333)
Aumento/(Redução) de Caixa e Equivalente de Caixa	(1.066.275)	2.434.581
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
No início do período	3.141.261	706.680
No fim do período	2.074.986	3.141.261
Aumento/(Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa	(1.066.275)	2.434.581

Fonte: BNB (2009).

Na Demonstração dos Fluxos de Caixa, apresentada na Tabela 29, verifica-se que o Fluxo Líquido de Caixa, gerado pelas Atividades Operacionais, foi negativo no valor de R\$ 2,6 bilhões e as Operações de Crédito foram as que mais contribuíram para esse fluxo, R\$ 2,1 bilhões. O Fluxo Líquido de Caixa, Proveniente das Atividades de Financiamento, foi positivo, no valor de R\$ 1,6 bilhões. Já o Fluxo Líquido de Caixa, Proveniente das Atividades de Investimento, foi negativo, no valor de R\$ 13,4 milhões. O resultado da soma algébrica dos três fluxos, no exercício financeiro de 2008, representou um *déficit* de R\$ 1,06 bilhões, o que equivale a uma redução de valores de caixa ou equivalentes.

A Tabela 30 apresenta a Demonstração do Valor Adicionado em 2007 e 2008, tendo em vista que com as alterações da legislação societária a apresentação dessa demonstração passa a ser exigida.

TABELA 30 – Demonstração do Valor Adicionado do BNB em 2007 e 2008

Discriminação	31/12/2008 (R\$ mil)	%	31/12/2007 (R\$ mil)	%
RECEITAS	3.971.871		2.807.629	
Intermediação Financeira	3.178.853		2.189.611	
Prestação de Serviços	978.584		752.126	
Provisão para Devedores Duvidosos	(188.433)		(135.347)	
Outras Receitas	2.867		1.239	
DESPESAS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	(1.457.981)		(812.707)	
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	(943.975)		(932.240)	
Materiais, energia e outros	(738.996)		(754.054)	
Serviços de Terceiros	(204.979)		(178.186)	
VALOR ADICIONADO BRUTO	1.569.915		1.062.682	
RETENÇÕES	(23.235)		(21.852)	
Depreciação, amortização e exaustão	(23.235)		(21.852)	
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE	1.546.680		1.040.830	
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM	7.793		5.678	

TABELA 30 – Demonstração do Valor Adicionado do BNB em 2007 e 2008

Discriminação	31/12/2008 (R\$ mil)	%	31/12/2007 (R\$ mil)	%
TRANSFERÊNCIA				
Dividendos Recebidos	7.793		5.678	
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	1.554.473		1.046.508	
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	1.554.473		1.046.508	
PESSOAL	728.658	46,9	562.535	53,8
REMUNERAÇÃO DO TRABALHO	433.099	27,9	349.244	33,4
Proventos	392.615	25,3	327.132	31,3
Honorários da Diretoria	2.580	0,2	2.335	0,2
Participação dos empregados nos lucros	37.904	2,4	19.777	1,9
BENEFÍCIOS	267.275	17,2	189.955	18,2
Plano de aposentadoria e pensão (Capef e PGBL)	5.688	0,4	5.831	0,6
Provisões (Benefícios pós-emprego – Deliberação CVM 371)	159.077	10,2	97.800	9,3
Benefícios – Outros	102.510	6,6	86.324	8,2
FGTS	28.284	1,8	23.336	2,2
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	385.930	24,8	247.002	23,6
Federais	376.592	24,2	240.547	23,0
Estaduais	47	0,0	70	0,0
Municipais	9.291	0,6	6.385	0,6
REMUNERAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS	18.856	1,2	17.227	1,6
Aluguéis	18.856	1,2	17.227	1,6
REMUNERAÇÃO DE CAPITAIS PRÓPRIOS	220.507	14,2	115.769	11,1
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	100.211	6,4	94.000	9,0
União	94.313	6,1	88.467	8,5
Outros	5.898	0,4	5.533	0,5
DIVIDENDOS	120.296	7,7	21.769	2,1
União	113.215	7,3	20.488	2,0
LUCROS RETIDOS NO EXERCÍCIO	200.522	12,9	103.975	9,9

Fonte: BNB (2009).

Na Demonstração do Valor Adicionado, apresentada na Tabela 30, verifica-se que a soma algébrica entre receitas e despesas gerou um Valor Adicionado Líquido a Distribuir no montante de R\$ 1,5 bilhões. Dessa forma, verifica-se que a maior distribuição do valor adicionado foi para Pessoal, com R\$ 728,6 milhões (46,9%), seguido dos valores distribuídos com Impostos, Taxas e Contribuições, R\$ 385,9 milhões (24,8%); Remuneração de Capitais de Terceiros, R\$ 18,8 milhões (1,2%); Remuneração de Capitais Próprios, R\$ 220,5 milhões (14,2%); Dividendos, R\$ 120,2 milhões (7,7%) e Lucros Retidos no Exercício, R\$ 200,5 milhões (12,9%).

Em resumo, ao analisar as alterações na legislação societária que modificaram as demonstrações contábeis do Banco do Nordeste do Brasil S.A. no exercício financeiro de 2008, pode-se verificar que no Balanço Patrimonial do BNB, houve modificação somente no grupo Patrimônio Líquido, o qual foi incluído o subgrupo Ajustes de Avaliação Patrimonial, conforme artigo 178, § 2º, inciso III, da Lei nº. 6.404/76, incluído pela Medida Provisória nº. 449/08.

Nessa demonstração, no exercício financeiro de 2007 existia o sub-grupo Ajustes ao Valor de Mercado - TVM (títulos ao valor de mercado) e Derivados, que tinha função semelhante ao subgrupo criado. Em termos de melhoria na evidenciação, quase não houve modificação.

Na Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, as alterações determinadas pela Lei nº. 11.638/07 e pela Lei nº. 11.941/09, não tiveram influência significativa nas referidas demonstrações.

A Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos foi substituída pela Demonstração dos Fluxos de Caixa, determinada pelo artigo primeiro da Lei nº. 11.638/07, que modificou o artigo 176 da Lei nº. 6.404 de 1976. Essa nova demonstração trouxe profundas modificações, em matéria de evidenciação das demonstrações contábeis. A Demonstração dos Fluxos de Caixa do Banco do Nordeste do Brasil S.A., foi elaborada pelo método indireto. Nesse, o fluxo é elaborado tomando por base todo o ciclo financeiro constante das Demonstrações Contábeis, portanto, mais abrangente e eficaz, porque transforma o resultado econômico (lucro ou prejuízo) em resultado financeiro.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa, como já comentado, tem por finalidade, evidenciar todo o ciclo financeiro da entidade em um determinado período. Esse ciclo mostra, com mais clareza, as origens e aplicações de recursos financeiros da entidade em três fluxos: Atividades Operacionais, Atividades de Financiamentos e Atividades de Investimentos, conforme Tabela 31.

TABELA 31 – Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Indireto em 2008

Discriminação	Valor (R\$ mil)
1 Resultado econômico do exercício (lucro)	4.029
2 Despesas e Receitas econômicas	71.833
3 Resultado financeiro do exercício (superávit) (3 = 1 + 2)	492.862
4 Origens e aplicações de recursos relacionadas com o capital de giro	(3.163.758)
5 Caixa Gerado pelas Atividades Operacionais (5 = 3 + 4)	(2.670.896)
6 Origens e aplicações de recursos da atividade de financiamento	1.618.105
7 Caixa Gerado pelas Atividades de financiamento (7 = 6)	1.618.105
8 Origens e aplicações de recursos da atividade de investimento	(13.484)
9 Caixa Gerado pelas Atividades investimento (9 = 8)	(13.484)
10 Aumento ou Redução de Caixa ou Equivalentes (10 = 5 + 7 + 9)	(1.066.275)
Demonstração da Variação de Caixa ou Equivalentes	
11 Caixa ou equivalentes no início do exercício	3.141.261
12 Caixa ou equivalentes no final do exercício	2.074.986
13 Aumento ou Redução de Caixa ou Equivalentes (13 = 12 – 11)	(1.066.275)

Fonte: BNB (2009).

Como se pode observar, diante da tabela 31, no exercício financeiro de 2008, o

fluxo de caixa gerado pelas operações foi deficitário no valor de R\$ 2,6 bilhões. O fluxo de caixa gerado pelas atividades de financiamento foi superavitário no valor de R\$ 1,6 bilhões. Isso significa que, financeiramente, houve mais saídas que entradas de recursos financeiros na entidade.

Observou-se também que o BNB apresentou a Demonstração do Valor Adicionado (DVA), exigida pela legislação societária a partir do exercício de 2008, conforme artigo 176, inciso V, da Lei Federal nº. 6.404/76, alterado pela Lei Federal nº. 11.638/07. Essa demonstração tem por finalidade evidenciar, aos usuários da informação contábil, a riqueza gerada pela entidade em um determinado exercício financeiro e como essa riqueza foi distribuída.

Para completar a análise documental, atendendo aos objetivos do trabalho e de acordo com a metodologia definida, foram aplicados questionários junto aos 25 servidores da Superintendência Financeira e de Mercado de Capitais do Banco do Nordeste do Brasil S.A., após reunião com os servidores do setor, para explicar o objetivo da pesquisa. Os questionários (Apêndice A) foram respondidos durante o mês de fevereiro de 2009 e enviados por *e-mail*.

A Tabela 32 e o Gráfico 1 apresentam o quantitativo de servidores que respondeu ao questionário.

Universo pesquisado	Quantidade
Total de Servidores	25
Servidores que responderam o questionário	11
Percentual de respondentes	44%

Fonte: Dados da pesquisa (2009).

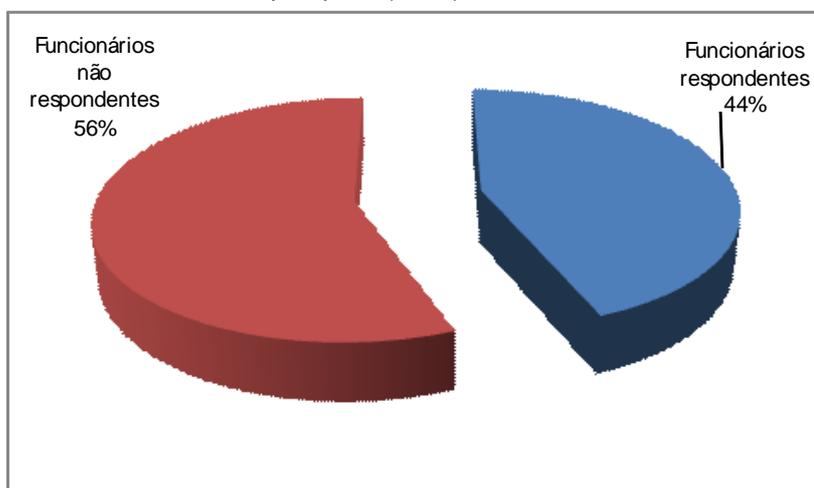


GRÁFICO 1 – Percentual de Servidores Respondentes e não Respondentes
Fonte: Dados da pesquisa (2009).

Pode-se observar na Tabela 32 e no Gráfico 1, que do total de servidores da Superintendência Financeira e Mercado de Capitais do BNB, 25 servidores, os respondentes representaram 44%, ou seja, 11 servidores responderam ao questionário da pesquisa.

Com relação ao perfil dos respondentes do questionário, foram relacionadas as características, tais como, sexo, faixa etária e nível de escolaridade. A Tabela 33 apresenta o sexo dos servidores respondentes da pesquisa.

TABELA 33 – Sexo dos Respondentes da Pesquisa

Sexo	Qtde	%
Feminino	5	45,45
Masculino	6	54,54
Total	11	100,00

Fonte: Dados da pesquisa (2009).

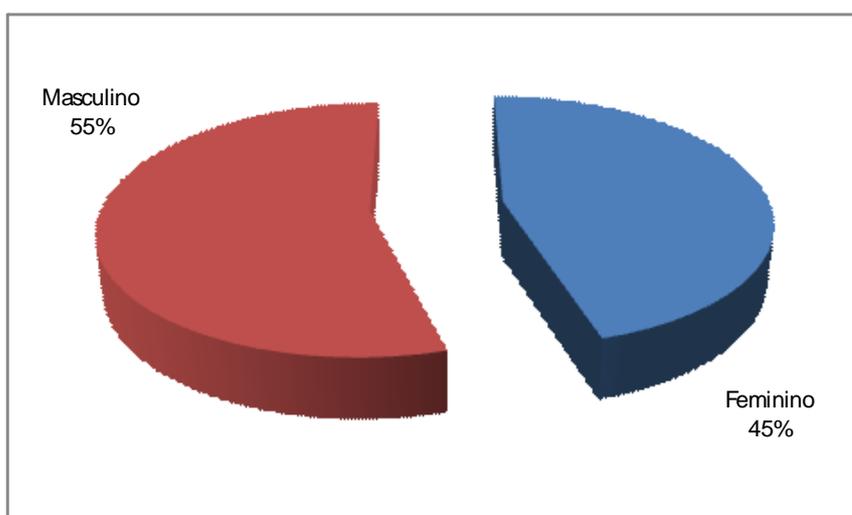


GRÁFICO 2 – Sexo dos Respondentes da Pesquisa em Percentual

Fonte: Dados da pesquisa (2009).

Pode-se observar na Tabela 33 e no Gráfico 2, que entre os respondentes, 45%, ou seja, 5 servidores são do sexo feminino e 55%, ou seja, 6 servidores são do sexo masculino. A Tabela 34 apresenta a faixa etária dos servidores respondentes da pesquisa.

TABELA 34 – Faixa Etária dos Respondentes da Pesquisa

Faixa etária	Qtde	%
De 20 a 40 anos	6	54,54
De 41 a 50 anos	4	36,36
De 51 a 60 anos	1	9,09
Acima de 60 anos	-	-
Total	11	100,00

Fonte: Dados da pesquisa (2009).

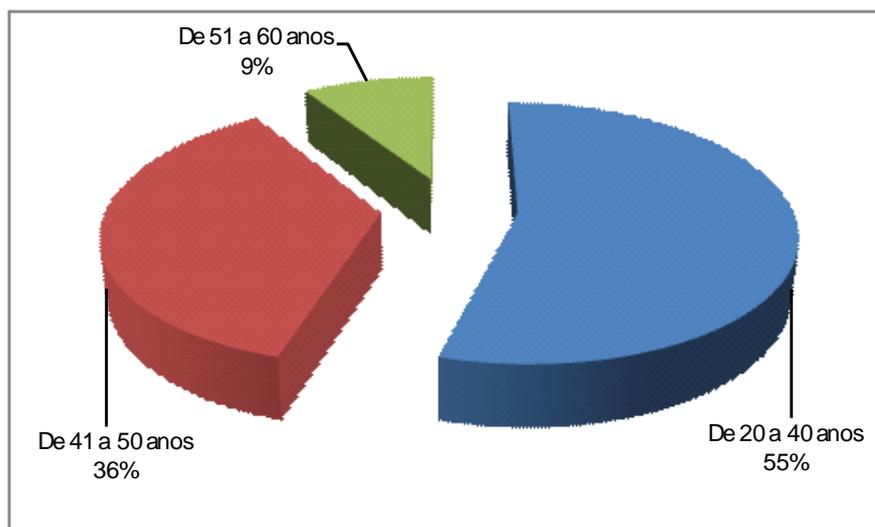


GRÁFICO 3 – Faixa Etária dos Respondentes da Pesquisa em Percentual
Fonte: Dados da pesquisa (2009).

Pode-se observar na Tabela 34 e no Gráfico 3, que entre os respondentes, a maioria, 55% possuem idade de 20 a 40 anos, 36% possuem idade de 41 a 50 anos e 9% possuem de 51 a 60 anos. A Tabela 35 apresenta o nível de escolaridade dos servidores respondentes da pesquisa.

TABELA 35 – Nível de Escolaridade dos Respondentes da Pesquisa

Grau de escolaridade	Qtde	%
Nível Superior	3	27,27
Especialização	6	54,54
Mestrado	2	18,18
Doutorado	-	-
Total	11	100,00

Fonte: Dados da pesquisa (2009).

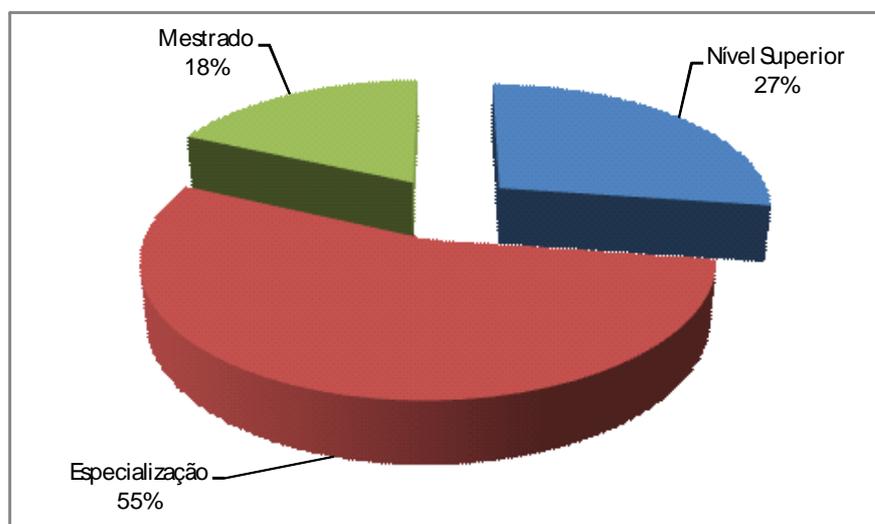


GRÁFICO 4 – Nível de Escolaridade dos Respondentes da Pesquisa em Percentual
Fonte: Dados da pesquisa (2009).

Pode-se observar na Tabela 35 e no Gráfico 4, que entre os respondentes, a maioria, 55% possuem especialização, 27% possuem apenas nível superior e 18% possuem mestrado.

Quanto às respostas às perguntas formuladas, foi analisada a resposta dada a cada pergunta separadamente. A primeira pergunta do questionário teve por objetivo avaliar o grau de evidenciação e transparência em relação às Demonstrações Contábeis, após as alterações determinadas pela Lei Federal nº. 11.638/07, conforme apresentado no Gráfico 5.

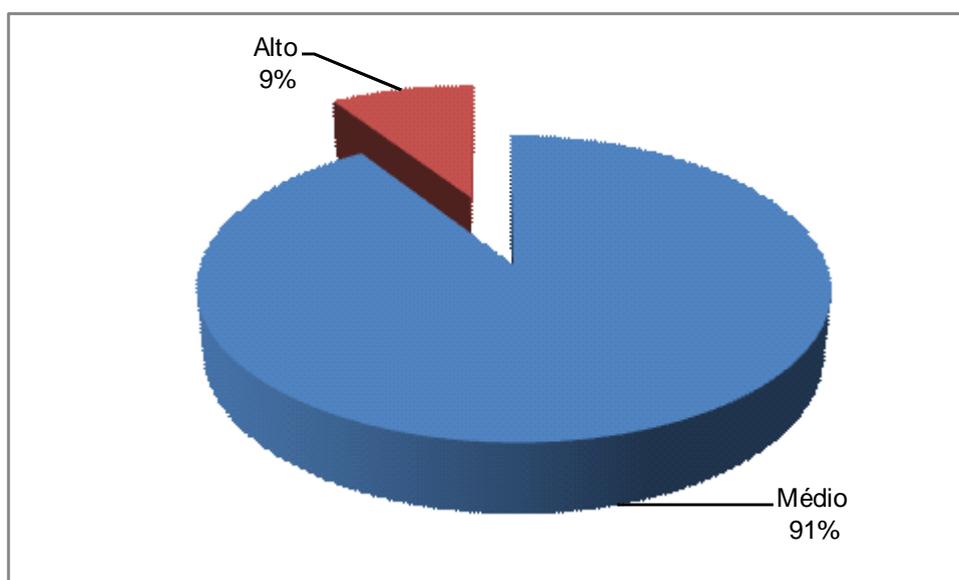


GRÁFICO 5 – Grau de Evidenciação e Transparência das Demonstrações Contábeis
Fonte: Dados da pesquisa (2009).

Observando-se o Gráfico 5, vê-se que, dos 11 respondentes, 10 optaram pela alternativa médio e apenas 1 respondeu alto, o que, proporcionalmente, significa que 91% consideram como médio o grau de evidenciação e transparência das demonstrações contábeis, após as alterações determinadas pela Lei Federal nº. 11.638/07 e 9% consideram como alto o grau de evidenciação e transparência.

A segunda pergunta do questionário teve por objetivo verificar se as informações contidas na Lei Federal nº. 11.638/07 auxiliam os usuários das demonstrações contábeis na tomada de decisões, conforme Gráfico 6.

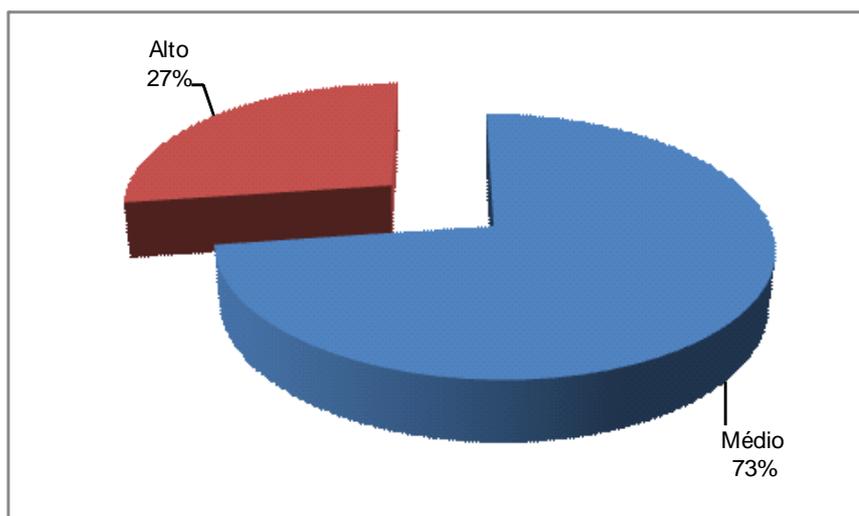


GRÁFICO 6 – Nível de contribuição das Informações Contábeis para Tomada de Decisões
Fonte: Dados da pesquisa (2009).

Observa-se no Gráfico 6 que, dos 11 respondentes, 8 responderam como nível médio e 3 responderam como nível alto a contribuição das informações contábeis para tomada de decisão; percentualmente, isso representa que 73% consideram como médio o nível de auxílio das informações contidas nas demonstrações contábeis, para tomada de decisão, após as alterações determinadas pela Lei Federal nº. 11.638/07, e 27% consideram como alto o nível das informações.

A terceira pergunta do questionário teve por objetivo pesquisar a opinião dos servidores a respeito da substituição da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR), pela Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), em termos de evidenciação das informações contábeis, conforme o Gráfico 7.

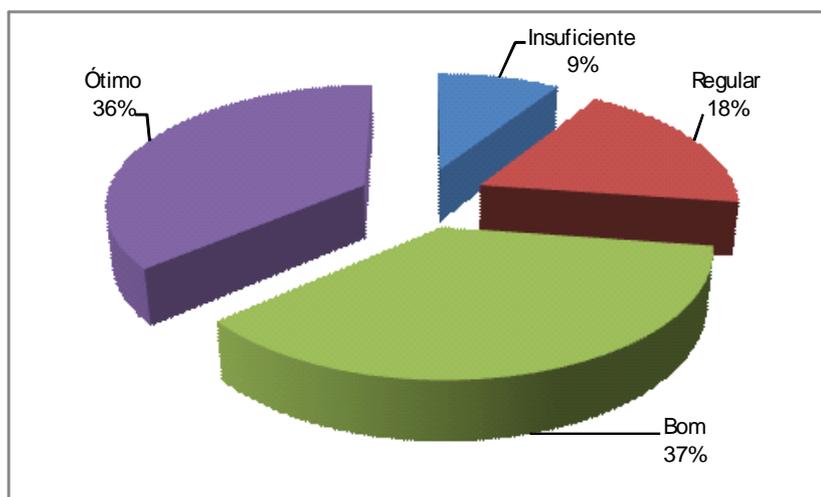


GRÁFICO 7 – Substituição da DOAR pela DFC
Fonte: Dados da pesquisa (2009).

Observando o Gráfico 7, constata-se que, dos 11 respondentes, 4 consideraram ótimo o nível de evidenciação com a substituição da DOAR pela DFC, 4 responderam bom, 2 consideraram regular e 1 funcionário considerou insuficiente a evidenciação das informações contábeis; proporcionalmente, isso representa que 37% dos respondentes consideram bom, 36% consideram ótimo, 18% regular e 9% insuficiente a substituição da DOAR, pela DFC, em termos de evidenciação das informações contábeis.

A quarta pergunta do questionário teve por objetivo verificar a importância da elaboração das Demonstrações Contábeis, a valor presente, em termos de produção de informações para tomada de decisão. Os resultados estão apresentados no Gráfico 8.

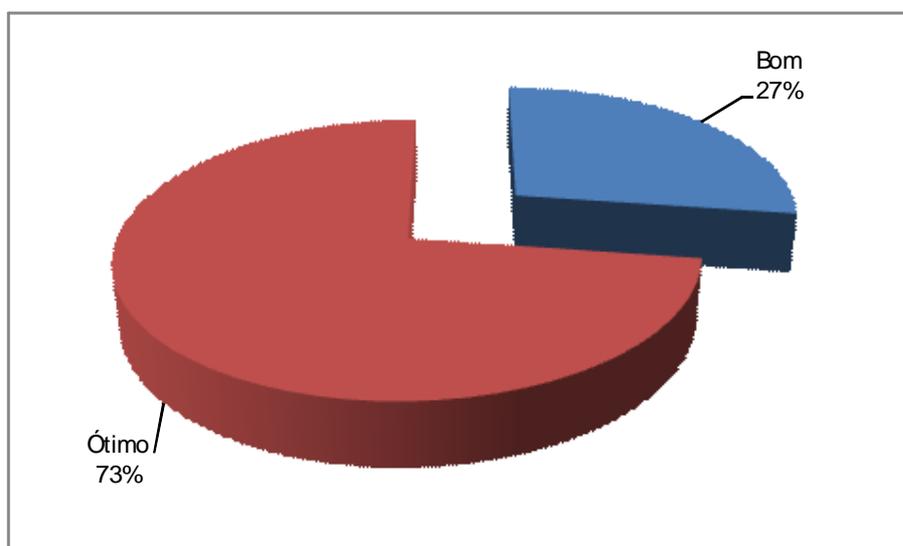


GRÁFICO 8 – Nível das Informações para Decisões com o Ajuste a Valor Presente
Fonte: Dados da pesquisa (2009).

Observa no Gráfico 8 que, dos respondentes, 73% consideram ótima a demonstração contábil elaborada com informações a valor presente e 27% consideram bom o nível das informações contábeis com o ajuste a valor presente.

A quinta pergunta do questionário teve por objetivo saber o que os servidores consideram como principal informação a ser mostrada na Demonstração do Valor Adicionado: o lucro do exercício, o saldo do disponível, as receitas e despesas operacionais ou a distribuição da riqueza gerada pela entidade. Dos 11 respondentes, 9 consideram como mais significativa a distribuição da riqueza gerada pela entidade e 2 não responderam, conforme apresentado no Gráfico 9.

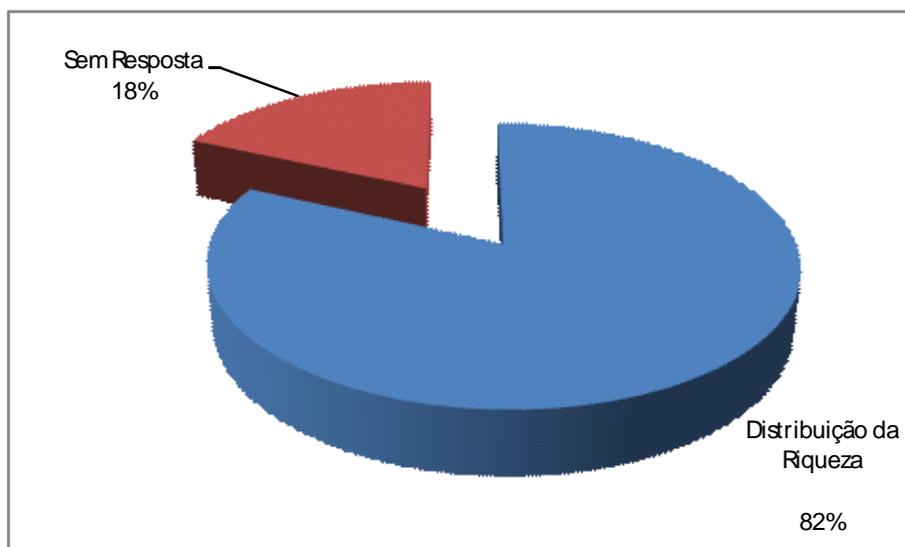


GRÁFICO 9 – Principal Informação da DVA

Fonte: Dados da pesquisa (2009).

Observa-se no Gráfico 9 que, dos 11 respondentes, 9 optaram pela distribuição da riqueza gerada pela entidade e 2 não responderam, em termos percentuais, 82% dos respondentes consideram a distribuição da riqueza gerada pela entidade como principal informação a ser mostrada na Demonstração do Valor Adicionado e 18% não responderam.

A sexta pergunta do questionário teve por objetivo saber o nível de importância, para o usuário, que os servidores consideram das demonstrações contábeis elaboradas com base nas normas internacionais de contabilidade, conforme Gráfico 10.

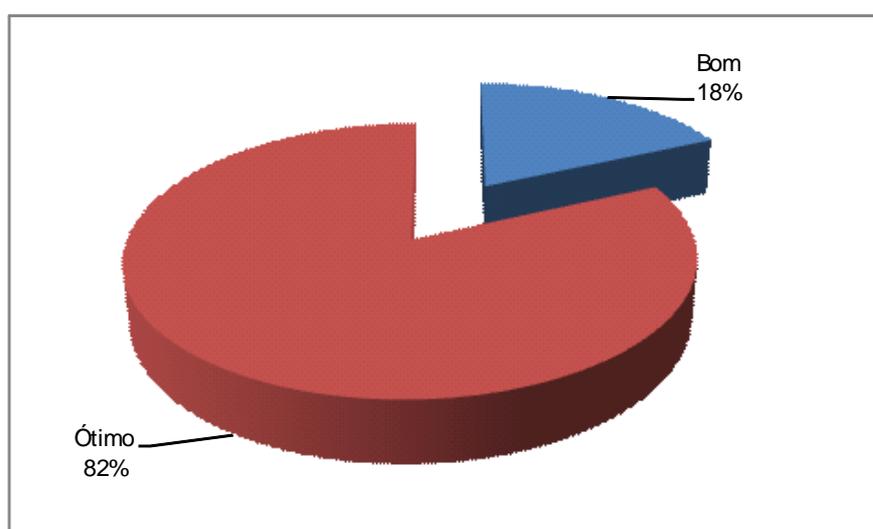


GRÁFICO 10 – Nível de Importância das Demonstrações Contábeis em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade

Fonte: Dados da pesquisa (2009).

Observa-se, pelo Gráfico 10, que 9, dos 11 respondentes, escolheram a opção 'ótimo' e 2 responderam 'bom'; assim, percentualmente, 82% dos respondentes consideram como ótimo o nível de importância das demonstrações contábeis elaboradas em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade e 18% consideram bom.

A sétima pergunta do questionário teve por objetivo saber como os servidores classificam o grau de satisfação do usuário externo, com relação às alterações advindas da Lei Federal nº. 11.638/07, no que diz respeito à evidenciação das informações contábeis, conforme Gráfico 11.

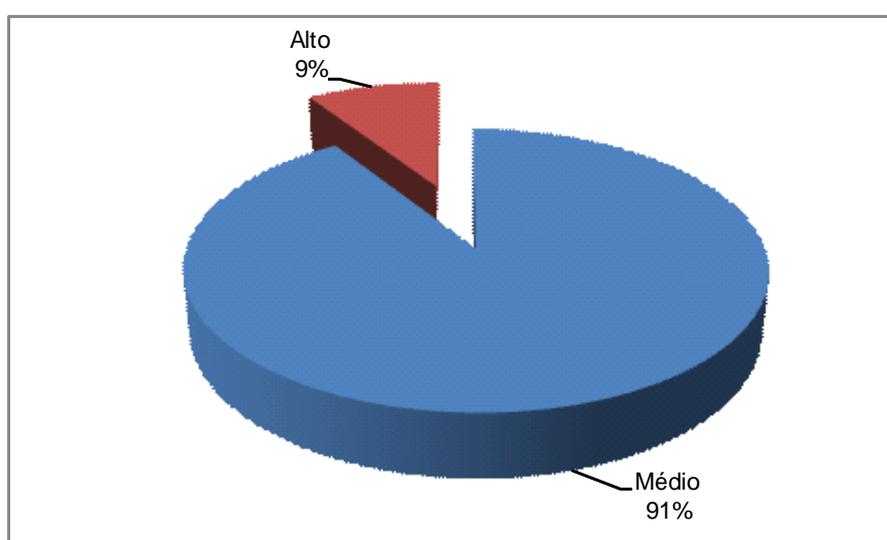


GRÁFICO 11 – Grau de Satisfação com relação à Evidenciação das Informações Contábeis

Fonte: Dados da pesquisa (2009).

Observa-se, no Gráfico 11, que dos 11 respondentes, 10 responderam médio e 2 responderam alto, representando, percentualmente, que 91% dos respondentes consideram como médio o grau de satisfação do usuário externo, com relação às alterações advindas da Lei Federal nº. 11.638/07, no que diz respeito à evidenciação das informações contábeis, e 9% referiram alto nível de satisfação.

A oitava pergunta do questionário teve por objetivo saber como os servidores classificam o seu grau de conhecimento a respeito das novas alterações da Lei Federal nº. 11.638/2007, conforme Gráfico 12.

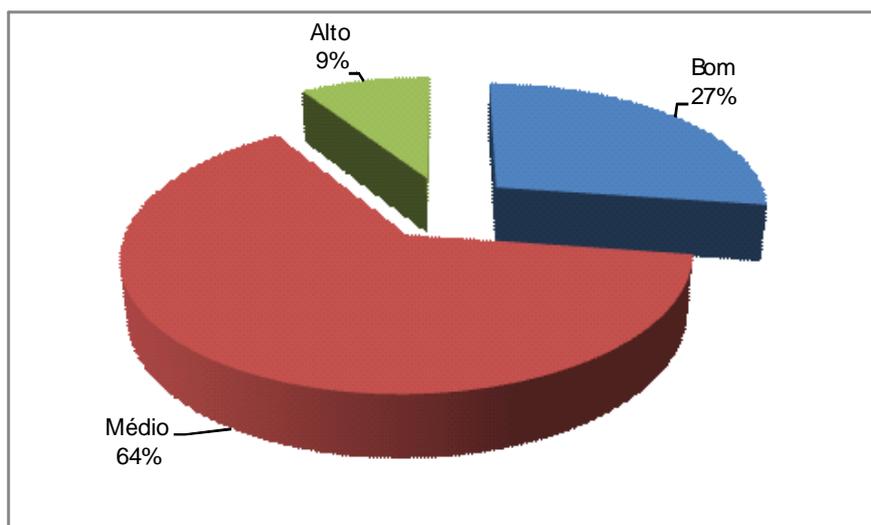


GRÁFICO 12 – Grau de Conhecimento das Novas Alterações da Lei federal nº. 11.638/07
Fonte: Dados da pesquisa (2009).

O Gráfico 12 mostra que, dos 11 respondentes, 7 responderam médio, 3 responderam bom e 1 responderam alto, o que, proporcionalmente, significa que 64% dos respondentes consideram como médio o seu grau de conhecimento das novas alterações da Lei Federal nº. 11.638/07, enquanto 27% responderam bom e 9% responderam alto.

A nona pergunta do questionário teve por objetivo saber como os servidores classificam o grau de transparência das informações contidas nas demonstrações contábeis, após as alterações da Lei nº. 11.638/2007. Dos 11 respondentes, 9 escolheram a opção 'médio' e 2 responderam 'alto', conforme apresentado no Gráfico 13.

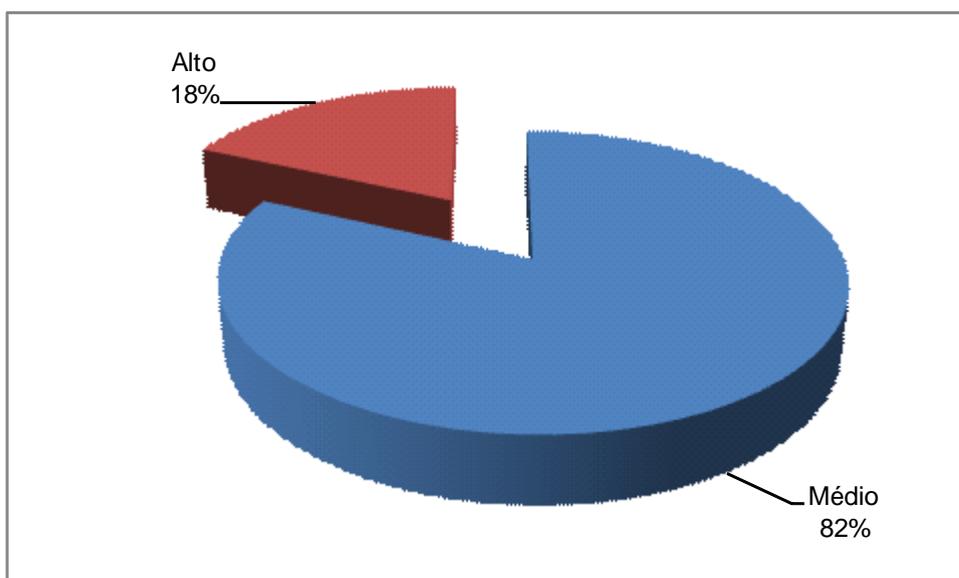


GRÁFICO 13 – Grau de Transparência após as Alterações da Lei federal nº. 11.638/07
Fonte: Dados da pesquisa (2009).

Pelo Gráfico 13, vê-se que, dos 11 respondentes, 9 responderam médio e 2 responderam alto o que, em termos proporcionais, representa que 82% dos respondentes consideram como médio o grau de transparência das informações contidas nas demonstrações contábeis, após as alterações da Lei Federal nº. 11.638/07 e 18% o definiram como alto.

A décima pergunta do questionário teve por objetivo saber como os servidores consideraram as alterações na estrutura do Balanço Patrimonial, em Ativo e Passivo Circulante e Não Circulante, determinadas pela Lei nº. 11.941/09, com relação ao grau de melhoria na evidenciação dessa demonstração contábil. Dos 11 respondentes, 5 optaram por médio, 4 responderam alto e 2 responderam bom, conforme apresentado no Gráfico 14.

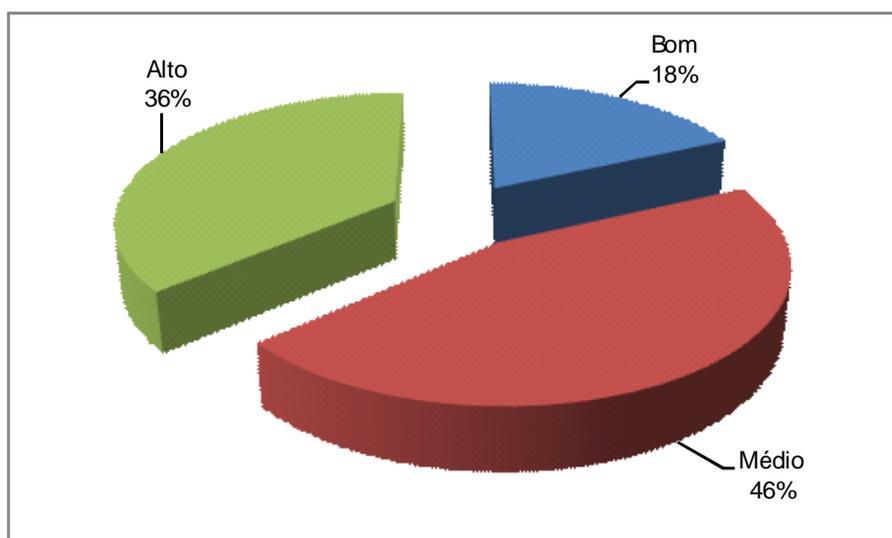


GRÁFICO 14 – Grau de Melhoria na Evidenciação das Demonstrações Contábeis
Fonte: Dados da pesquisa (2009).

O Gráfico 14 mostra que, dos 11 respondentes, 5 escolheram o item 'médio', 4 optaram por alto e 2 responderam bom o que, percentualmente, representa que 46% dos respondentes consideram como 'médio' o nível das alterações na estrutura do Balanço Patrimonial, em Ativo e Passivo Circulante e Não Circulante, determinadas pela Medida Provisória nº. 449/2008, convertida pela Lei federal nº. 11.941/09, com relação ao grau de melhoria na evidenciação desta demonstração contábil; 36% dos respondentes o consideram como alto e 18%, como bom.

Completando a análise documental, atendendo aos objetivos do trabalho, e de acordo com a metodologia definida, foi realizada uma entrevista com a Diretora do Ambiente de Contabilidade da Superintendência Financeira e de Mercado de Capitais do Banco do

Nordeste do Brasil S.A.

Dessa forma, com relação às principais alterações que interferiram na evidenciação das Demonstrações Contábeis, contidas na Lei Federal nº. 11.638/07, a Diretora afirmou que, embora o Banco Central do Brasil não tenha, ainda, se manifestado a respeito de todas as alterações introduzidas pela referida Lei, até a adequação completa das normas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), a Administração do BNB decidiu adotar, pela primeira vez, a Lei Federal nº. 11.638/07 e a Medida Provisória nº. 449/08, optando pela data de transição em 1º de janeiro de 2008, com base no § 1º do art. 186 da Lei Federal nº. 6.404/76 e subsidiariamente, as normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), desde que não conflitantes com as regulamentações do Banco Central.

De acordo com a Diretora, as mudanças introduzidas pela referida Lei, que afetaram as demonstrações financeiras do BNB, no exercício findo em 31 de dezembro de 2008, foram as seguintes:

- a) substituição da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR) pela Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), conforme Deliberação CVM nº. 547/08;
- b) inclusão, como demonstração financeira básica, da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), conforme Deliberação CVM nº. 557/08;
- c) manutenção da reserva de reavaliação até a data de sua efetiva realização por depreciação, baixa ou alienação, tendo em vista as disposições da Resolução CMN nº. 3.565/08, do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Tais alterações puderam ser verificadas quando da análise documental realizada nas demonstrações contábeis do Banco do Nordeste do Brasil S.A., referentes ao exercício financeiro de 2008.

Ainda de acordo com a Diretora, o BNB não possui outros ajustes materiais decorrentes da aplicação dos outros dispositivos da Lei Federal nº. 11.638/07 e alterações posteriores, o que também pode ser observado ao analisar as notas explicativas elaboradas pelo BNB.

Com relação ao grau de relevância da evidenciação nas demonstrações contábeis, após a publicação da Lei Federal nº. 11.638/07, é do entendimento da Diretora

que o grau de relevância da evidenciação nas demonstrações contábeis não sofreu variação, em virtude do elevado nível a que se propõem as publicações do BNB e diante das considerações já feitas com relação às principais alterações da legislação.

Como foi observado, o BNB não seguiu integralmente as determinações da Lei nº. 11.941/09 quanto à nomenclatura dos grupos de contas componentes do Ativo e do Passivo do Balanço Patrimonial referente ao exercício financeiro de 2008, o que pode vir a justificar a resposta dada pela entrevistada quanto à variação do grau de relevância da evidenciação das demonstrações contábeis.

No que diz respeito à principal informação contida na Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Diretora afirmou que as informações dos fluxos de caixa da entidade são úteis para proporcionar aos usuários das demonstrações contábeis uma base para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades de liquidez. As decisões econômicas que são tomadas pelos usuários exigem avaliação da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como da época e do grau de segurança de geração de tais recursos.

Com relação à importância da necessidade de elaboração das Demonstrações Contábeis, a valor presente, a Diretora considera que a utilização de informações, com base no valor presente, concorre para o incremento do valor preditivo da Contabilidade; permitindo a correção de julgamentos acerca de eventos passados já registrados; e trazendo melhoria na forma pela qual eventos presentes são reconhecidos. Se as informações são registradas de modo oportuno, à luz do que prescreve a Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, conforme o Pronunciamento Conceitual Básico do CPC, em seus itens 26 e 28, obtêm-se demonstrações contábeis com maior grau de relevância, característica qualitativa imprescindível.

No que se refere ao principal objetivo da Demonstração do Valor Adicionado, a Diretora considera que a DVA representa um dos elementos componentes do Balanço Social e tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela entidade e sua distribuição, durante determinado período e a forma como tais riquezas foram distribuídas.

Com relação à relevância da elaboração das Demonstrações Contábeis, com base nas normas internacionais de contabilidade, a diretora afirmou que as normas

internacionais têm como objetivo maior oferecer maior transparência de forma a retratar a realidade econômica e financeira de uma entidade.

Com relação ao seu grau de conhecimento a respeito das novas alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 11.638/07, a Diretora afirmou que vem tendo um bom acompanhamento das alterações introduzidas pela referida Lei. Contudo, a maior dificuldade está no conhecimento profundo dos Pronunciamentos emitidos pelo CPC. A leitura, estudo e discussões dos mesmos tem sido uma maneira de disseminar o conhecimento e gerar os compromissos necessários para o atendimento da norma.

No que diz respeito ao seu entendimento sobre os grupos Ativo e Passivo Circulante e Não Circulante do Balanço Patrimonial, determinados pela Lei Federal nº. 11.941/09, a diretora afirmou que entende ser o modo mais adequado para apresentar o patrimônio de uma entidade. Entretanto, pode-se verificar quando da análise das demonstrações contábeis que o BNB não seguiu tal nomenclatura ao elaborar o Balanço Patrimonial exercício financeiro de 2008.

De uma forma geral, ao analisar os resultados da pesquisa, realizada por meio de questionário e da entrevista estruturada, verifica-se que as respostas ao questionário aplicado aos servidores do Banco do Nordeste do Brasil S.A. e a entrevista estruturada com a Diretora do Ambiente de Contabilidade da Superintendência Financeira e de Mercado de Capitais confirmaram que houve melhoria na evidenciação das Demonstrações Contábeis, após as alterações promovidas pela legislação que alterou a Lei Federal nº. 6.404/76. Portanto, as Leis Federais de nºs. 11.638/07 e 11.941/09 contribuíram para melhorar a evidenciação das Demonstrações Contábeis, além de adequar essas demonstrações às normas internacionais de contabilidade.

7 CONCLUSÕES

A pesquisa teve como objetivo analisar as informações contidas nas demonstrações contábeis, antes e após as alterações ocorridas na legislação societária, e o grau de influência na evidenciação dessas demonstrações, visto que o objetivo dessas mudanças foi o de adequar a legislação societária do Brasil, relacionadas com a elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, às normas internacionais de contabilidade.

Para atender ao objetivo da pesquisa foram realizadas pesquisa documental, bibliográfica e estudo de caso, tendo como diretriz a evidenciação das informações contidas nas demonstrações contábeis e a importância para os usuários dessas informações, partindo dos pressupostos orientadores da pesquisa, que foram a obrigatoriedade, pela legislação societária, da elaboração de duas novas demonstrações, a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e a Demonstração do Valor Adicionado (DVA), além de alterações em demonstrações contábeis existentes, que contribuíram para melhoria na evidenciação das informações constantes nas demonstrações contábeis em sociedades de economia mista.

No que diz respeito aos objetivos específicos, foi verificado o conteúdo das demonstrações contábeis, obrigatórias, publicadas por sociedades de economia mista, antes da vigência das Leis Federais nºs. 11.638/07 e 11.941/09. Identificaram-se as principais alterações determinadas pelas referidas leis, em relação às demonstrações contábeis obrigatórias para sociedades de economia mista. Foram analisadas as demonstrações contábeis, obrigatórias, publicadas por sociedades de economia mista, após entrarem em vigor as leis mencionadas. Também foi analisada a opinião do gestor e servidores de uma sociedade de economia mista, adotada como objeto de estudo, quanto à influência na evidenciação das demonstrações contábeis, antes e depois das alterações determinadas pelas Leis Federais nºs. 11.638/07 e 11.941/09.

Com relação à análise das demonstrações contábeis do BNB referentes a 2008, pode-se concluir que o BNB afirmou em suas notas explicativas que preparou as demonstrações de acordo com as novas disposições da Lei das Sociedades por Ações, normas do Banco Central do Brasil (BACEN) e normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), apresentadas em conformidade com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), embora o BACEN não tenha se manifestado a respeito de todas as alterações introduzidas, até a adequação completa das normas no COSIF.

Afirmou também que a administração decidiu adotar, pela primeira vez, a Lei Federal nº. 11.638/07 e a Medida Provisória nº. 449/08, optando pela data de transição em 1º de janeiro de 2008, com base no § 1º do artigo 186, da Lei Federal nº. 6.404/76 e subsidiariamente, as normas emitidas pela CVM, não conflitantes com as regulamentações do BACEN. Contudo, conforme a nota explicativa nº. 2, as mudanças introduzidas pela referida Lei, que afetaram as demonstrações contábeis, no exercício findo em 31 de dezembro de 2008, foram consideradas apenas as seguintes:

- a) substituição da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR) pela Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), conforme Deliberação CVM nº. 547 de 2008;
- b) inclusão da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), conforme Deliberação CVM nº. 557 de 2008;
- c) manutenção da Reserva de Reavaliação até a data de sua efetiva realização por depreciação, baixa ou alienação, tendo em vista as disposições da Resolução nº. 3.565, de 29 de maio de 2008, do Conselho Monetário Nacional (CMN).

A administração do BNB esclareceu, ainda, não possuir outros ajustes materiais decorrentes da aplicação de outros dispositivos da Lei Federal nº. 11.638/07 e alterações posteriores.

Entretanto, o que pode ser concluído é que as demonstrações contábeis de 2008 do BNB não evidenciaram integralmente as alterações determinadas pela Lei nº. 11.638/07 e a então vigente Medida Provisória nº. 449/08, convertida pela Lei nº. 11.941/09, bem como não cumpriu as determinações do CPC 13, item 12, que requer que a entidade reconheça todos os ativos e passivos, cujo reconhecimento é exigido pelas alterações da legislação; não reconheça itens como ativo e passivo, se a legislação alterada não permitir o reconhecimento, aplique a nova prática contábil brasileira com atendimento integral à Lei nº. 11.638/07 e Medida Provisória nº. 449/08.

Dessa forma, apresentou demonstrações contábeis elaboradas sem alteração na estrutura do Ativo do Balanço Patrimonial, ou seja, o BNB não utilizou, para o exercício financeiro de 2008, a nomenclatura de circulante e não circulante, mantendo as nomenclaturas anteriormente utilizadas pela legislação societária., a saber, Circulante, Realizável a Longo Prazo, Permanente e Diferido, vigentes até o exercício de 2007. Descumprindo, portanto, o artigo 178, § 1º, incisos I e II da Lei nº. 6.404/76, incluídos pela

Medida Provisória nº. 449/08.

Da mesma forma que no Ativo, pode-se verificar no Passivo o não cumprimento da nomenclatura estabelecida na Lei nº. 6.404/76, no artigo 178, § 2º, incisos I e II, incluídos pela Medida Provisória nº. 449/08, que seria a classificação dos grupos de contas do Passivo em: passivo circulante, não-circulante e patrimônio líquido. O BNB manteve a utilização das nomenclaturas extintas de Exigível a Longo Prazo, Resultados de Exercícios Futuros e Reserva de Reavaliação, e em nenhuma nota explicativa foi comentada a justificativa da manutenção dessa classificação, com exceção da Reserva de Reavaliação que, de acordo com a nota nº. 2, foi mantida até a efetiva depreciação, baixa ou alienação.

Em resumo, ao analisar as alterações na legislação societária que modificaram as demonstrações contábeis do Banco do Nordeste do Brasil S.A., no exercício financeiro de 2008, pode-se verificar que no Balanço Patrimonial do BNB, constatou-se modificação somente no grupo Patrimônio Líquido, o qual foi incluído o subgrupo Ajustes de Avaliação Patrimonial, conforme artigo 178, § 2º, inciso III, da Lei nº. 6.404/76, incluído na legislação societária pela Medida Provisória nº. 449/08.

Comparando-se com o exercício de 2007, verificou-se que existia o subgrupo Ajustes ao Valor de Mercado - TVM (títulos ao valor de mercado) e Derivados, que tinha função semelhante ao subgrupo criado. Em termos de melhoria na evidenciação, quase não houve modificação.

Na Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, as alterações determinadas pela Lei nº. 11.638/07 e pela Lei nº. 11.941/09, não tiveram influência significativa nas referidas demonstrações.

A Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos foi substituída pela Demonstração dos Fluxos de Caixa, determinada pelo artigo 1º da Lei nº. 11.638/07, que modificou o artigo 176 da Lei nº. 6.404/76. Essa nova demonstração trouxe profundas modificações, em matéria de evidenciação das demonstrações contábeis. A Demonstração dos Fluxos de Caixa do Banco do Nordeste do Brasil S.A., foi elaborada pelo método indireto. Nesse, o fluxo é elaborado tomando por base todo o ciclo financeiro constante das Demonstrações Contábeis, portanto, mais abrangente e eficaz, porque transforma o resultado econômico (lucro ou prejuízo) em resultado financeiro.

Observou-se também que o BNB apresentou a Demonstração do Valor Adicionado (DVA), exigida pela legislação societária a partir do exercício de 2008, conforme artigo 176, inciso V, da Lei Federal nº. 6.404/76, alterado pela Lei Federal nº. 11.638/07. Essa demonstração tem por finalidade evidenciar, aos usuários da informação contábil, a riqueza gerada pela entidade em um determinado exercício financeiro e como essa riqueza foi distribuída.

Conforme análise dos resultados da pesquisa realizada, por meio da aplicação de questionário e entrevista estruturada, verificou-se que as respostas ao questionário, aplicado aos servidores da entidade objeto de estudo, Banco do Nordeste do Brasil S.A. e a entrevista estruturada com a Diretora do Ambiente de Contabilidade da Superintendência Financeira e de Mercado de Capitais da entidade mencionada, confirmaram que houve melhoria na evidenciação das demonstrações contábeis, após as alterações promovidas pela legislação que alterou a Lei Federal nº. 6.404/76, além de adequar essas demonstrações às normas internacionais de contabilidade.

Para a área de Contabilidade, ficou a contribuição deste estudo, no sentido de melhorar o conhecimento a respeito das alterações da legislação societária e sua aplicabilidade pelas entidades, como as sociedades de economia mista, uma vez que as demonstrações contábeis devem evidenciar, com objetividade e clareza, o conteúdo de suas informações aos seus diversos usuários.

A pesquisa possui limitações devido ao fato de tratar-se de um estudo de caso em uma entidade. Fica como sugestão, para outros estudos, a análise da contribuição das alterações na legislação societária para melhoria da evidenciação das informações contidas nas demonstrações contábeis nas demais entidades.

REFERÊNCIAS

AMERICAN INSTITUTE OF CERTIFIED PUBLIC ACCOUNTANTS (AICPA). **Objectives of financial statements**, 1973. Disponível em: < <http://www.answers.com/topic/objectives-of-financial-statements>>. Acesso em: 04 mar. 2009.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro**. Disponível em: < <http://www.cosif.com.br>>. Acesso em: 04 mar. 2009.

_____. **Comunicado BSC n. 16.669**, de 20 março de 2008. Comunica procedimentos para a adequação das normas de contabilidade e auditoria aplicáveis às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil às disposições constantes da Lei nº. 11.638, de 2007. Disponível em: < <http://www.bcb.gov.br>>. Acesso em: 04 mar. 2009.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL. **Demonstrações Contábeis**. Disponível em: <http://www.bnb.gov.br/content/aplicacao/O_Banco/Demonstrativos_Contabeis/gerados/pagina_inicial.asp?idTR=democon>. Acesso em: 04 mar. 2009.

BRASIL. Constituição (1988) **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: 1988. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 10 fev. 2008.

_____. **Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 10 mar. 2009.

_____. **Lei nº. 4.320**, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 10 mar. 2009.

_____. **Lei nº. 4.320**, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm>. Acesso em: 10 mar. 2009.

_____. **Lei nº. 6.385**, de 07 de dezembro de 1976. Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 10 mar. 2009.

_____. **Lei nº. 6.404**, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/LEIS/L6404consol.htm>>. Acesso em: 02 jun. 2009.

_____. **Lei nº. 11.514**, de 13 de agosto de 2007. Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11514.htm>. Acesso em: 10 mar. 2009.

_____. **Lei nº. 11.638**, 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 10 mar. 2009.

_____. **Lei nº. 11.647**, de 24 de março de 2008. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11647.htm>. Acesso em: 10 mar. 2009.

_____. **Lei nº. 11.845**, de 03 de dezembro de 2008. Abre ao Orçamento de Investimento para 2008, em favor de empresas do Grupo PETROBRÁS, crédito especial no valor total de R\$ 4.711.294.181,00, para os fins que especifica. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11845.htm>. Acesso em: 10 mar. 2009.

_____. **Lei nº. 11.941**, de 27 de maio de 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 10 jun. 2009.

_____. **Lei nº. 11.638**, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm>. Acesso em: 02 jun. 2009.

_____. **Decreto-Lei nº. 2.627**, de 26 de setembro de 1940. Dispõe sobre as sociedades por ações. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/Decreto-Lei/Del2627.htm>>. Acesso em: 10 mar. 2009.

_____. **Decreto-Lei nº. 200**, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 10 mar. 2009.

_____. **Medida Provisória nº. 449**, de 03 de dezembro de 2008. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 10 mar. 2009.

_____. **Decreto nº. 6.081**, de 12 de abril de 2004. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6081.htm>. Acesso em: 10 mar. 2009.

BUENO, Artur Franco. **Problemas de disclosure no Brasil**: o caso das empresas com ações no exterior. Caderno de Estudos nº 20. São Paulo: Fipecafi/FEA/USP, 1999.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Democracy and Public Management Reform**. Oxford: Oxford University Press, 2004.

BUENO, Artur Franco. Problemas de disclosure no Brasil: o caso das empresas com ações no exterior. **Caderno de Estudos nº 20**. São Paulo: Fipecafi/FEA/USP, 1999.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). Disponível em: <<http://cpc.org.br>>. Acesso em: 20 ago. 2009.

_____. **Pronunciamento conceitual básico**: estrutura conceitual para elaboração e apresentação das demonstrações contábeis, de 11 de janeiro de 2008. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 02 jun. 2009.

_____. **Pronunciamento Técnico CPC 01**: redução ao valor recuperável de ativos. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 02 jun.

2009.

_____. **Pronunciamento Técnico CPC 02:** efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 02 jun. 2009.

_____. **Pronunciamento Técnico CPC 03:** Demonstração dos Fluxos de Caixa. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 02 jun. 2009.

_____. **Pronunciamento Técnico CPC 04:** ativo intangível. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 02 jun. 2009.

_____. **Pronunciamento Técnico CPC 05:** divulgação sobre partes relacionadas. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 02 jun. 2009.

_____. **Pronunciamento Técnico CPC 06:** operações de arrendamento mercantil. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 02 jun. 2009.

_____. **Pronunciamento Técnico CPC 07:** subvenção e assistência governamentais. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 02 jun. 2009.

_____. **Pronunciamento Técnico CPC 08:** custos de transação e prêmios na emissão de títulos e valores mobiliários. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 02 jun. 2009.

_____. **Pronunciamento Técnico CPC 09:** Demonstração do Valor Adicionado (DVA). Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 20 ago. 2009.

_____. **Pronunciamento Técnico CPC 10:** pagamento baseado em ações. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 20 ago. 2009.

_____. **Pronunciamento Técnico CPC 11:** contratos de seguro. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 20 ago. 2009.

_____. **Pronunciamento Técnico CPC 12:** ajuste a valor presente (AVP). Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 20 ago. 2009.

_____. **Pronunciamento Técnico CPC 13:** adoção inicial da Lei nº. 11.638/07 e da Medida Provisória nº. 449/08. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 20 ago. 2009.

_____. **Pronunciamento Técnico CPC 14:** instrumentos financeiros: reconhecimento, mensuração e divulgação (Fase I). Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 20 ago. 2009.

_____. **Pronunciamento Técnico CPC 15:** combinação de negócios. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 20 ago. 2009.

_____. **Pronunciamento Técnico CPC 16:** estoques. Disponível em:

<<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 20 ago. 2009.

_____. **Pronunciamento Técnico CPC 17:** contratos de construção. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 20 ago. 2009.

_____. **Pronunciamento Técnico CPC 20:** custos de empréstimos. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 20 ago. 2009.

_____. **Pronunciamento Técnico CPC 21:** demonstração intermediária. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 20 ago. 2009.

_____. **Pronunciamento Técnico CPC 22:** informações por seguimento. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 20 ago. 2009.

_____. **Pronunciamento Técnico CPC 27:** ativo imobilizado. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 20 ago. 2009.

_____. **Pronunciamento Técnico CPC 28:** propriedade para investimento. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 20 ago. 2009.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **Resolução nº 1.055**, 7 de outubro de 2005. Cria o Comitê De Pronunciamentos Contábeis (CPC). Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2008/001055>. Acesso em: 10 mar. 2009.

_____. **Resolução nº 1.128**. Aprova a NBC T 16.1 – Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2008/001128>. Acesso em: 10 mar. 2009.

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS EMPRESAS ESTATAIS (DEST). 2009. Disponível em: <<http://www.planejamento.gov.br/secretaria.asp?sec=4>>. Acesso em: 10 mar. 2009.

FRANCO, Hilário. **Contabilidade Geral**. São Paulo: Atlas, 1990.

_____. **A contabilidade na era da globalização:** temas discutidos no XV Congresso Mundial de Contadores, Paris, de 26 a 29-10-1997. São Paulo: Atlas, 1999.

GODOY, Arida Schmidt. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. **Revista de Administração de Empresas**. São Paulo, v. 35, n. 3, p. 20-29, mai/jun, 1995.

HENDRIKSEN, Eldon S.; BRENDA, Michael F. **Teoria da Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1999.

INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL (IBRACON). Disponível em: <<http://www.ibracon.com.br/>>. Acesso em: 10 mar. 2009.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Análise de Balanços**. São Paulo: Atlas, 1997.

_____. **Teoria da Contabilidade**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 30. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2005.

NIYAMA, Jorge Katsumi; GOMES, Amaro L. Oliveira. Contribuição ao aperfeiçoamento dos procedimentos de evidência contábil aplicáveis às demonstrações financeiras de bancos e instituições assemelhadas. **Anais do XV Congresso Brasileiro de Contabilidade**. Brasília: CFC, 1996.

PISCITELLI, Roberto Bocaccio; TIMBÓ, Maria Zulene Farias; ROSA, Maria Berenice. **Contabilidade Pública: uma abordagem da Administração Financeira Pública**. 9 ed., São Paulo: Atlas, 2006.

ROESCH, Sylvia Azevedo. **Projetos de estágio e de pesquisa em administração: guia para estágios, trabalhos de conclusão, dissertações e estudos de caso**. 3. ed., São Paulo: Atlas, 2006.

SÁ, Antônio Lopes de. **Aspectos e influências da globalização na Contabilidade**. 1992. Disponível no *site* <<http://www.lopesdesa.com.br/>>. Acesso: 10 mar. 2009.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Um Discurso sobre as Ciências**. Porto: Edições Afrontamento; 1988.

SANTOS, Fernanda Marinela de Sousa. **Direito Administrativo**. 2. ed. rev. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2006.

SCHROEDER, Richard G. et al. **Financial accounting theory and analysis**. 7 ed. New York: John Wiley & Sons, 2001.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (SEFAZ). Disponível em: <<http://www.sefaz.ce.gov.br/>>. Acesso em: 10 jun. 2009.

TRIVINOS, Augusto N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

YIN, Robert K. **Estudo de Caso - Planejamento e Métodos**. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

APÊNDICES

APÊNDICE A - Questionário

UFC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

FEAAC - Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade

Mestrado Profissional em Controladoria

Orientador(a): Dra. Maria da Glória Arrais Peter

Mestrando: Francisco Lúcio Mendes Maia

QUESTIONÁRIO APLICADO AOS SERVIDORES DA SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA E DE MERCADO DE CAPITAIS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Caro(a) Funcionário(a), o presente questionário constitui-se em instrumento de coleta de dados que serão tabulados em nosso trabalho de dissertação denominado **ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA E A EVIDENCIAÇÃO CONTÁBIL: UM ESTUDO EM SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**, do Mestrado Profissional em Controladoria junto à UFC/FEAAC.

Os dados coletados junto ao grupo de servidores são de extrema importância para o trabalho que ora desenvolvemos. Eles servirão de fonte acerca da evidenciação contábil nas diversas áreas da informação contábil.

O trabalho que estamos elaborando tem a pretensão de revelar, quais os efeitos da utilização da evidenciação contábil como instrumento de suporte na elaboração, execução, controle e análise das informações contábeis, verificando o nível de satisfação de seus usuários.

O questionário preenchido deverá ser remetido ao pesquisador. Para facilitar essa tarefa, solicitamos o especial obséquio que faça uso do envelope que enviamos em anexo. Depois de preenchido o questionário, acondicione-o no referido envelope e, após lacrá-lo, entregue-o ao seu diretor. Efetuaremos a coleta juntamente aos respectivos diretores.

O questionário foi elaborado de forma a tornar a tarefa de respondê-lo o mais simples e menos demorada possível. No entanto, caso existam dúvidas, queira por favor tirá-las através do e-mail lucio@sefaz.ce.gov.br ou pelo telefone (85) 9989.3507. A partir do dia 16/02/2009 temos prazo para apresentar o trabalho em sua forma preliminar e, até 27/02/2009 prazo para apresentação final do trabalho. Portanto, é de extrema importância que seja o mesmo respondido e remetido de volta no menor espaço de tempo possível.

Siga as instruções a seguir para responder as perguntas. Por sua valiosíssima colaboração, somos gratos.

Francisco Lúcio Mendes Maia

Instruções de preenchimento:

Para preencher o questionário abaixo, é suficiente que seja marcada a alternativa correspondente à opção que você considere a verdadeira. O questionário é do tipo fechado (questões objetivas) e foi elaborado de forma a tornar o trabalho de resposta o mais breve e o menos cansativo possível.

COM RELAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI 11.638/2007 E MEDIDA PROVISÓRIA 449/2008, E A EVIDENCIAÇÃO CONTÁBIL, RESPONDA AS QUESTÕES SEGUINTE:

1	Como você classifica o grau de evidenciação e transparência em relação as Demonstrações Contábeis, após as alterações determinadas pela Lei 11.638/2007?	N	
		B	
		M	
		A	
2	As informações contidas na Lei 11.638/2007, auxiliam os usuários das Demonstrações Contábeis, na toma da de decisões, em que nível: (NENHUM, BAIXO, MÉDIO, ALTO)	N	
		B	
		M	
		A	
3	A substituição da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos pela Demonstração dos Fluxos de Caixa, em termos de evidenciação das informações contábeis foi:	I	
		R	
		B	
		O	
4	Você considera que a elaboração das Demonstrações Contábeis, a valor presente, em termos de produção de informações para decisão, contribui em que nível?	I	
		R	
		B	
		O	
5	A Demonstração do Valor Adicionado tem como principal informação mostrar:	Título	OP
		O Lucro do Exercício	
		O Saldo do Disponível	
		As receitas e Despesas operacionais	
6	As demonstrações contábeis, elaboradas com base nas normas internacionais de contabilidade, seu nível de importância para o usuário é:	A distribuição da riqueza patrimonial	
		I	
		R	
		B	
		O	

7	Como você classifica o grau de satisfação do usuário externo com relação às alterações advindas da Lei 11.638/2007, do que diz respeito a evidenciação das informações contábeis:	N	
		B	
		M	
		A	

8	Como você classifica o seu grau de conhecimento das novas alterações da Lei 11.638/2007? (NENHUM, BAIXO, MÉDIO, ALTO)	N	
		B	
		M	
		A	

9	Como você classifica o grau de transparência das informações contidas nas demonstrações contábeis após as alterações da Lei 11.638/2007?	N	
		B	
		M	
		A	

10	Na sua opinião, as alterações na estrutura do Balanço Patrimonial, em Ativo e Passivo Circulante e Não Circulante, determinadas pela Medida Provisória 449/2008, com relação ao grau de melhoria na	N	
		B	
		M	
		A	

DADOS DE CLASSIFICAÇÃO DO RESPONDENTE:

CARGO OU FUNÇÃO:	
SEXO:	FAIXA ETÁRIA ENTRE:
M/F ()	20 A 40() 41 A 50() 51 A 60() ACIMA DE 60()
GRAU DE ESCOLARIDADE:	
PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO/MESTRADO /DOUTORADO) EM:	

APÊNDICE B – Entrevista Estruturada

UFC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

FEAAC - Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade

Mestrado Profissional em Controladoria

Orientador(a): Dra. Maria da Glória Arrais Peter

Mestrando: Francisco Lúcio Mendes Maia

ENTREVISTA ESTRUTURADA

SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA E DE MERCADO DE CAPITAIS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Caro(a) Diretor(a), o presente questionário constitui-se em instrumento de coleta de dados que serão tabulados em nosso trabalho de dissertação denominado **ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA E A EVIDENCIAÇÃO CONTÁBIL: UM ESTUDO EM SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**, do Mestrado Profissional em Controladoria junto à UFC/FEAAC.

Os dados coletados junto ao grupo de servidores são de extrema importância para o trabalho que ora desenvolvemos. Eles servirão de fonte de informação acerca da evidenciação contidas nas demonstrações contábeis, sua importância para os diversos usuários dessas informações e o grau de relevância destas.

O trabalho que estamos elaborando tem a pretensão de revelar, através da evidenciação, quais os efeitos das alterações contidas na Lei 11.638/2007, relativas à transparência e consequente utilização das informações contábeis pelos seus diversos usuários.

Na opinião de V. Senhoria:

1. Quais são as principais alterações que interferiram na evidenciação das Demonstrações Contábeis, contidas na Lei 11.638/2007?
2. Qual o grau de relevância da evidenciação nas demonstrações contábeis após a publicação da Lei 11.638/2007?
3. Qual a principal informação contida na Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos?
04. Qual a principal informação contida na Demonstração dos Fluxos de Caixa?

05. Qual a importância da necessidade de elaboração das Demonstrações Contábeis, a valor presente?

06. Qual o principal objetivo da Demonstração do Valor Adicionado?

07. Qual a relevância da elaboração das Demonstrações Contábeis, com base nas normas internacionais de contabilidade?

08. Como V. Sa. classifica o seu grau de conhecimento das novas alterações introduzidas pela Lei 11.638/2007?

09. Qual o entendimento de V.Sa. sobre os grupos Ativo e Passivo Circulante e Não Circulante do Balanço Patrimonial, determinadas pela Medida Provisória 449/2008?

DADOS DE CLASSIFICAÇÃO DO RESPONDENTE:

CARGO/FUNÇÃO:	
SEXO:	FAIXA ETÁRIA ENTRE:
M/F ()	20 A 40() 41 A 50() 51 A 60() ACIMA DE 60()
GRAU DE ESCOLARIDADE:	
PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO/MESTRADO /DOUTORADO) EM:	